

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
BIÊNIO ABRIL 2026 – ABRIL 2028**

| <b>TRIBUNAL PLENO</b>                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------|
| Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO                                         |
| Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF                                           |
| Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO                                          |
| Des. ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR                                              |
| Des. CLEONES SEABRA CARVALHO CUNHA                                         |
| Desa. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA                               |
| Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS                                     |
| Des. MARCELO CARVALHO SILVA                                                |
| Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA                                           |
| Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA                                        |
| Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO                                         |
| Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA                                         |
| Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA                                         |
| Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE– Presidente                            |
| Desa. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR– Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial |
| Des. TYRONE JOSÉ SILVA                                                     |
| Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO                                            |
| Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS                                       |
| Des. JOSEMAR LOPES SANTOS                                                  |
| Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO– Corregedor-Geral da Justiça              |
| Des. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO                                             |
| Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA                                  |
| Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA                                     |
| Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA                                                 |
| Des. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR – Vice-Presidente                 |
| Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO                                 |
| Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM                                         |
| Desa. MÁRCIA CRISTINA COELHO CHAVES                                        |
| Des. JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO                                               |
| Des. LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA                                         |
| Desa. MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM                                   |
| Desa. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO                                   |
| Des. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA                                        |
| Des. NELSON FERREIRA MARTINS FILHO                                         |
| Des. JOSÉ EULÁLIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA                                    |

### **ÓRGÃO ESPECIAL**

**Composição:** Composto por 25 (vinte e cinco) membros, exercendo atribuições e competências do Plenário previstas no Regimento Interno e no Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão.

**Sessões:** O Órgão Especial reunir-se-á, ordinariamente, em sessões administrativas e jurisdicionais, às quartas-feiras, com início às nove horas.

#### **MEMBROS NATOS**

Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUALIBE – Presidente

Des. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JUNIOR – Vice-Presidente

Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO – Corregedor-Geral da Justiça

Desa. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR – Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

#### **MEMBROS TITULARES POR ANTIGUIDADE**

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Des. ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR

Des. CLEONES SEABRA CARVALHO CUNHA

Desa. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA

Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. MARCELO CARVALHO SILVA

Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

#### **MEMBROS TITULARES ELEITOS**

Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Desa. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO

Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. RAIMUNDO MORAES BOGEA

Desa. MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES

Des. JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO

Des. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

Des. TYRONE JOSÉ SILVA

Desa. MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM

Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

#### **MEMBRO SUPLENTE**

Des. JOSÉ EULÁLIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

## SEÇÕES

### SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

**Composição:** Composta pelos membros das Câmaras de Direito Privado.

**Sessões:** As sessões são realizadas, nas 1ª e 3ª sextas-feiras do mês, com início às nove horas, na Sala do Pleninho.

Des. ANTÔNIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR – Afastado (Juiz em substituição no 2º grau EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA)

Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Afastada  
(Juíza em substituição no 2º grau ROSÁRIA DE FÁTIMA ALMEIDA DUARTE)

Des. MARCELO CARVALHO SILVA

Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - Presidente

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO – afastado  
(Juíza em substituição no 2º grau Lucimary Castelo Branco Campos dos Santos)

Des. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO

Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO

Des. LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA - afastado - Juiz em substituição no 2º grau  
Jamil Aguiar da Silva

Desa. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO

Des. JOSÉ EULÁLIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

### SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

**Composição:** Composta pelos membros das Câmaras de Direito Público.

**Sessões:** As sessões são realizadas nas 1ª e 3ª sextas-feiras do mês, com início às nove horas, no Salão do Pleno.

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Des. CLEONES SEABRA CARVALHO CUNHA – Presidente

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Des. KLEBER COSTA CARVALHO - aposentado - designado para substituição Des.  
Raimundo José Barros de Sousa

Des. TYRONE JOSÉ SILVA

Des. JOSEMAR LOPES SANTOS

Des. RAIMUNDO MORAES BOGEA

Desa. MÁRCIA CRISTINA COELHO CHAVES

**SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL**

**Composição:** Composta pelos membros das Câmaras de Direito Criminal.

**Sessões:** As sessões são realizadas nas 2ª e 4ª sextas-feiras do mês, com início às nove horas, no Salão do Pleno.

| RELATOR                                                                                                                                          | REVISOR                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Des. ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO                                                                                                               | Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos   |
| Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – Presidente                                                                                              | Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira   |
| Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA                                                                                                           | Des. Sebastião Joaquim Lima Bonfim       |
| Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM                                                                                                               | Des. José Nilo Ribeiro Filho             |
| Des. JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO                                                                                                                     | Desa. Maria Da Graça Peres Soares Amorim |
| Desa. MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM                                                                                                         | Des. Raimundo Nonato Neris Ferreira      |
| Des. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA                                                                                                              | Des. Nelson Ferreira Martins Filho       |
| Des. NELSON FERREIRA MARTINS FILHO                                                                                                               | Juiz Talvick Afonso Atta de Freitas      |
| Juiz TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS<br>(substituindo no Tribunal de Justiça um cargo de desembargador destinado ao quinto constitucional da OAB) | Des. Antônio Fernando Bayma Araújo       |

**CÂMARAS ISOLADAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO – 2ª CÂMARA CÍVEL**

As sessões são realizadas às terças-feiras, com início às nove horas, na sala de Sessões Cíveis Isoladas.

|                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Des. ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR – Afastado (Juiz em substituição no 2º grau EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA)          |
| Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Afastada (Juíza em substituição no 2º grau ROSÁRIA DE FÁTIMA ALMEIDA DUARTE) |
| Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA – Presidente                                                                       |

**2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO – 4ª CÂMARA CÍVEL**

As sessões são realizadas às terças-feiras, com início às nove horas, no salão do Pleno.

|                                           |
|-------------------------------------------|
| Des. MARCELO CARVALHO SILVA – Presidente  |
| Desa. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO  |
| Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA |

**3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO – 5ª CÂMARA CÍVEL**

As sessões são realizadas às segundas-feiras, com início às nove horas, na sala do Pleninho.

|                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO                                                                    |
| Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA – Presidente                                                       |
| Des. LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA - afastado (Juiz em substituição no 2º grau JAMIL AGUIAR DA SILVA) |

**4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO – 6ª CÂMARA CÍVEL**

As sessões são realizadas às quintas-feiras, com início às nove horas, na sala das Sessões Cíveis Isoladas.

|                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO – afastado (Juíza em substituição no 2º grau Lucimary Castelo Branco Campos dos Santos) |
| Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS                                                                                    |

|                                             |
|---------------------------------------------|
| Des. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO - Presidente |
|---------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO</b></p> <p>As sessões são realizadas às terças-feiras, com início às quatorze horas, na sala de Sessões Cíveis Isoladas.</p> |
| Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - Presidente                                                                                                                   |
| Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO                                                                                                                      |
| Des. JOSÉ EULÁLIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA                                                                                                                         |

|                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – 1ª CÂMARA CÍVEL</b></p> <p>As sessões são realizadas às quintas-feiras, com início às nove horas, no salão do Pleno.</p> |
| Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente                                                                                                                 |
| Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, em substituição, em virtude da aposentadoria do Des. Kleber Costa Carvalho                                                |
| Des. TYRONE JOSÉ SILVA                                                                                                                                        |

|                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – 3ª CÂMARA CÍVEL</b></p> <p>As sessões são realizadas às quintas-feiras, com início às nove horas, na sala do Pleninho.</p> |
| Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO                                                                                                                               |
| Des. CLEONES SEABRA CARVALHO CUNHA – Presidente                                                                                                                 |
| Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA                                                                                                                             |

|                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – 7ª CÂMARA CÍVEL</b></p> <p>As sessões são realizadas às terças-feiras, com início às nove horas, na sala do Pleninho.</p> |
| Des. JOSEMAR LOPES SANTOS                                                                                                                                      |
| Des. RAIMUNDO MORAES BOGEA                                                                                                                                     |
| Desa. MÁRCIA CRISTINA COELHO CHAVES – Presidente                                                                                                               |

**CÂMARAS ISOLADAS DE DIREITO CRIMINAL**

| 1ª CÂMARA CRIMINAL                                                                                            |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| As sessões são realizadas às terças-feiras, com início às nove horas, na sala das Sessões Criminais Isoladas. |                                        |
| RELATOR                                                                                                       | REVISOR                                |
| Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO                                                                            | Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos |
| DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS–<br>Presidente                                                         | Des. Raimundo Nonato Neris Ferreira    |
| Des. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA                                                                           | Des. Antônio Fernando Bayma Araújo     |

| <b>2ª CÂMARA CRIMINAL</b>                                                                                                                     |                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| As sessões são realizadas às quintas-feiras, com início às nove horas, na sala das Sessões Criminais Isoladas.                                |                                                                                                                                               |
| RELATOR                                                                                                                                       | REVISOR                                                                                                                                       |
| Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA – Presidente                                                                                           | Des. Sebastião Joaquim Lima Bonfim                                                                                                            |
| Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM                                                                                                            | Juiz Talvick Afonso Atta de Freitas (substituindo no Tribunal de Justiça um cargo de desembargador destinado ao quinto constitucional da OAB) |
| Juiz TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS (substituindo no Tribunal de Justiça um cargo de desembargador destinado ao quinto constitucional da OAB) | Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira                                                                                                        |
| <b>3ª CÂMARA CRIMINAL</b>                                                                                                                     |                                                                                                                                               |
| As sessões são realizadas às segundas-feiras, com início às nove horas, na sala das Sessões Criminais Isoladas.                               |                                                                                                                                               |
| RELATOR                                                                                                                                       | REVISOR                                                                                                                                       |
| Des. JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO – Presidente                                                                                                     | Desa. Maria Da Graça Peres Soares Amorim                                                                                                      |
| Desa. MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM                                                                                                      | Des. Nelson Ferreira Martins Filho                                                                                                            |
| Des. NELSON FERREIRA MARTINS FILHO                                                                                                            | Des. José Nilo Ribeiro Filho                                                                                                                  |

Palácio da Justiça “CLÓVIS BEVILACQUA”, São Luís/MA, 24 de abril de 2026.

**PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DE 2º GRAU**  
**Arts. 21 a 28 do Regimento Interno – ESCTRI2-GVP nº 22026**  
**Celular do Plantão – (98) 98815-8344**

O Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 21 a 28 do Regimento Interno, divulga os plantonistas do período de 27.4.2026 a 3.5.2026.

| PERÍODO                     | DESEMBARGADOR(A)                          | OFICIAL(A) DE JUSTIÇA                    | SERVIDOR(A) PLANTONISTA            |
|-----------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>27/4/2026 a 3/5/2026</b> | <b>Des. José Luiz Oliveira de Almeida</b> | <b>Jaciara Monteiro Santos Rodrigues</b> | <b>Aura Celles Reis de Almeida</b> |

1. O plantão judiciário, no âmbito da Justiça de 2º Grau, esta disciplinado nos artigos 21 a 28 do RITJMA;
2. O plantão judiciário funcionará de maneira ininterrupta aos sábados, domingos, feriados e nos dias úteis, iniciará às 18h01min e terminará às 07h59min do dia subsequente;
3. A Portaria GP nº 582017 dispõe sobre a obrigatoriedade do peticionamento no plantão judicial, exclusivamente, por meio eletrônico através do sistema PJe-2º Grau;
4. O contato com o plantonista dar-se-á através do telefone (98) 98815-8344, ou do e-mail [plantaograu@tjma.jus.br](mailto:plantaograu@tjma.jus.br).

Palácio da Justiça “CLOVIS BEVILACQUA”, São Luís/MA, 22 de abril de 2026.  
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO  
Presidente

**SUMÁRIO**

|                                                                                   |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Tribunal de Justiça</b>                                                        | <b>8</b>   |
| <b>Corregedoria Geral da Justiça</b>                                              | <b>8</b>   |
| Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais                       | 8          |
| Divisão de Expedição de Atos e Registros                                          | 10         |
| Coordenadoria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais | 24         |
| Segunda Turma Recursal Permanente da Comarca da Ilha de São Luís                  | 25         |
| <b>Diretoria Geral da Secretaria do TJMA</b>                                      | <b>27</b>  |
| <b>Presidência</b>                                                                | <b>35</b>  |
| Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa                                           | 35         |
| <b>Diretoria Judiciária</b>                                                       | <b>36</b>  |
| Coordenadoria das Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas e da Seção Cível            | 36         |
| Seção de Direito Privado                                                          | 36         |
| Seção de Direito Criminal                                                         | 36         |
| Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas                                         | 40         |
| Quarta Câmara Cível                                                               | 40         |
| Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas                                      | 41         |
| Primeira Câmara Criminal                                                          | 41         |
| Terceira Câmara Criminal                                                          | 55         |
| <b>Diretoria de Recursos Humanos</b>                                              | <b>69</b>  |
| Divisão de Seleção e Movimentação                                                 | 69         |
| Coordenadoria de Direitos e Registros                                             | 71         |
| Divisão de Expedição e Controle de Atos                                           | 71         |
| <b>Comarcas do Interior</b>                                                       | <b>89</b>  |
| <b>Pindaré-Mirim</b>                                                              | <b>89</b>  |
| <b>Presidente Dutra</b>                                                           | <b>89</b>  |
| Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Presidente Dutra                    | 89         |
| <b>São José de Ribamar</b>                                                        | <b>92</b>  |
| Diretoria do Fórum da Comarca de São José de Ribamar                              | 92         |
| <b>Turiação</b>                                                                   | <b>94</b>  |
| Segunda Câmara de Direito Público                                                 | 95         |
| Terceira Câmara de Direito Público                                                | 111        |
| Segunda Câmara de Direito Privado                                                 | 130        |
| <b>Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial</b>                                   | <b>162</b> |
| Coordenadoria de Inspeções da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial            | 163        |

# Tribunal de Justiça

## Corregedoria Geral da Justiça

### Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1298, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 531F51F7A3  
PORTMAG-GCGJ - 12982026

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

CESSAR OS EFEITOS, a considerar de 24/04/2026, da [Portaria de Magistrado nº 2244/2025-GCGJ](#), de 07/10/2025, que designou o juiz de direito PAULO DE ASSIS RIBEIRO, auxiliar de entrância final, matrícula nº 114926, para responder pelo 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luís, durante o afastamento do Juiz de Direito ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, designado para desempenhar as funções de juiz auxiliar, no biênio 2024/2026, no período de 08/10/2025 até ulterior deliberação.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais pelo telefone (98) 2055-2785 ou pelo e-mail [coordje@tjma.jus.br](mailto:coordje@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/04/2026 17:35 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 693, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: FB4F201060  
PORTARIA-CGJ - 6932026

**Altera** o período da Correição Geral Ordinária no 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, constante da Portaria-CGJ 232/2026.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão; art. 30, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; art. 6º, IV, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça; e pelo art. 6º da Resolução nº 24/2009, do Tribunal de Justiça;

**Considerando** assim a necessidade de alterar os dias para realização da Correição no 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, em razão de férias regulamentares agendadas no mesmo período para o Coordenador dos Juizados Especiais, Mário Prazeres Neto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o período da Correição Geral Ordinária 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, designada anteriormente para o período de 15 a 19 de julho de 2026, a ser realizada no período de 22 a 24 de julho do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), aos 27 dias do mês de abril do ano de 2026.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 11:38 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 695, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 9B6BA70E87  
PORTARIA-CGJ - 6952026

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

DESIGNAR o juiz de direito PAULO DE ASSIS RIBEIRO, auxiliar de entrância final, matrícula nº 114926, para funcionar junto ao 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luís, no período de 24/04/2026 até ulterior deliberação.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais pelo telefone (98) 2055-2785 ou pelo e-mail [coordje@tjma.jus.br](mailto:coordje@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/04/2026 17:35 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 702, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 80EC297280  
PORTARIA-CGJ - 7022026  
( relativo ao Processo 288572026 )

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

DESIGNAR a Juíza de Direito ADRIANA DA SILVA CHAVES, titular da Vara da Família da Comarca de Bacabal/MA, matrícula nº 183137, para presidir os autos do Processo nº 0800413-41.2026.8.10.0025, tramitando no Juizado Especial Cível e Criminal da mesma Comarca, em razão da suspeição do Juiz de Direito THADEU DE MELO ALVES, conforme Processo nº 28.857/2026 (Digidoc).

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais pelo telefone (98) 2055-2785 ou pelo e-mail [coordje@tjma.jus.br](mailto:coordje@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/04/2026 17:14 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 703, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: D99B474AB7  
PORTARIA-CGJ - 7032026

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

DESIGNAR a juíza de direito ROSA MARIA DA SILVA DUARTE, auxiliar de entrância final, matrícula nº 060061, para funcionar junto ao 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, a considerar o período de 24/04/2026 a 09/05/2026.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais pelo telefone (98) 2055-2785 ou pelo e-mail [coordje@tjma.jus.br](mailto:coordje@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/04/2026 17:12 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 713, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 099CB9F864  
PORTARIA-CGJ - 7132026

( relativo ao Processo 289962026 )

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a Juíza de Direito ANA GABRIELA COSTA EVERTON, auxiliar de entrância final, matrícula nº 097899, para presidir os autos do Processo nº 0801121-92.2026.8.10.0154, tramitando no 2º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luís, em razão da suspeição do Juiz de Direito ANTÔNIO AGENOR GOMES. Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais pelo telefone (98) 2055-2785 ou pelo e-mail [coordje@tjma.jus.br](mailto:coordje@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 14:36 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

**Divisão de Expedição de Atos e Registros**

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1296, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 6EEFCA4C81  
PORTMAG-GCGJ - 12962026  
( relativo ao Processo 286452026 )

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ANTECIPAR, a pedido, os 10 (dez) dias de férias, relativos ao exercício de 2026, da juíza de direito NIRVANA MARIA MOURÃO BARROSO, titular da Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 097865, marcados para o período de 06/05/2026 a 15/05/2026, para serem gozados no período de 04/05/2026 a 13/05/2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/04/2026 17:30 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1297, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: B8503D5BB6  
PORTMAG-GCGJ - 12972026  
( relativo ao Processo 286522026 )

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

TRANSFERIR, a pedido, os 20 (vinte) dias iniciais de férias, relativos ao exercício de 2026, do juiz de direito ANDRÉ FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, titular da Comarca de Cururupu, matrícula nº 214437, marcados para o período de 04/05/2026 a 23/05/2026, para serem gozados no período de 29/03/2027 a 17/04/2027.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/04/2026 17:30 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1299, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 3D962E1945  
PORTMAG-GCGJ - 12992026  
( relativo ao Processo 287132026 )**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

TRANSFERIR, a pedido, os 10 (dez) dias de férias, relativos ao exercício de 2026, da juíza de direito MARCIA DALETH GONÇALVES GARCEZ, titular da 1ª Vara da Comarca de Rosário, matrícula nº 183095, marcados para o período de 04/05/2026 a 13/05/2026, para serem gozados no período de 25/05/2026 a 03/06/2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/04/2026 17:30 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1300, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 8DE1634261  
PORTMAG-GCGJ - 13002026  
( relativo ao Processo 242442026 )**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a DECISÃO-GCGJ - 5202026, constante no Processo nº 24244/2026 - DIGIDOC,**R E S O L V E:**

CONCEDER ao juízes de direito substitutos de entrância inicial abaixo relacionados, 05 (cinco) dias de afastamento para participarem do Curso de Segurança Institucional para Magistrados – Módulo I, promovido pela Comissão Permanente de Segurança Institucional, Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, no período de 25/05/2026 a 29/05/2026.

| MAGISTRADO (A)                                       | MATRÍCULA |
|------------------------------------------------------|-----------|
| ANDRE PINHO SIMOES                                   | 222117    |
| ANTONIO HENRIQUE JORGE LEITE                         | 222018    |
| ANTONIO MARCOS DE JESUS FERREIRA                     | 222000    |
| CAMUS SOARES PINHEIRO                                | 222141    |
| DANIEL CLÁUDIO DA COSTA                              | 222166    |
| EDUARDO SANTIAGO ROCHA                               | 222067    |
| ELIZA GRAZIELE DEFENSOR MENEZES AIRES DO RÊGO NONATO | 221994    |
| ERICA MOREIRA COSTA                                  | 221952    |
| GABRIELA JORDANA VIANA BARROS                        | 222075    |
| GABRIELA SOARES DANTAS LOPES                         | 222059    |
| GIOVANNA ALICE DANTAS BARBOSA                        | 222125    |
| GÍULIA PIRES DE BRITO                                | 222232    |
| GUILHERME SUMINSKI MENDES                            | 222182    |
| KALITA DE CASTRO RODRIGUES                           | 222091    |
| LAÍS SUELEM SILVA ARAÚJO LIMA                        | 222083    |
| LARA NOGUEIRA ROMARIZ MEDEIROS                       | 222133    |
| LUCAS LIMA VERDE PESSOA FRANCO                       | 222026    |
| PABLO LEONES MONTEIRO MACHADO                        | 222174    |
| PAULO SERGIO SILVA DE QUEIROZ                        | 221978    |
| PAULO VICTOR MENEZES DE ARAÚJO                       | 221960    |

|                                 |        |
|---------------------------------|--------|
| PEDRO HENRIQUE GEBRIM CAMPOS    | 222109 |
| PRISCILA TARGINO SOARES BELTRÃO | 222034 |
| VINICIUS GIANINI BARBOSA MATERA | 222042 |
| VINICIUS DE ALMEIDA SALES       | 222190 |
| TALITA MYREIA ALVES DA SILVA    | 221986 |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 11:26 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1301, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 7CAF1D926D  
PORTMAG-GCGJ - 13012026  
(relativo ao Processo 287772026)

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ANTECIPAR, a pedido, os 30 (trinta) dias de férias, relativos ao exercício de 2025, da juíza de direito JOSEANE DE JESUS CORRÊA BEZERRA, titular da 3ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 026955, marcados para os períodos de 25/05/2026 a 13/06/2026 e de 15/06/2026 a 24/06/2026, para serem gozados no período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/04/2026 17:32 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1302, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 4219C9B9B2  
PORTMAG-GCGJ - 13022026  
(relativo ao Processo 288762026)

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

TRANSFERIR, a pedido, os 40 (quarenta) dias de férias, relativos ao exercício de 2026, da juíza de direito PATRÍCIA BASTOS DE CARVALHO CORREIA, titular da Comarca de Bequimão, matrícula nº 214775, marcados para os períodos de 03/05/2026 a 01/06/2026 e de 08/06/2026 a 17/06/2026, para serem gozados nos períodos de 21/09/2026 a 20/10/2026 e de 29/10/2026 a 07/11/2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/04/2026 17:32 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1303, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 1A101868C2  
PORTMAG-GCGJ - 13032026  
(relativo ao Processo 290012026)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao juiz de direito BRUNO NAYRO DE ANDRADE MIRANDA, titular da 1ª Vara da Comarca de Estreito, matrícula nº 182949, 15 (quinze) dias de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2025, nos períodos de 04/05/2026 a 08/05/2026, de 11/05/2026 a 15/05/2026 e de 18/05/2026 a 22/05/2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 11:22 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1304, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 76516694E2  
PORTMAG-GCGJ - 13042026

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 6º e 8º do [Provimento nº 03/2018](#),

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a juíza de direito MYLLENNE SANDRA CAVALCANTE CALHEIROS DE MELO MOREIRA, titular da 2ª Vara da Comarca de Estreito, matrícula nº 192195, para responder cumulativamente pela 1ª Vara da mesma Comarca, durante o afastamento do juiz de direito BRUNO NAYRO DE ANDRADE MIRANDA, nos períodos de 04/05/2026 a 08/05/2026, de 11/05/2026 a 15/05/2026 e de 18/05/2026 a 22/05/2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 11:22 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1305, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 001AECEC2F  
PORTMAG-GCGJ - 13052026  
(relativo ao Processo 290092026)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ANTECIPAR, a pedido, os 10 (dez) dias de férias, relativos ao exercício de 2026, do juiz de direito BRUNO NAYRO DE ANDRADE MIRANDA, titular da 1ª Vara da Comarca de Estreito, matrícula nº 182949, marcados para o período de 16/11/2026 a 25/11/2026, para serem gozados no período de 25/05/2026 a 03/06/2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 11:22 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1306, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: FDBA98EE58  
PORTMAG-GCGJ - 13062026  
(relativo ao Processo 290262026)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER à juíza de direito ALESSANDRA COSTA ARCANGELI, titular do 11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 060152, 04 (quatro) dias de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2026, no período de 04/05/2026 a 07/05/2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 11:36 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1307, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 8A95E7569A  
PORTMAG-GCGJ - 13072026  
(relativo ao Processo 290412026)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

TRANSFERIR, a pedido, os 20 (vinte) dias iniciais de férias, relativos ao exercício de 2026, do juiz de direito JOÃO PAULO MELLO, titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Caxias, matrícula nº 144162, marcados para o período de 04/05/2026 a 23/05/2026, para serem gozados no período de 06/07/2026 a 25/07/2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 14:36 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1308, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: C7D99E39C8  
PORTMAG-GCGJ - 13082026  
(relativo ao Processo 290992026)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

TRANSFERIR, a pedido, os 40 (quarenta) dias de férias, relativos ao exercício de 2026, da juíza de direito LÍVIA MARIA DA GRAÇA COSTA AGUIAR, titular do 10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 060053, marcados para o período de 04/05/2026 a 12/06/2026, para serem gozados nos períodos de 08/05/2026 a 17/05/2026; de 19/06/2026 a 28/06/2026; de 30/08/2026 a 08/09/2026 e de 01/10/2026 a 10/10/2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 14:35 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1309, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: EF2144DEC7  
PORTMAG-GCGJ - 13092026

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 6º e 8º do [Provimento nº 03/2018](#),

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a juíza de direito MARCELA SANTANA LOBO, auxiliar de entrância final, matrícula nº 144071, para responder cumulativamente pela 1ª Vara de Execuções Penais do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, durante o afastamento do juiz de direito FRANCISCO FERREIRA DE LIMA para exercer a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, no período de 24/04/2026 a 15/05/2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 14:35 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1310, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 483FB46FA9  
PORTMAG-GCGJ - 13102026

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 6º e 8º do [Provimento nº 03/2018](#),

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a juíza de direito MARCELLE ADRIANE FARIAS SILVA, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093914, para responder pela 1ª Vara de Execuções Penais do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, durante o afastamento do juiz de direito FRANCISCO FERREIRA DE LIMA para exercer a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, no período de 16/05/2026 a 27/04/2028.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 14:35 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1311, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: A9A0B5623A  
PORTMAG-GCGJ - 13112026

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 6º e 8º do [Provimento nº 03/2018](#),

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o juiz de direito JOSÉ AUGUSTO SÁ COSTA LEITE, auxiliar de entrância final, matrícula nº 144147, para responder cumulativamente pela 1ª Vara da Infância e Juventude do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, durante o afastamento do juiz de direito JOSÉ AMÉRICO ABREU COSTA para exercer a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, no período de 24/04/2026 a 27/04/2028.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça

Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 14:35 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1312, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 7DA543B7F4  
PORTMAG-GCGJ - 13122026

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 6º e 8º do [Provimento nº 03/2018](#),

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o juiz de direito ADOLFO PIRES DA FONSECA NETO, titular da 2ª Vara da Família da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 028498, para responder cumulativamente pela 1ª Vara da Família da mesma Comarca, durante o afastamento da juíza de direito ANA BEATRIZ JORGE DE CARVALHO MAIA para exercer a função de Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, no período de 24/04/2026 a 27/04/2028.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Corregedor-Geral da Justiça

Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 14:35 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA DE MAGISTRADO-GCGJ Nº 1313, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 8244C4D3D1  
PORTMAG-GCGJ - 13132026

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 6º e 8º do [Provimento nº 03/2018](#),

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a juíza de direito MIRELLA CEZAR FREITAS, auxiliar de entrância final, matrícula nº 144139, para responder pela 1ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, durante o afastamento da juíza de direito TERESA CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA MENDES para exercer a função de Juíza Auxiliar da Presidência, no período de 24/04/2026 a 27/04/2028.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Corregedor-Geral da Justiça

Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 14:35 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 694, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: D57B837D46  
PORTARIA-CGJ - 6942026  
(relativo ao Processo 284932026)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o [Provimento nº 3/2018](#),

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a juíza de direito FABIANA MOURA MACEDO WILD, titular da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, matrícula nº 210567, para presidir os autos do Processo nº 0800268-93.2026.8.10.0086, tramitando na Comarca de Esperantinópolis, em razão da suspeição da juíza de direito LORENA SANTOS COSTA PLÁCIDO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/04/2026 17:30 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 696, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: DE4CAB5570  
PORTARIA-CGJ - 6962026

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º da [Resolução GP nº 71/2024](#) e o Art. 1º do [Provimento nº 56/2024](#),

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão as providências de seleção e designação de Magistrados para comporem os Núcleos de Justiça 4.0,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o juiz de direito RODRIGO COSTA NINA, auxiliar de entrância final, matrícula nº 096180, para responder pelo cargo de Juiz 3 do "Núcleo de Justiça 4.0 – Empréstimo Consignado" do Estado do Maranhão, durante o afastamento da juíza de direito ODETE MARIA PESSOA MOTA TROVÃO, no período de 27/04/2026 a 30/04/2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/04/2026 17:30 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 697, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: F6473AAF52  
PORTARIA-CGJ - 6972026

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º da [Resolução GP nº 71/2024](#) e o Art. 1º do [Provimento nº 56/2024](#),

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão as providências de seleção e designação de Magistrados para comporem os Núcleos de Justiça 4.0,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o juiz de direito SAMIR ARAÚJO MOHANA PINHEIRO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês, matrícula nº 183178, para responder pelo cargo de Juiz 5 do "Núcleo de Justiça 4.0 – Empréstimo Consignado" do Estado do Maranhão, durante o afastamento do juiz de direito CARLOS EDUARDO COELHO DE SOUSA, nos períodos de 27/04/2026 a 01/05/2026 e de 04/05/2026 a 08/05/2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/04/2026 17:30 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 698, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 62798B6E55  
PORTARIA-CGJ - 6982026  
(relativo ao Processo 286892026)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o [Provimento nº 3/2018](#),

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o juiz de direito MÁRIO HENRIQUE MESQUITA REIS, auxiliar de entrância final, matrícula nº 95208, para presidir os autos do Processo nº 0831750-23.2026.8.10.0001, tramitando na 4ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, em razão do impedimento da juíza de direito MARICÉLIA COSTA GONÇALVES.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/04/2026 17:30 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 699, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: CD133C2547  
PORTARIA-CGJ - 6992026  
( relativo ao Processo 287412026 )

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o [Provimento nº 3/2018](#),

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o juiz de direito FERNANDO JORGE PEREIRA, titular da Vara da Família, Alvarás e Sucessões do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 114967, para presidir os autos do Processo nº 0803989-11.2024.8.10.0058, tramitando na 2ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da mesma Comarca, em razão da suspeição do juiz de direito LÚCIO PAULO FERNANDES SOARES.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/04/2026 17:30 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 701, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 3A11CEACEC  
PORTARIA-CGJ - 7012026  
( relativo ao Processo 283022026 )

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o [Provimento nº 3/2018](#),

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o juiz de direito ALEXANDRE ANTONIO JOSÉ DE MESQUITA, titular da 3ª Vara da Comarca de Santa Inês, matrícula nº 149807, para participar da celebração de CASAMENTOS COMUNITÁRIOS, no dia 29/05/2026, sexta-feira, às 13h, a serem realizados no Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA), na Comarca de Carutapera/MA.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 08:09 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 704, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 96541A1C4D  
PORTARIA-CGJ - 7042026  
( relativo ao Processo 270712026 )

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** a DECISÃO-GCGJ-5532026, constante no processo nº 27071/2026-DIGIDOC,

**RESOLVE:**

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 28/04/2026, das portarias abaixo relacionadas, que designaram o juiz de direito LÚCIO PAULO FERNANDES SOARES, auxiliar de entrância final, matrícula nº 097832, para presidir os autos dos processos listados, tramitando na 1ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, em razão da suspeição da juíza de direito DÉBORA JANSEN CASTRO TROVÃO.

| Portaria nº              | Data       | Processo nº               |
|--------------------------|------------|---------------------------|
| <a href="#">32752025</a> | 04/12/2025 | 0801546-97.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32752025</a> | 04/12/2025 | 0801547-82.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32752025</a> | 04/12/2025 | 0801577-20.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32752025</a> | 04/12/2025 | 0802237-14.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32752025</a> | 04/12/2025 | 0802598-31.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32762025</a> | 04/12/2025 | 0803939-92.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32762025</a> | 04/12/2025 | 0803941-62.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32762025</a> | 04/12/2025 | 0804177-14.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32762025</a> | 04/12/2025 | 0804424-92.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32762025</a> | 04/12/2025 | 0804426-62.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32772025</a> | 04/12/2025 | 0804428-32.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32772025</a> | 04/12/2025 | 0804489-87.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32772025</a> | 04/12/2025 | 0804534-91.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32772025</a> | 04/12/2025 | 0804536-61.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32772025</a> | 04/12/2025 | 0804537-46.2018.8.10.0058 |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 11:36 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 705, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 7C955119D1  
PORTARIA-CGJ - 7052026

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** a DECISÃO-GCGJ-5532026, constante no processo nº 27071/2026-DIGIDOC,

**RESOLVE:**

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 28/04/2026, das portarias abaixo relacionadas, que designaram o juiz de direito LÚCIO PAULO FERNANDES SOARES, auxiliar de entrância final, matrícula nº 097832, para presidir os autos dos processos listados, tramitando na 1ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, em razão da suspeição da juíza de direito DÉBORA JANSEN CASTRO TROVÃO.

| Portaria nº              | Data       | Processo nº               |
|--------------------------|------------|---------------------------|
| <a href="#">32792025</a> | 04/12/2025 | 0804644-90.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32792025</a> | 04/12/2025 | 0804806-85.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32792025</a> | 04/12/2025 | 0804807-70.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32792025</a> | 04/12/2025 | 0804970-50.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32792025</a> | 04/12/2025 | 0805135-97.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32802025</a> | 04/12/2025 | 0805303-02.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32802025</a> | 04/12/2025 | 0805304-84.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32802025</a> | 04/12/2025 | 0805311-76.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32802025</a> | 04/12/2025 | 0805376-71.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32802025</a> | 04/12/2025 | 0805380-11.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32812025</a> | 04/12/2025 | 0805538-66.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32812025</a> | 04/12/2025 | 0805808-90.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32812025</a> | 04/12/2025 | 0805832-21.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32812025</a> | 04/12/2025 | 0805834-88.2018.8.10.0058 |
| <a href="#">32812025</a> | 04/12/2025 | 0801767-46.2019.8.10.0058 |
| <a href="#">32812025</a> | 04/12/2025 | 0800196-06.2020.8.10.0058 |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 11:36 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 706, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: B14E42604D  
PORTARIA-CGJ - 7062026

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** a DECISÃO-GCGJ-5532026, constante no processo nº 27071/2026-DIGIDOC,

**R E S O L V E:**

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 28/04/2026, das portarias abaixo relacionadas, que designaram o juiz de direito LÚCIO PAULO FERNANDES SOARES, auxiliar de entrância final, matrícula nº 097832, para presidir os autos dos processos listados, tramitando na 1ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, em razão da suspeição da juíza de direito DÉBORA JANSEN CASTRO TROVÃO.

| Portaria nº              | Data       | Processo nº               |
|--------------------------|------------|---------------------------|
| <a href="#">32822025</a> | 04/12/2025 | 0800452-46.2020.8.10.0058 |
| <a href="#">32822025</a> | 04/12/2025 | 0800979-95.2020.8.10.0058 |

|                          |            |                           |
|--------------------------|------------|---------------------------|
| <a href="#">32822025</a> | 04/12/2025 | 0801607-84.2020.8.10.0058 |
| <a href="#">32822025</a> | 04/12/2025 | 0803345-10.2020.8.10.0058 |
| <a href="#">32822025</a> | 04/12/2025 | 0800302-31.2021.8.10.0058 |
| <a href="#">32822025</a> | 04/12/2025 | 0802468-02.2022.8.10.0058 |
| <a href="#">582026</a>   | 09/01/2026 | 0802532-46.2021.8.10.0058 |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 11:36 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 707, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: FADE2D4ECA  
PORTARIA-CGJ - 7072026  
( relativo ao Processo 284502026 )

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a DECISÃO-GCGJ - 5822026, constante no Processo nº 28450/2026 - DIGIDOC,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o juiz de direito ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO, auxiliar de entrância final, matrícula nº 144030, para funcionar junto à 3ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, no período de 27/04/2026 a 09/05/2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 11:22 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 708, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: BBFC74C8E  
PORTARIA-CGJ - 7082026  
( relativo ao Processo 290152026 )

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o [Provimento nº 3/2018](#),

**RESOLVE:**

DESIGNAR a juíza de direito ANELISE NOGUEIRA REGINATO, titular da 1ª Vara da Comarca de Coroatá, matrícula nº 149427, para presidir os autos do Processo nº 0804653-14.2024.8.10.0035, tramitando na 2ª Vara da mesma Comarca, em razão da suspeição do juiz de direito ADRIANO LIMA PINHEIRO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 11:22 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 709, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 56344C1032  
PORTARIA-CGJ - 709/2026  
(relativo ao Processo 288182026)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 7º do [Provimento nº 42/2024](#) que institui e regulamenta o Projeto “Produtividade Extraordinária”,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o juiz de direito RAPHAEL LEITE GUEDES, titular do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 183160, para exercer as funções de Coordenador Substituto do Projeto “Juiz Extraordinário”, no período de 27/04/2026 até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 11:18 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 710, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: D1195450A5  
PORTARIA-CGJ - 710/2026  
(relativo ao Processo 289982026)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

COLOCAR o servidor EVANDRO FERREIRA SOBRINHO, Assessor de Comunicação, matrícula nº 212191, lotado na Assessoria de Comunicação da CGJ, à disposição da Assessoria Jurídica dos Juízes Corregedores, no período de 24/04/2026 até 27/04/2028.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 11:15 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 711, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: CE5695C387  
PORTARIA-CGJ - 711/2026  
(relativo ao Processo 289162026)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a DECISÃO-GCGJ - 5852026, constante no Processo nº 28916/2026 - DIGIDOC,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a juíza de direito ANA GABRIELA COSTA EVERTON, auxiliar de entrância final, matrícula nº 097899, para funcionar junto à 2ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, no período de 24/04/2026 a 27/04/2028.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 11:22 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 712, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 4997A4EBA9  
PORTARIA-CGJ - 712/2026  
( relativo ao Processo 284522026 )

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
RETIFICAR, o teor da Portaria nº 668/2026-CGJ, de 22/04/2026, quanto aos números dos processos relacionados, passando a constar a seguinte redação:  
DESIGNAR a juíza de direito KARINE LOPES DE CASTRO CARDOSO, auxiliar de entrância final, matrícula nº 93898, para presidir os autos dos processos abaixo relacionados, tramitando na Vara da Família, Infância e Juventude do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís, em razão da suspeição do juiz de direito PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL.

| Processo nº               |
|---------------------------|
| 0804803-16.2025.8.10.0049 |
| 0800026-22.2024.8.10.0049 |
| 0803446-98.2025.8.10.0049 |
| 0803004-69.2024.8.10.0049 |
| 0804882-92.2025.8.10.0049 |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 11:44 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 714, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 6922D40B09  
PORTARIA-CGJ - 714/2026  
( relativo ao Processo 279362026 )

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** a mudança de lotação do juiz de direito PAULO DE ASSIS RIBEIRO,  
**R E S O L V E:**  
CESSAR OS EFEITOS, a partir de 28/04/2026, das portarias abaixo relacionadas, que designaram o juiz de direito PABLO CARVALHO E MOURA, titular da Comarca de Timbiras, matrícula nº 188953, para presidir os autos dos processos listados, tramitando na 1ª Vara da Comarca de Vargem Grande, em razão da suspeição da Juiz de Direito PAULO DE ASSIS RIBEIRO.

| Portaria nº | Data                     | Processo nº               |
|-------------|--------------------------|---------------------------|
| 06/11/2024  | <a href="#">50972024</a> | 0800994-73.2024.8.10.0139 |
| 01/03/2024  | <a href="#">8852024</a>  | 0800262-92.2024.8.10.0139 |
| 01/03/2024  | <a href="#">8852024</a>  | 0801829-95.2023.8.10.0139 |
| 05/10/2023  | <a href="#">46782023</a> | 0801389-07.2020.8.10.0139 |
| 16/05/2023  | <a href="#">21792023</a> | 0800170-22.2021.8.10.0139 |
|             |                          |                           |

|            |                          |                           |
|------------|--------------------------|---------------------------|
| 09/05/2023 | <a href="#">20422023</a> | 080781-78.2019.8.10.0139  |
| 14/02/2023 | <a href="#">7402023</a>  | 0800582-55.2018.8.10.0139 |
| 14/02/2023 | <a href="#">7402023</a>  | 0800570-41.2018.8.10.0139 |
| 29/11/2022 | <a href="#">53402022</a> | 0800308-52.2022.8.10.0139 |
| 13/12/2021 | <a href="#">42922021</a> | 0801775-03.2021.8.10.0139 |
| 06/07/2021 | <a href="#">23802021</a> | 0801439-33.2020.8.10.0139 |
| 23/06/2021 | <a href="#">21112021</a> | 0801391-11.2019.8.10.0139 |
| 23/06/2021 | <a href="#">21112021</a> | 0801399-85.2019.8.10.0139 |
| 23/06/2021 | <a href="#">21112021</a> | 0801005-78.2019.8.10.0139 |
| 21/05/2021 | <a href="#">16462021</a> | 0801414-88.2018.8.10.0139 |
| 10/05/2021 | <a href="#">14932021</a> | 0800890-89.2019.8.10.0139 |
| 10/05/2021 | <a href="#">14932021</a> | 0801189-34.2019.8.10.0139 |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 14:35 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

PORTARIA-CGJ Nº 715, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 6FA8CD11B3  
PORTARIA-CGJ - 715/2026  
(relativo ao Processo 291252026 )

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o [Provimento nº 3/2018](#),

**RESOLVE:**

DESIGNAR a juíza de direito MIRELLA CEZAR FREITAS, auxiliar de entrância final, matrícula nº 144139, para presidir os autos do Processo nº 0031250-49.2010.8.10.0001, tramitando na 5ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, em razão da suspeição do juiz de direito MARCO ANTONIO NETTO TEIXEIRA.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Em caso de dúvidas ou para esclarecimentos adicionais sobre o assunto tratado neste documento, deve-se entrar em contato com a Divisão de Expedição de Atos e Registros da CGJ pelo telefone 2055-2313 ou pelo e-mail [divatos\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:divatos_cgj@tjma.jus.br).

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 27029

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 14:35 (JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO)

**Coordenadoria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais**

## Segunda Turma Recursal Permanente da Comarca da Ilha de São Luís

## PAUTA DE JULGAMENTO

## 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DR. MÁRIO PRAZERES NETO, PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DE SÃO LUÍS, FAÇO PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS E AOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE, NO DIA 14 (QUATORZE) DE MAIO DE 2026, COM INÍCIO ÀS NOVE HORAS (9:00), NA SALA DE SESSÕES DA TURMA RECURSAL PERMANENTE, 5º ANDAR DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, REALIZAR-SE-Á A SESSÃO PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS APRESENTADOS EM MESA QUE INDEPENDEM DE PUBLICAÇÃO E OS ABAIXO RELACIONADOS:

**1 - Recurso Inominado Cível | NÚMERO PROCESSO Nº 0800521-58.2025.8.10.0008**

RECORRENTE: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB: BA29442-A

RECORRIDO: BETY HOGLA TORRES DE CARVALHO, MIKAEL CARVALHO DE CARVALHO

ADVOGADO: -

**RELATOR: TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS**

**2 - Recurso Inominado Cível | NÚMERO PROCESSO Nº 0800633-75.2017.8.10.0018**

RECORRENTE: FRANCION DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: EDNEIA MATOS LIMA - OAB: MA15956-A

RECORRIDO: EDUCAR PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

ADVOGADO: MOANNY FELIX DE ANDRADE - OAB: PE26936-A, MATHEUS DE CERQUEIRA Y COSTA - OAB: BA14144-A

**RELATOR: TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS**

**3 - Recurso Inominado Cível | NÚMERO PROCESSO Nº 0801605-97.2025.8.10.0007**

RECORRENTE: ROZANILDA DE JESUS MIRANDA MORAES SERRA

ADVOGADO: KESSIA CHRISTINA ROSA SILVA - OAB: MA26230, EDUARDO SILVA MERCON - OAB: MA11523-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB: DF513

**RELATOR: TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS**

**4 - Recurso Inominado Cível | NÚMERO PROCESSO Nº 0801720-86.2025.8.10.0050**

RECORRENTE: KEMMY JHONATHA DA COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO: CLAUDIO HENRIQUE TRINTA DOS SANTOS - OAB: MA2956-A, CARLO DIMITRI MARTINS E ARRUDA - OAB: MA16304-A

RECORRIDO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

**RELATOR: TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS**

**5 - Recurso Inominado Cível | NÚMERO PROCESSO Nº 0802432-79.2023.8.10.0007**

RECORRENTE: CANOPUS CONSTRUÇOES LTDA

ADVOGADO: LETICIA MARIA ANDRADE TROVAO - OAB: MA7583-A, JULIANA ARAUJO ABREU - OAB: MA18780-A

RECORRIDO: CONDOMINIO VILLAGE ALVORADA I

ADVOGADO: RICARDO DE CASTRO DIAS - OAB: MA10341-A

**RELATOR: TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS**

**6 - Recurso Inominado Cível | NÚMERO PROCESSO Nº 0800344-40.2020.8.10.0018**

RECORRENTE: ROSANGELA MARIA GOMES TEIXEIRA

ADVOGADO: LARISSA SANTANA MENDES - OAB: MA16536-A

RECORRIDO: TECHMASTER ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, ANTONIO ALVES

ADVOGADO: -

**RELATOR: CRISTIANA DE SOUSA FERRAZ LEITE**

**7 - Recurso Inominado Cível | NÚMERO PROCESSO Nº 0801145-10.2025.8.10.0008**

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RECORRIDO: HERIVELTON REGO SILVA

ADVOGADO: NHAUANY ROCHA BAIMA - OAB: MA26345-A

**RELATOR: CRISTIANA DE SOUSA FERRAZ LEITE**

**8 - Recurso Inominado Cível | NÚMERO PROCESSO Nº 0801235-24.2025.8.10.0006**

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RECORRIDO: DILMA SILVA CAMPELO

ADVOGADO: FRANCINALDO DINIZ LIMA - OAB: MA15396-A, CLINEROS ROQUEINA DO NORTE  
CALDAS - OAB: MA19850-A, LISE MARIA FERREIRA MENDES FROES - OAB:  
MA15334-A

**RELATOR: MARIO PRAZERES NETO**

**9 - Recurso Inominado Cível | NÚMERO PROCESSO Nº 0801350-27.2025.8.10.0012**

RECORRENTE: LAYON COSTA MARQUES, ROSANA DE SANTANA COSTA

ADVOGADO: RICARDO MARTINS ALVES BRAGA - OAB: MA27671, RAYAN HALLEF RODRIGUES  
FONTOURA - OAB: MA18207-A

RECORRIDO: MARINA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: LUCAS SANTIAGO DE MELO E AGUIAR - OAB: GO53925-A, STEPHANIE  
RODRIGUES COUTO - OAB: GO57630

**RELATOR: CRISTIANA DE SOUSA FERRAZ LEITE**

**10 - Recurso Inominado Cível | NÚMERO PROCESSO Nº 0801449-82.2025.8.10.0016**

RECORRENTE: PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A., STONE PAGAMENTOS S.A., PORTOSEG S/A -  
CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - OAB: MA8883-S, ABAETE DE PAULA  
MESQUITA - OAB: RJ129092-A

RECORRIDO: RAFAEL SANTOS ALMEIDA, ANTONIO MARCOS SOARES BELFORT

ADVOGADO: VITOR FERREIRA MORAIS - OAB: MA28507-E, EDILBERTO BRENNO DIOGO VIANA  
- OAB: MA29938

**RELATOR: MARIO PRAZERES NETO**

**11 - Recurso Inominado Cível | NÚMERO PROCESSO Nº 0801974-73.2025.8.10.0013**

RECORRENTE: EQUATORIAL ENERGIA S/A

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RECORRIDO: EDIFICIO MAISON MONET

ADVOGADO: RAISSA MELO BUHATEM - OAB: MA18639-A

**RELATOR: CRISTIANA DE SOUSA FERRAZ LEITE**

**12 - Recurso Inominado Cível | NÚMERO PROCESSO Nº 0801996-54.2024.8.10.0050**

RECORRENTE: VALE S.A.

ADVOGADO: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - OAB: CE23495-A

RECORRIDO: PAULO CASTRO DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO: DANIEL NAZAR MATOS CAMPOS - OAB: MA26889, ABGAYL AZEVEDO SILVA - OAB:  
MA25285-A, SARA ELIEDNA BOTAO DE CARVALHO DUARTE - OAB: MA24062-A

**RELATOR: MARIO PRAZERES NETO**

**13 - Recurso Inominado Cível | NÚMERO PROCESSO Nº 0802930-10.2025.8.10.0007**

RECORRENTE: EMANUELE DE JESUS FERREIRA PEREIRA

ADVOGADO: JOSE SEBASTIAO OLIVEIRA LIMA JUNIOR - OAB: MA23033-A

RECORRIDO: VIP - GESTAO E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO: GERALDO CESAR PRASERES DE SOUZA - OAB: MA11709-A

**RELATOR: MARIO PRAZERES NETO**

**14 - Recurso Inominado Cível | NÚMERO PROCESSO Nº 0803049-49.2024.8.10.0154**

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - OAB: PE21714-A

RECORRIDO: MARCOS VINICIUS PARGA DE ARAUJO

ADVOGADO: TAISSA SOUSA PARGA - OAB: MA20715-A

**RELATOR: MARIO PRAZERES NETO**

**15 - Recurso Inominado Cível | NÚMERO PROCESSO Nº 0800212-19.2024.8.10.0090**

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB: MA6100-A

RECORRIDO: R E SIMAO IRINEU JUNIOR

ADVOGADO: VITOR COSTA HAIDAR - OAB: MA19904-A, FELIPE TIAGO MORAES NETO -  
OAB: MA22325-A

**RELATOR: CRISTIANA DE SOUSA FERRAZ LEITE**

TERCEIRO  
INTERESSADO:

RAIMUNDO EDMILSON SIMAO IRINEU JUNIOR

## Diretoria Geral da Secretaria do TJMA

Republicada por incorreção (\*)

RESOLUÇÃO-GP Nº 31, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

**Código de validação: 04C3492712****RESOL-GP - 312026****( relativo ao Processo 221222026 )**

Institui e disciplina o Juiz das Garantias no âmbito das Comarcas do Interior do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO as alterações da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que alterou a legislação processual penal para prever a implementação dos Juizes das Garantias;

CONSIDERANDO a autonomia dos tribunais de Justiça na organização de suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, conforme preceitua o art. 96, inciso I, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e nos arts. 76, inciso II e III, 78 da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15-A da Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991, que possibilita ao Tribunal de Justiça, mediante resolução, fixar a distribuição de competência de varas e propor a redistribuição dos feitos em curso na comarca;

CONSIDERANDO o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, com a declaração da constitucionalidade da instituição do juiz de garantias no ordenamento jurídico brasileiro;

CONSIDERANDO que, nos termos da decisão proferida pelo STF nos autos da ADI nº 6298, em conjunto com as ADIs nº 6299, nº 6300 e nº 6305, foi estabelecido prazo para a implementação e o efetivo funcionamento do Juiz das Garantias nos Tribunais de Justiça, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial e a realização das audiências de custódia;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, a qual institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança, prevê em seus arts. 4º a 8º o fluxo a ser observado nas audiências de custódia de pessoa com indícios de transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial;

CONSIDERANDO o contido na Resolução CNJ nº 562, de 3 de junho de 2024, que institui diretrizes de política judiciária para a estruturação, implantação e funcionamento do Juiz das Garantias no âmbito da Justiça dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução CNJ nº 562, de 3 de junho de 2024, faculta aos tribunais a adoção dos modelos previstos nos arts. 4º e 5º do mencionado ato normativo;

CONSIDERANDO, ainda, que o §1º do art. 2º da mencionada Resolução admite expressamente que os modelos são opções exemplificativas e orientativas, ou seja, os tribunais podem aplicar outros modelos de organização;

CONSIDERANDO que nos termos da Resolução CNJ nº 562, de 3 de junho de 2024, o instituto do juiz das garantias implica a cisão funcional de competência e demanda a adaptação das estruturas de organização judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade da definição de regras objetivas para a investidura de magistradas e magistrados para o exercício da competência jurisdicional de Juiz das Garantias nas Comarcas de Entrância Inicial e Intermediária do Estado do Maranhão, e nas Comarcas de Entrância Final que ainda não possuam Centrais de Garantias Especializadas instaladas;

CONSIDERANDO, por fim, o advento da Lei 15.358, de 24 de março de 2026, publicada no Diário Oficial de 25 de março de 2026, que em seu art. 38, alterou a redação do art. 3º-B e art. 310 do Código de Processo Penal, prevendo que o Juiz das Garantias deverá promover a realização de audiência de custódia, por meio de videoconferência em tempo real, com a presença do acusado, seu advogado constituído ou membro da Defensoria Pública e o membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o prazo para prestação de informações ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ acerca da implantação do Juiz das Garantias, com a indicação do modelo adotado e a comprovação de seu efetivo funcionamento, encerra-se em 15 de maio de 2026, o que impõe a adoção de providências em caráter de urgência,

**RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:**

Art. 1º Esta Resolução institui e regulamenta o Juiz das Garantias no âmbito das Comarcas de Entrância Inicial e Intermediária do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Nas Comarcas de Entrância Final do interior do Estado do Maranhão, enquanto não instituídas e instaladas as Centrais de Garantias Especializadas, aplicar-se-á o disposto na presente Resolução.

Art. 2º O modelo de Juízo das Garantias adotado nas Comarcas de Entrância Inicial e Intermediária do Estado do Maranhão é o da designação cruzada pré-definida, nos termos dos arts. 4º, inciso III, 5º, inciso II e do 9º, inciso I, todos da Resolução CNJ nº 562, de 3 de junho de 2024, de modo que a jurisdição de garantias de uma unidade jurisdicional seja exercida por um juízo de unidade jurisdicional diversa, conforme competência estabelecida no Anexo Único desta Resolução.

§1º Os Juízos das Garantias de que trata a presente Resolução têm competência para as atribuições previstas no art. 3º-B do Código de Processo Penal e na Resolução CNJ nº 562, de 3 de junho de 2024.

§2º Os Juízes de Direito Auxiliares de Entrância Final de Comarcas do Interior do Estado do Maranhão poderão ser designados para atuar como Juiz das Garantias das comarcas respectivas e de comarcas do mesmo polo regional, mediante designação da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 3º Ficam excluídos da competência do Juízo das Garantias os seguintes processos:

I – processos de competência originária dos tribunais, regidos pela Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990;

II - de competência do Tribunal do Júri;

III - de crimes cometidos com violência doméstica e familiar, regidos pelas Leis nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e nº 14.344, de 24 de maio de 2022;

IV - dos juizados especiais criminais;

V - das varas criminais colegiadas, regidos pelo art. 1º-A da Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012.

§ 1º Os Juízos das Garantias serão competentes para a realização das audiências de custódia nos autos de prisão em flagrante referentes aos processos dos incisos II e III do caput deste artigo. Nas demais matérias do caput, as audiências de custódia serão realizadas pelas respectivas unidades judiciárias competentes.

§2º O Juiz das Garantias não realizará audiências de custódia de processos estranhos à matéria criminal e decorrentes do cumprimento de mandado expedidos durante a fase de instrução e de execução penal, incumbindo, nesses casos, a sua realização pelas varas de origem dos mandados.

§ 3º A fiscalização das medidas cautelares diversas da prisão e a execução dos acordos de não persecução penal competem ao juiz da execução do local competente para a propositura da ação penal.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Resolução, o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE disporá de ferramenta de prévia distribuição do feito para a fixação da competência do juiz e/ou da juíza natural do processo de conhecimento quando do encaminhamento dos autos ao Juízo das Garantias.

§1º A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) e a Coordenadoria do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão adotarão as providências necessárias para implantação das regras de negócio necessárias ao atendimento da distribuição prevista nesta Resolução.

§2º Enquanto não implementadas as regras de negócio de que trata o parágrafo anterior, para viabilizar a prática dos atos jurisdicionais bastará o cadastramento do perfil de magistrado para o Juiz de Garantias designado nos termos da presente regulamentação.

Art. 5º A partir da entrada em vigor deste ato normativo, serão distribuídos os novos procedimentos investigatórios, inquéritos e autos de prisão em flagrante da respectiva base territorial, onde tramitarão até o oferecimento da denúncia, e não haverá redistribuição dos procedimentos em tramitação em outras unidades judiciais, observando os seguintes critérios:

I - os feitos serão distribuídos, primeiramente, a uma das unidades judiciárias com competência criminal da comarca, competente para a instrução e julgamento, observada a regra de competência estabelecida na legislação de regência;

II - o Juiz das Garantias, observado o disposto nesta Resolução, atuará junto à vara para a qual o procedimento foi distribuído, até a conclusão da fase investigatória;

III - após o oferecimento da denúncia, a ação penal e os autos a ela relacionados serão processados e julgados pelo juiz de direito ou pela juíza de direito da unidade judiciária competente para a instrução e julgamento.

§1º Após a distribuição prevista no inciso I, os feitos serão encaminhados eletronicamente para a caixa processual do Juiz das Garantias, observando-se as substituições pré-definidas previstas nesta Resolução.

§2º Não haverá redistribuição de inquéritos e de outros procedimentos de investigação em curso que tenham sido distribuídos antes da entrada em vigor desta Resolução.

§3º O instituto do Juiz das Garantias não se aplica às ações penais já instauradas até a data de vigência desta Resolução.

Art. 6º O Juiz das Garantias funcionará com o suporte da Secretaria do juízo criminal competente para a fase da instrução processual, inclusive para realização do atendimento ao público, que será preferencialmente virtual.

Parágrafo único. A Secretaria do juízo da fase da instrução processual será responsável, ainda, pelos procedimentos específicos da audiência de custódia, inclusive, o procedimento de identificação biométrica destinada, seguindo os procedimentos previstos na Resolução CNJ nº 306, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 7º A competência do Juiz das Garantias cessa com o oferecimento da denúncia ou queixa, devendo os autos serem redistribuídos ao juízo da instrução e julgamento, a quem compete analisar o seu recebimento.

Parágrafo único. Se não originarem ação penal, poderá ser determinado o arquivamento das investigações pelo Juízo das Garantias, devendo os autos serem arquivados no sistema processual perante a vara de origem.

Art. 8º Os elementos informativos coletados durante a fase investigativa serão juntados no procedimento investigatório e disponibilizados ao Juiz das Garantias.

Parágrafo único. Na impossibilidade de juntada ou de remessa, os elementos permanecerão na secretaria do juízo da fase da instrução processual à disposição para consulta e eventual análise da defesa.

Art. 9º Os impedimentos, suspeições, férias e afastamentos do Juiz das Garantias serão resolvidos pelas regras de substituição da Corregedoria-Geral da Justiça.

Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo, o Juiz das Garantias será aquele designado pela Corregedoria-Geral da Justiça para responder pela unidade.

Art. 10. As atividades do Juiz das Garantias desenvolvidas em dias que não houver expediente forense e, nos dias úteis, fora do horário de expediente forense normal, ocorrerão por meio de plantão judiciário local ou regional criminal, conforme as regras já definidas na regulamentação específica da Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão.

Art. 11. A Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM) promoverá cursos de capacitação para magistrados e magistradas investidos na competência do Juiz das Garantias.

Art. 12. A Presidência do Tribunal de Justiça, em conjunto com a Corregedoria-Geral da Justiça, editará normas complementares para regulamentar a atuação e o aperfeiçoamento contínuo das atividades do Juiz das Garantias.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas relativos a esta Resolução serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, ouvido previamente, se necessário, o Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após vinte dias.

## ANEXO ÚNICO

## Designações dos Juízes de Garantia nas Comarcas do Interior

| COMARCAS DE ENTRÂNCIA INICIAL |                           |                              |
|-------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| nº                            | Unidade - Juiz Natural    | Unidade - Juiz das Garantias |
| 1                             | Alcântara                 | Bequimão                     |
| 2                             | Alto Parnaíba             | São Raimundo das Mangabeiras |
| 3                             | Amarante do Maranhão      | Senador de La Roque          |
| 4                             | Anajatuba                 | Cantanhede                   |
| 5                             | Arame                     | Paulo Ramos                  |
| 6                             | Arari                     | Vitória do Mearim            |
| 7                             | Bacuri                    | Cururupu                     |
| 8                             | Barão de Grajaú           | São Francisco do Maranhão    |
| 9                             | Bequimão                  | Alcântara                    |
| 10                            | Bom Jardim                | Pindaré Mirim                |
| 11                            | Buriti                    | 1ª Vara de Brejo             |
| 12                            | Buriti Bravo              | Passagem Franca              |
| 13                            | Cândido Mendes            | Carutapera                   |
| 14                            | Cantanhede                | Anajatuba                    |
| 15                            | Carolina                  | Riachão                      |
| 16                            | Carutapera                | Cândido Mendes               |
| 17                            | Cedral                    | Guimarães                    |
| 18                            | Cururupu                  | Bacuri                       |
| 19                            | Dom Pedro                 | Santo Antônio dos Lopes      |
| 20                            | Esperantinópolis          | Poção de Pedras              |
| 21                            | Governador Eugênio Barros | 1ª Vara de Tuntum            |
| 22                            | Governador Nunes Freire   | Santa Luzia do Paruá         |
| 23                            | Guimarães                 | Mirinzal                     |
| 24                            | Humberto de Campos        | Santo Amaro do Maranhão      |
| 25                            | Icatu                     | Morros                       |
| 26                            | Igarapé Grande            | Joselândia                   |
| 27                            | Itinga do Maranhão        | São Pedro da Água Branca     |
| 28                            | Joselândia                | Igarapé Grande               |
| 29                            | Loreto                    | Alto Parnaíba                |
| 30                            | Magalhães de Almeida      | Santa Quitéria do Maranhão   |
| 31                            | Matinha                   | Penalva                      |
| 32                            | Matões                    | Parnarama                    |
| 33                            | Mirador                   | Paraibano                    |
| 34                            | Mirinzal                  | Cedral                       |
| 35                            | Monção                    | Bom Jardim                   |
| 36                            | Montes Altos              | Amarante do Maranhão         |
| 37                            | Morros                    | Icatu                        |
| 38                            | Olho D'água das Cunhãs    | Pio XII                      |
| 39                            | Olinda Nova do Maranhão   | São João Batista             |
| 40                            | Paraibano                 | São João dos Patos           |
| 41                            | Parnarama                 | Matões                       |
| 42                            | Passagem Franca           | Buriti Bravo                 |
| 43                            | Pastos Bons               | São Domingos do Azeitão      |
|                               |                           |                              |

|    |                              |                                                                |
|----|------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 44 | Paulo Ramos                  | Arame                                                          |
| 45 | Penalva                      | Matinha                                                        |
| 46 | Peritoró                     | São Luis Gonzaga do Maranhão                                   |
| 47 | Pindaré Mirim                | Monção                                                         |
| 48 | Pio XII                      | Olho D'água das Cunhãs                                         |
| 49 | Poção de Pedras              | Esperantinópolis                                               |
| 50 | Riachão                      | Carolina                                                       |
| 51 | Santa Luzia do Paruá         | 1ª Vara de Maracaçumé                                          |
| 52 | Santa Quitéria do Maranhão   | São Bernardo                                                   |
| 54 | Santa Rita                   | 1ª Vara de Rosário                                             |
| 55 | Santo Amaro                  | Humberto de Campos                                             |
| 56 | Santo Antônio dos Lopes      | Dom Pedro                                                      |
| 57 | São Bento                    | São Vicente Férrer                                             |
| 58 | São Bernardo                 | Magalhães de Almeida                                           |
| 59 | São Domingos do Azeitão      | Pastos Bons                                                    |
| 60 | São Francisco do Maranhão    | Barão de Grajaú                                                |
| 61 | São João Batista             | Olinda Nova do Maranhão                                        |
| 62 | São João dos Patos           | Mirador                                                        |
| 63 | São Luís Gonzaga do Maranhão | Peritoró                                                       |
| 64 | São Pedro da Água Branca     | Itinga do Maranhão                                             |
| 65 | São Raimundo das Mangabeiras | Loreto                                                         |
| 66 | São Vicente Férrer           | São Bento                                                      |
| 67 | Senador La Rocque            | Montes Altos                                                   |
| 68 | Timbiras                     | 1ª Vara de Codó                                                |
| 69 | Turiação                     | 1ª Vara de Santa Helena                                        |
| 70 | Tutóia (Vara Única)          | 1ª Vara de Barreirinhas até a instalação da 2ª Vara de Tutóia. |
| 71 | Urbano Santos                | 1ª Vara de Vargem Grande                                       |
| 72 | Vitória do Mearim            | Arari                                                          |

**COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**  
Comarcas com apenas uma unidade instalada

| nº | Unidade - Juiz Natural              | Unidade - Juiz das Garantias        |
|----|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 1  | 1ª Vara de Brejo                    | Buriti                              |
| 2  | 1ª Vara de Colinas                  | 1ª Vara de São Domingos do Maranhão |
| 3  | 1ª Vara de São Domingos do Maranhão | 1ª Vara de Colinas                  |
| 4  | 1ª Vara de Maracaçumé               | Governador Nunes Freire             |
| 5  | 1ª Vara de Tuntum                   | Governador Eugênio de Barros        |
| 6  | 1ª Vara de Vargem Grande            | Urbano Santos                       |

**COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**  
com duas varas instaladas

| nº | Unidade - Juiz Natural  | Unidade - Juiz das Garantias |
|----|-------------------------|------------------------------|
| 7  | 1ª Vara de Araiões      | 2ª Vara de Araiões           |
| 8  | 2ª Vara de Araiões      | 1ª Vara de Araiões           |
| 9  | 1ª Vara de Barreirinhas | 2ª Vara de Barreirinhas      |
| 10 | 2ª Vara de Barreirinhas | 1ª Vara de Barreirinhas      |
| 11 | 1ª Vara de Buriticupu   | 2ª Vara de Buriticupu        |
| 12 | 2ª Vara de Buriticupu   | 1ª Vara de Buriticupu        |
| 13 | 1ª Vara de Chapadinha   | 2ª Vara de Chapadinha        |

|    |                             |                             |
|----|-----------------------------|-----------------------------|
| 14 | 2ª Vara de Chapadinha       | 1ª Vara de Chapadinha       |
| 15 | 1ª Vara de Coelho Neto      | 2ª Vara de Coelho Neto      |
| 16 | 2ª Vara de Coelho Neto      | 1ª Vara de Coelho Neto      |
| 17 | 1ª Vara de Coroatá          | 2ª Vara de Coroatá          |
| 18 | 2ª Vara de Coroatá          | 1ª Vara de Coroatá          |
| 19 | 1ª Vara de Estreito         | 2ª Vara de Estreito         |
| 20 | 2ª Vara de Estreito         | 1ª Vara de Estreito         |
| 21 | 1ª Vara de João Lisboa      | 2ª Vara de João Lisboa      |
| 22 | 2ª Vara de João Lisboa      | 1ª Vara de João Lisboa      |
| 23 | 1ª Vara de Lago da Pedra    | 2ª Vara de Lago da Pedra    |
| 24 | 2ª Vara de Lago da Pedra    | 1ª Vara de Lago da Pedra    |
| 25 | 1ª Vara de Porto Franco     | 2ª Vara de Porto Franco     |
| 26 | 2ª Vara de Porto Franco     | 1ª Vara de Porto Franco     |
| 27 | 1ª Vara de Presidente Dutra | 2ª Vara de Presidente Dutra |
| 28 | 2ª Vara de Presidente Dutra | 1ª Vara de Presidente Dutra |
| 29 | 1ª Vara de Rosário          | 2ª Vara de Rosário          |
| 30 | 2ª Vara de Rosário          | Santa Rita                  |
| 31 | 1ª Vara de Santa Helena     | 2ª Vara de Santa Helena     |
| 32 | 2ª Vara de Santa Helena     | Turiaçãoçu                  |
| 33 | 1ª Vara de São Mateus       | 2ª Vara de São Mateus       |
| 34 | 2ª Vara de São Mateus       | 1ª Vara de São Mateus       |
| 35 | 1ª Vara de Santa Luzia      | 2ª Vara de Santa Luzia      |
| 36 | 2ª Vara de Santa Luzia      | 1ª Vara de Santa Luzia      |
| 37 | 1ª Vara de Tutóia           | 2ª Vara de Tutóia           |
| 38 | 2ª Vara de Tutóia           | 1ª Vara de Tutóia           |
| 39 | 1ª Vara de Viana            | 2ª Vara de Viana            |
| 40 | 2ª Vara de Viana            | 1ª Vara de Viana            |
| 41 | 1ª Vara de Vitorino Freire  | 2ª Vara de Vitorino Freire  |
| 42 | 2ª Vara de Vitorino Freire  | 1ª Vara de Vitorino Freire  |
| 43 | 1ª Vara de Zé Doca          | 2ª Vara de Zé Doca          |
| 44 | 2ª Vara de Zé Doca          | 1ª Vara de Zé Doca          |

COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA  
com três varas com competência criminal

| nº | Unidade - Juiz Natural     | Unidade - Juiz das Garantias |
|----|----------------------------|------------------------------|
| 45 | 1ª Vara de Barra do Corda  | 2ª Vara de Barra do Corda    |
| 46 | 2ª Vara de Barra do Corda  | 3ª Vara de Barra do Corda    |
| 47 | 3ª Vara de Barra do Corda  | 1ª Vara de Barra do Corda    |
| 48 | 1ª Vara de Grajaú          | 2ª Vara de Grajaú            |
| 49 | 2ª Vara de Grajaú          | 3ª Vara de Grajaú            |
| 50 | 3ª Vara de Grajaú          | 1ª Vara de Grajaú            |
| 51 | 1ª Vara de Itapecuru-Mirim | 2ª Vara de Itapecuru-Mirim   |
| 52 | 2ª Vara de Itapecuru-Mirim | 3ª Vara de Itapecuru-Mirim   |
| 53 | 3ª Vara de Itapecuru-Mirim | 1ª Vara de Itapecuru-Mirim   |
| 54 | 1ª Vara de Codó            | 2ª Vara de Codó              |
| 55 | 2ª Vara de Codó            | 3ª Vara de Codó              |
| 56 | 3ª Vara de Codó            | Timbiras                     |
| 57 | 1ª Vara de Pinheiro        | 2ª Vara de Pinheiro          |
| 58 | 2ª Vara de Pinheiro        | 3ª Vara de Pinheiro          |

59 3ª Vara de Pinheiro 1ª Vara de Pinheiro

**COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**  
com varas criminais especializadas e sem Centrais de Garantias Especializadas

| nº | Unidade - Juiz Natural         | Unidade - Juiz das Garantias   |
|----|--------------------------------|--------------------------------|
| 60 | 1ª Vara Criminal de Açailândia | 2ª Vara Criminal de Açailândia |
| 61 | 2ª Vara Criminal de Açailândia | 1ª Vara Criminal de Açailândia |
| 62 | 1ª Vara Criminal de Bacabal    | 2ª Vara Criminal de Bacabal    |
| 63 | 2ª Vara Criminal de Bacabal    | 1ª Vara Criminal de Bacabal    |
| 64 | 4ª Vara de Balsas              | 5ª Vara de Balsas              |
| 65 | 5ª Vara de Balsas              | 4ª Vara de Balsas              |
| 66 | 2ª Vara de Pedreiras           | 3ª Vara de Pedreiras           |
| 67 | 3ª Vara de Pedreiras           | 2ª Vara de Pedreiras           |
| 68 | 2ª Vara de Santa Inês          | 4ª Vara de Santa Inês          |
| 69 | 4ª Vara de Santa Inês          | 2ª Vara de Santa Inês          |

**COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL**  
com varas criminais especializadas e sem Centrais de Garantias Especializadas

| nº | Unidade - Juiz Natural     | Unidade - Juiz das Garantias |
|----|----------------------------|------------------------------|
| 70 | 1ª Vara Criminal de Caxias | 2ª Vara Criminal de Caxias   |
| 71 | 2ª Vara Criminal de Caxias | 3ª Vara Criminal de Caxias   |
| 72 | 3ª Vara Criminal de Caxias | 1ª Vara Criminal de Caxias   |
| 73 | 1ª Vara Criminal de Timon  | 2ª Vara Criminal de Timon    |
| 74 | 2ª Vara Criminal de Timon  | 3ª Vara Criminal de Timon    |
| 75 | 3ª Vara Criminal de Timon  | 1ª Vara Criminal de Timon    |

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de abril de 2026.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/04/2026 13:16 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

(\*) Republicada por incorreção, em razão da omissão da Vara de São Mateus e considerando que as Comarcas de Lago da Pedra e de Chapadinha possuem apenas duas Varas instaladas. (Publicação anterior: D.J.E. ed. 70 de 27/04/2026, p. 37.).

Informações de Publicação

| Edição  | Disponibilização    | Publicação |
|---------|---------------------|------------|
| 70/2026 | 24/04/2026 às 17:03 | 27/04/2026 |

RESOLUÇÃO-GP Nº 32, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 8EB505598A  
RESOL-GP - 32/2026  
( relativo ao Processo 280492026 )

Altera a [Resolução-GP nº 74, de 15 de dezembro de 2016](#), e a [Resolução GP nº 55, de 31 de março de 2025](#), para vincular administrativamente à Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC, a Comissão Gestora de Precedentes, o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão - CIJEMA e a Coordenadoria de Recursos Constitucionais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto nos [arts. 926 e 927 do Código de Processo Civil](#), que impõem aos tribunais o dever de uniformização, estabilidade, integridade e coerência da jurisprudência;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça quanto à política judiciária de precedentes e à atuação dos

Núcleos de Gerenciamento de Precedentes e Centros de Inteligência;

CONSIDERANDO as competências da Vice-Presidência previstas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, especialmente quanto à admissibilidade de recursos excepcionais e à interlocução com os Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos fluxos de trabalho e comunicação, integração de unidades estratégicas e fortalecimento da governança judicial;

CONSIDERANDO que a atividade de admissibilidade de recursos constitucionais já se encontra concentrada na Vice-Presidência;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, em inspeção realizada no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Processo nº 0007933-14.2024.2.00.0000), identificou a necessidade de integração entre a admissibilidade, o NUGEPNAC e o Centro de Inteligência, destacando a conexão temática entre essas unidades;

CONSIDERANDO que o relatório do CNJ apontou que a atuação fragmentada dessas unidades demanda esforço adicional e que sua integração sob uma mesma coordenação favorece maior eficiência e melhores resultados institucionais;

CONSIDERANDO, ainda, a recomendação expressa do Conselho Nacional de Justiça para que o Tribunal promova a transferência das atividades do NUGEPNAC, do Centro de Inteligência e da Coordenadoria de Recursos Constitucionais para a Vice-Presidência, reunindo, sob um mesmo gestor, a gestão de precedentes, a inteligência judicial e a admissibilidade,

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Ficam vinculados administrativamente à Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão:

I - o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC;

II - a Comissão Gestora de Precedentes;

III - o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão - CIJEMA;

IV - a Coordenadoria de Recursos Constitucionais.

Parágrafo único. A vinculação administrativa de que trata este artigo compreende a supervisão institucional e a integração estratégica dessas unidades pela Vice-Presidência, preservadas as respectivas competências técnicas.

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do art. 1º da [Resolução-GP nº 74, de 15 de dezembro de 2016](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC, como unidade permanente, vinculada à Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, para desempenhar as atribuições previstas no art. 2º desta Resolução, em substituição ao Núcleo de Recursos Repetitivos – NURER.” (NR)

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso I do art. 2º da [Resolução-GP nº 74, de 15 de dezembro de 2016](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I - assessorar a Vice-Presidência do Tribunal de Justiça nas competências definidas nesta Resolução;” (NR)

Art. 4º Fica alterada a redação do § 1º do art. 3º da [Resolução-GP nº 74, de 15 de dezembro de 2016](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

§ 1º Os/as componentes do NUGEPNAC serão designados/designadas por portaria expedida pela Presidência do Tribunal, após indicação da Vice-Presidência.” (NR)

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 5º da [Resolução-GP nº 74, de 15 de dezembro de 2016](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica criada a Comissão Gestora de Precedentes, composta por:

I – o Vice-Presidente do Tribunal de Justiça;

II – dois desembargadores ou duas desembargadoras;

III - no mínimo, seis juízes ou juízas, sendo:

a) um juiz auxiliar ou uma juíza auxiliar da Presidência,

b) um juiz auxiliar ou uma juíza auxiliar da Vice-Presidência,

c) um juiz auxiliar ou uma juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;

d) um juiz ou uma juíza representante da Associação dos Magistrados do Maranhão – AMMA;

e) dois juízes ou duas juízas indicados ou indicadas pelo presidente ou pela presidenta da Comissão Gestora de Precedentes e nomeados ou nomeadas pelo presidente ou pela presidenta do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Gestora de Precedentes:

I - supervisionar as atividades do NUGEPNAC;

II - intermediar as comunicações entre o NUGEPNAC e as demais unidades que compõem o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com observância do que dispõe o art. 2º, XVII, desta Resolução;

III - estimular a adoção dos institutos da repercussão geral, do IRDR e do IAC;

IV - propor procedimentos administrativos visando ao aperfeiçoamento do gerenciamento dos processos sobrestados pelo regime da repercussão geral, dos repetitivos, do IRDR e do IAC;

V - propor mecanismos para facilitar a identificação de processos vinculados à matéria discutida pela sistemática da repercussão geral, dos repetitivos, do IRDR e do IAC;

VI - auxiliar o NUGEPNAC na identificação dos processos com possibilidade de autocomposição, nos moldes previstos no [art. 6º, VII, da Resolução CNJ nº 125/2010](#);

VII - funcionar como Grupo Decisório do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão – CIJEMA, com as atribuições previstas no [art. 2º, § 1º, da Resolução-GP nº 9/2023](#);

VIII - promover o fluxo de informações sobre os conteúdos dos precedentes com as unidades judiciárias de 1º e 2º graus do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.”

Art. 6º Fica alterada a redação do caput e dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 6º da [Resolução-GP nº 74, de 15 de dezembro de 2016](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Comissão Gestora de Precedentes será presidida pelo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimento do Vice-Presidente, caberá ao desembargador ou à desembargadora com maior tempo de permanência na Comissão Gestora de Precedentes presidir os trabalhos e decidir sobre as providências urgentes.

§ 2º Persistindo a impossibilidade dos desembargadores ou das desembargadoras referidos no § 1º, caberá ao outro desembargador ou à outra desembargadora integrante da Comissão praticar os atos necessários ao regular andamento dos trabalhos.

§ 3º A Comissão se reunirá bimestralmente, por convocação do seu presidente ou da sua presidenta, ou, a qualquer tempo, por solicitação de um de seus membros.” (NR)

Art. 7º Fica acrescido o inciso IV ao art. 140 da [Resolução GP nº 55, de 31 de março de 2025](#), com a seguinte redação:

“Art. 140. [...]

IV – Coordenadoria de Recursos Constitucionais.”

Art. 8º Fica acrescida, ao Capítulo III do Título I da [Resolução GP nº 55, de 31 de março de 2025](#), a Seção IV, composta pelo art. 143-A, com a seguinte redação:

“Seção IV

Da Coordenadoria de Recursos Constitucionais

Art. 143-A. Compete à Coordenadoria de Recursos Constitucionais:

I - processar os recursos extraordinários e especiais interpostos ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça, bem como os agravos interpostos contra as decisões que inadmitirem os recursos constitucionais;

II - analisar, cadastrar e sistematizar, para a busca da informação, os recursos que retornarem do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça;

III - receber os processos que retornarem do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, dando-lhes o devido andamento;

IV - extrair certidões, traslados, cartas de sentença e demais documentos;

V - promover, supervisionar e realizar a remessa ao Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) dos atos judiciais, expedientes e demais publicações correlatas aos recursos extraordinários, especiais, agravos e feitos de competência da unidade, observadas as normas do Conselho Nacional de Justiça, os atos internos do Tribunal e

as hipóteses legais de sigilo;

VI - supervisionar, organizar e monitorar o processamento em grau de recurso para os Tribunais Superiores;

VII - prestar informações às partes interessadas e aos advogados;

VIII - alimentar os sistemas de informações relativas à movimentação processual;

IX - efetuar a baixa dos processos transitados em julgado em grau de Recurso Especial e Extraordinário, para o juízo de origem e para a Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo;

X - exercer outras atividades sob sua responsabilidade."

Art. 9º Ficam revogados o inciso III do art. 52 e os arts. 55, 56, 167 e 175 da [Resolução GP nº 55, de 31 de março de 2025](#), bem como o § 4º do art. 6º da [Resolução-GP nº 74, de 15 de dezembro de 2016](#).

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 12:23 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

## Presidência

### Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa

ATO DA PRESIDÊNCIA-GP Nº 33, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: B790355545  
ATOPRESIDENCIA-GP - 332026  
( relativo ao Processo 285942026 )

Dispõe sobre a composição do Centro de Justiça Restaurativa da Comarca de Bacabal/MA, localizado na Faculdade Pitágoras.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a observância às Resoluções nº 225, de 31 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e 300, de 29 de novembro de 2019, que acrescenta os artigos 28-A e 28-B à [Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016](#), ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a magistrada e a servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão– TJMA para comporem o Centro de Justiça Restaurativa da Comarca de Bacabal/MA, localizado na Faculdade Pitágoras, abaixo relacionadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 28594/2026.

I – Adriana da Silva Chaves, matrícula nº 183137, juíza de direito titular da Vara da Família da Comarca de Bacabal;

II - Cristiane Regina Veras de Oliveira, matrícula nº 1504257, técnica judiciária - apoio técnico administrativo.

Art. 2º As membras designadas no art. 1º deverão orientar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Centro de Justiça Restaurativa da Comarca de Bacabal/MA, apresentando relatórios à Coordenadoria do Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa – NEJUR.

Art. 3º Este ato da presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando o [Ato da Presidência nº 113, de 4 de novembro de 2025](#).

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO DA PRESIDÊNCIA-GP Nº 34, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: E6FACD710B  
ATOPRESIDENCIA-GP - 342026  
( relativo ao Processo 288042026 )

Dispõe sobre a alteração do inciso IV do art. 1º do [Ato da Presidência-GP nº 62, de 23 de maio de 2024](#), que designa magistradas e magistrado para atuarem como membras e membro do Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º O inciso IV do art. 1º do [Ato da Presidência-GP nº 62, de 23 de maio de 2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º (...)

IV – Carlos Alberto Matos Brito - juiz de direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro;

(...)”

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

## Diretoria Judiciária

### Coordenadoria das Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas e da Seção Cível

#### Seção de Direito Privado

##### PAUTA DE JULGAMENTO PRESENCIAL/VIDEOCONFERÊNCIA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

SERÃO JULGADOS EM SESSÃO PRESENCIAL/VIDEOCONFERÊNCIA PELA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO, NO DIA 15 DE MAIO DE 2026(SEXTA-FEIRA), ÀS 09(NOVE) HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS SEXTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

##### **1-AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0831195-77.2024.8.10.0000**

Requerente: KBF PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA E BENEDITO BARROS FERREIRA

Advogado: HAROLDO GUIMARÃES SOARES FILHO – OAB/MA Nº 5078-A E GUSTAVO SAUAIA DE OLIVEIRA – OAB/MA Nº 6600-A

Requeridos: MELO MONTAGENS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E CARLOS ALBERTO MORAIS DE SOUZA

Advogado: FABIANO DE PAULA ALVES E SILVA – OAB/MA Nº 14796-A

**Relatora: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

##### **2-INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº 0800694-23.2022.8.10.0094**

Suscitante: DESA. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO

Apelante: MARIA DOS SANTOS DA SILVA

Advogado: SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS(OAB PI 15.302-A)

Apelado: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado: BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO (OAB MA 6.026)

**Relatora: DESA. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO**

DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

#### Seção de Direito Criminal

##### **8ª PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS (PJE) – 2º GRAU SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL**

SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE ELETRÔNICO, POR MEIO DE **SESSÃO VIRTUAL**, PELA **SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL**, COM INÍCIO NO DIA **08 DE MAIO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)**, ÀS **15:00 HORAS**, E TÉRMINO ÀS **14:59 HORAS** DO DIA **15 DE MAIO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)**, NOS TERMOS DO ART. 341 E SEGUINTE DO RITJMA,OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

##### **1 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no AGRAVO REGIMENTAL nos autos da REVISÃO CRIMINAL N.º 0833113-82.2025.8.10.0000 – IMPERATRIZ/MA**

EMBARGANTE: ANTONIO DE PÁDUA VALE

ADVOGADOS: GEORGE ANTONIO GOMES AZEVEDO (OAB/MA Nº 9.231) e  
FERNANDO ANDRÉ PINHEIRO GOMES (OAB/MA Nº 7.067)

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

**RELATOR:** Desembargador RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

**2 – AGRAVO REGIMENTAL nos autos da REVISÃO CRIMINAL N.º 0826664-11.2025.8.10.0000 – BALSAS/MA**

AGRAVANTE: SATURNINO ABREU FERREIRA NETO

ADVOGADA: BEATRIZ RODRIGUES LAGO(OAB/MA N.º 25.966)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

**RELATOR:** Juiz TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS – Desembargador Substituto

**3 – AGRAVO REGIMENTAL nos autos da REVISÃO CRIMINAL N.º 0802217-22.2026.8.10.0000 – CAXIAS/MA**

AGRAVANTE: JULIANO VIEIRA E SILVA

ADVOGADO: GEORGE HENRIQUE SOUSA LIMA (OAB/PI N.º 21.298)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

**RELATOR:** Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

**4 – AGRAVO REGIMENTAL nos autos da REVISÃO CRIMINAL N.º 0829385-33.2025.8.10.0000 – ZÉ DOCA/MA**

AGRAVANTE: JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA

ADVOGADOS: RICARDO HENRIQUE DE ALMEIDA (OAB/MA N.º 3.334) e  
GERALDO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA NETO (OAB/MA N.º 13.019)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

**RELATOR:** Juiz TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS –Desembargador Substituto

**5 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0831165-08.2025.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA**

REQUERENTE: FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FURTADO

ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (OAB/MA N.º 9.425)

**RELATOR:** Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

REVISOR  
SUBSTITUTO: Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

**6 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0831211-94.2025.8.10.0000 – BALSAS/MA**

REQUERENTE: AGUIMAR DA COSTA ROGÉRIO

ADVOGADOS: MACIANO BARROS BORBA (OAB/MA N.º 20.234), WASHINGTON DA CONCEIÇÃO FRAZÃO COSTA JÚNIOR (OAB/MA N.º 19.133), EDILSON MORAES GOMES (OAB/MA N.º 15.109), EMANUEL BARROS GOMES (OAB/MA N.º 11.624) e HELOISA SALES MONTEIRO (OAB/MA N.º 26.664)

**RELATOR:** Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

REVISOR: Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

**7 – EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 0817783-45.2025.8.10.0000 – SANTA INÊS/MA**

EXCIPIENTE: KAILA ADRIANA LIMA RIOS

ADVOGADOS: RAFAEL MOREIRA LIMA SAUAIA (OAB/MA Nº 10.014), MELHEM IBRAHIM SAAD NETO (OAB/MA Nº 10.426) e SAMIR DINIZ SAAD (OAB/MA Nº 22.620) e MARIA CAROLINA CORREIA LIMA SOUSA (OAB/MA Nº 23.226)

EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE SANTA INÊS/MA

RELATOR: **Juiz TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS –Desembargador Substituto**

PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

**8 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE nos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000065-31.2019.8.10.0048 – ITAPECURU-MIRIM/MA**

EMBARGANTES: ITAIANY PEREIRA SILVEIRA e SARA RAQUEL VAZ

DEFENSOR PÚBLICO: IDELVALTER NUNES DA SILVA

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADORA: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS

RELATOR: **Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM**

REVISOR SUBSTITUTO: Desembargador RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

**9 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0800542-42.2023.8.10.0028 – BURITICUPU/MA**

EMBARGANTE: JOSÉ LIMA DA SILVA

ADVOGADO: TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA (OAB/MA N.º 11.793)

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

RELATOR: **Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM**

REVISOR SUBSTITUTO: Desembargador RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

**10 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE nos autos do AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0828152-98.2025.8.10.0000 – IMPERATRIZ/MA**

EMBARGANTE: JULIO CESAR ARAUJO REIS

DEFENSOR PÚBLICO: IDELVALTER NUNES DA SILVA

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

RELATOR: **Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM**

REVISOR SUBSTITUTO: Desembargador RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2026.  
**Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
**PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL**

**SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL**  
**PAUTA DE JULGAMENTO DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA**

SERÃO JULGADOS, NO FORMATO PRESENCIAL E VIDEOCONFERÊNCIA, PELA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL, SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS SEXTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

**1 – MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL N.º 0823042-21.2025.8.10.0000 – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA**

IMPETRANTE: **RAIMUNDO JORGE DOS SANTOS TORRES**

ADVOGADO: MATHEUS ATAIDE MENDES E SILVA (OAB/MA N.º 24.049)

IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

**RELATOR:** Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

PROCURADORA: DRA. SELENE COELHO DE LACERDA

---

**2 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0824564-83.2025.8.10.0000 – COROATÁ/MA**

REQUERENTE: CÍCERO PIRES DA SILVA

ADVOGADOS: ACHYLLES DE BRITO COSTA (OAB/MA N.º 7.876-A) e ODILON VIEIRA NETO (OAB/PA N.º 13.878)

**RELATOR:** Juiz TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS – Desembargador Substituto

REVISOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

**ATENDENDO AO DISPOSTO NO § 1º, DO ARTIGO 360, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, OS SEGUINTE PROCESSOS SERÃO REPUBLICADOS:****3 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0833111-15.2025.8.10.0000 – PIO XII/MA**

REQUERENTE: ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADA: BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA (OAB/MA N.º 13.924)

**RELATOR:** Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO

REVISORA: Desembargadora MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM

PROCURADOR: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

---

**4 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0819314-69.2025.8.10.0000 – ESPERANTINÓPOLIS/MA**

REQUERENTE: HIGGO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: MANACES MARTHAN VIANA RODRIGUES (OAB/MA N.º 20.791) e PAULO LUCAS FROZ RODRIGUES (OAB/MA N.º 23.641)

**RELATOR:** Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

REVISOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

PROCURADORA: DRA. SELENE COELHO DE LACERDA

---

**5 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0833006-38.2025.8.10.0000 – DOM PEDRO/MA**

REQUERENTE: GESANE MARIA PEREIRA LEAL

ADVOGADA: SANDRA CRISTINA COSTA (OAB/DF N.º 64.865)

**RELATOR:** Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

REVISOR: Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

PROCURADOR: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

---

**6 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0828546-08.2025.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA**

REQUERENTE: NIXON RICHARDSON FRANÇA CHAVES

ADVOGADOS: RODOLFO AUGUSTO FERNANDES (OAB/MA N.º 12.660 e OAB/RJ N.º 254.494) e DANIEL SANTOS FERNANDES (OAB/SP N.º 352.447 e OAB/RJ 252.708)

**RELATOR:** Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

REVISOR: Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

PROCURADORA: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS

---

**7 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0814478-24.2023.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA**

REQUERENTE: JADSON PENHA SILVA

ADVOGADOS: DONALDSON DOS SANTOS CASTRO (OAB/MA N.º 3.013) e JOÃO MANOEL AZEVEDO CASTRO (OAB/TO N.º 14.845)

**RELATOR:** Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

REVISOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

PROCURADORA: DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA

**8 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0819971-11.2025.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA**

REQUERENTE: RAILSON ALVES BEZERRA

ADVOGADO: PAULO RENATO FONSECA FERREIRA (OAB/MA N.º 10.909)

**RELATOR: Juiz TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS – Desembargador Substituto**

REVISOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

PROCURADOR: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

**9 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE nos autos do RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0805483-62.2024.8.10.0040 – IMPERATRIZ/MA**

EMBARGANTE: SABRINNA DE SOUSA SILVA

ADVOGADOS: JOÃO MARCOS LUCENA FAGUNDES (OAB/MA N.º 18.914), BRUNO GUILHERME DA S. OLIVEIRA (OAB/MA N.º 8.064-A), OZIEL VIEIRA DA SILVA (OAB/MA N.º 3.303), THÁIS YUKIE RAMALHO MOREIRA (OAB/MA N.º 5.816)

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**RELATOR: Desembargador NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

REVISOR: Juiz TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS – Desembargador Substituto

PROCURADOR: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2025.

**Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL****Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas****Quarta Câmara Cível****05ª SESSÃO ORDINÁRIA - QUARTA CÂMARA CÍVEL  
PAUTA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS****SERÃO JULGADOS PELA QUARTA CÂMARA CÍVEL, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026, ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES OS SEGUINTE PROCESSOS, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA:****1– APELAÇÃO CÍVEL N.º 0849557-03.2019.8.10.0001****APELANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.****ADVOGADOS: CÉSAR HENRIQUE SANTOS PIRES FILHO (OAB/MA N.º 8.470), DIEGO MENEZES SOARES (OAB/MA N.º 10.021), FERNANDO AUGUSTO C. DE A. LOUSEIRO (OAB/MA N.º 17.690), ISAC DA SILVA VIANA (OAB/MA N.º 16.931), RENAN CASTRO CORDEIRO LEITE (OAB/MA N.º 19.917), CLÁUDIA FERREIRA FONTINHAS (OAB/MA N.º 17.686).****APELADO: JACONIAS FERREIRA DE CRISTO.****DEFENSORA PÚBLICA: ANA FLÁVIA MELO E VIDIGAL SAMPAIO.****RELATOR: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO****DIA 21.06.21: “PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELOADVOGADODA APELANTE, DR. CÉSAR HENRIQUE SANTOS PIRES FILHO (OAB/MA N.º 8.470).”****Parecer da Procuradoria: “Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.”**

**Procurador de Justiça: Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA.**  
**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**APELAÇÃO CÍVEL**

**1.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**2.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**3.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**4.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**5.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**6.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**7.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**8.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**9.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**10.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**11.A** Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**13.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**14.** Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", em São Luís, 20 de abril de 2026.

**DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA**  
**PRESIDENTE DA QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas**

**Primeira Câmara Criminal**

**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE**

**SERÃO JULGADOS, EM SESSÃO VIRTUAL, PELA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, COM INÍCIO NA TERÇA-FEIRA, DIA**

**12DE MAIODE 2026, ÀS 15 HORASE FINALIZAÇÃO NA TERÇA-FEIRA, DIA 19DE MAIODE 2026, ÀS 14 HORAS E 59 MINUTOS, OS SEGUINTE PROCESSOS ELETRÔNICOS:**

**\*ART. 346, § 1º DO REGIMENTO INTERNO DO TJMA:** AS SOLICITAÇÕES DE RETIRADA DE PAUTA DA SESSÃO VIRTUAL, PARA FINS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, DEVERÃO SER REALIZADAS MEDIANTE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO NOS AUTOS, **EM ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA** DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO VIRTUAL (ÀS 15H:00M).

**01-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL**

**NÚMERO PROCESSO: 0833181-32.2025.8.10.0000**

EMBARGANTE: BRUNO FRANCISCO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: GERSON SOUSA, OAB/MA 15558

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**02-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0807219-70.2026.8.10.0000**

PACIENTE: CARLOS SANTOS BARBOSA GUIMARÃES

ADVOGADO: JARBAS RODRIGUES SILVA JÚNIOR OAB/GO N.º 36247

IMPETRADO: MM. JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BALSAS

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**03-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0809256-70.2026.8.10.0000**

PACIENTE: ROSELIA SILVA ALMEIDA COUTINHO

ADVOGADA: ADRIANA BARBOSA CARDOSO, OAB-MA 23.109

IMPETRADO: JUÍZO DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE SÃO LUÍS /MA

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**04-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0809604-88.2026.8.10.0000**

PACIENTE: ANTONILSON GOMES DA ROCHA

ADVOGADO: AIRTON PAULO DE AQUINO SILVA OAB/MA 15.351-A

IMPETRADO: MM. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUTÓIA/MA

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**05-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0810094-13.2026.8.10.0000**

PACIENTE: DENILSON DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO (A) (S): LUCAS OLIVEIRA LEÃO OAB/MA 26.293

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARNARAMA/MA

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**06-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS NÚMERO PROCESSO:**

**0800051-17.2026.8.10.0000 (DES NERIS - SUSPEIÇÃO)**

PACIENTE: VITHOR GIOVANI GUERRA SILVEIRA

ADVOGADO (S): CAIO IATAM PÁDUA DE ALMEIDA SANTOS; OAB/PI 9.415; OAB/MA Nº 22.465-A

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA COLEGIADA DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DE SÃO LUÍS/MA

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**07-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUSNÚMERO PROCESSO:**

**0801423-98.2026.8.10.0000 (DES BAYMA – SUSPEIÇÃO)**

PACIENTE: JOILSON GOMES MACEDO

ADVOGADO: SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA OAB-PI Nº 10.708

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESPECIAL COLEGIADA DOS CRIMES ORGANIZADOS DE SÃO LUÍS/MA

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**08-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0808031-15.2026.8.10.0000**

PACIENTE: RAFAEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: JOSIANE DIAS DE ALMEIDA RODRIGUES, OAB/SP 359901 E SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS, OAB/SP 393922

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA CENTRAL DAS GARANTIAS E INQUÉRITOS DE SÃO LUÍS

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**09-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0808067-57.2026.8.10.0000**

PACIENTE: FELIPE SILVA CASTRO

ADVOGADA: ANA CAROLYNE NUNES CÉSAR, OAB/TO 12319

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE SÃO LUÍS

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**10-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0808296-17.2026.8.10.0000**

PACIENTE: GABRIEL CORRÊA GARCIA

ADVOGADO: LUÍS FRANCISCO RODRIGUES LIMA, OAB/MA 19173

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VITÓRIA DO MEARIM

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**11-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0809089-53.2026.8.10.0000**

PACIENTE: PEDRO FILHO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO HELIVANGELO DO CARMO BARBOSA, OAB/CE 46610

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**12-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0809073-02.2026.8.10.0000**

PACIENTE: WANDERSON SAMPAIO DE SOUZA

ADVOGADO: FRANKLIN DOURADO REBELO, OAB/PI 3330

IMPETRADO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**13-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0808893-83.2026.8.10.0000**

PACIENTE: BENEDITO SILVA

ADVOGADO: IAN VICTOR BASTOS SILVA, OAB/MA 24480

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE PINHEIRO

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**14-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0809083-46.2026.8.10.0000**

PACIENTE: FRANCIEL DE CARVALHO CARDOSO

ADVOGADO: ITALLO RODRYGO DE SOUSA NASCIMENTO, OAB/PI 22263

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**15-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0808889-46.2026.8.10.0000**

PACIENTE: THIAGO ARAÚJO COSTA

ADVOGADOS: ISAAC NEWTON VIANA PEREIRA, OAB/MA 18907

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**16-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0808415-75.2026.8.10.0000**

PACIENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA DINIZ

ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO, OAB/MA 24961

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATINHA

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**17-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0808030-30.2026.8.10.0000**

PACIENTE: MILTON COSTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MARCIO VENÍCIUS SILVA MELO, OAB/PI 2687

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARNARAMA

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**18-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0808026-90.2026.8.10.0000**

PACIENTE: ÍTALO RODRIGO XAVIER CARVALHO

ADVOGADOS: TALYSON DE MEDEIROS MELO, OAB/MA 12722 E ÍTALO ALVES DE SOUSA MOURA

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CHAPADINHA

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**19-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0807250-90.2026.8.10.0000**

PACIENTE: GUILHERMMY DE SOUSA VAZ

IMPETRANTES: ICLIS DE MOURA SOUSA, OAB/PI 16109 E JOSÉ DIAS NETO, OAB/MA 15735

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARÃO DE GRAJAÚ

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**20-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS**

**NÚMERO PROCESSO: 0807504-63.2026.8.10.0000**

PACIENTE: WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR

ADVOGADO: BRUNO JOSÉ DA SILVA, OAB/MA 26294

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO LUÍS

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**21-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS****NÚMERO PROCESSO: 0806795-28.2026.8.10.0000**

PACIENTE: PEDRO ALLAN SOARES DOS SANTOS DINIZ

ADVOGADO: ANCILIO SHARLON PLÁCIDO BATISTA RAMOS, OAB/MA 19725

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CHAPADINHA

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**22-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS****NÚMERO PROCESSO: 0806207-21.2026.8.10.0000 (DES BAYMA - SUSPEIÇÃO)**

PACIENTE: JOSÉ HERNANE NASCIMENTO FIGUEIREDO JÚNIOR

ADVOGADO: MAXWELL SINKLER SALESNETO, OAB/MA 9385

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA CENTRAL DAS GARANTIAS DE SÃO LUÍS

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**23-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS****NÚMERO PROCESSO: 0809623-94.2026.8.10.0000**

PACIENTE: THIAGO PEREIRA ARAÚJO

DEFENSORA PÚBLICA: LÍVIA MARIA SILVA MACÊDO

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**24-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS****NÚMERO PROCESSO: 0809643-85.2026.8.10.0000**

PACIENTES: MAURO JÚNIOR MARTINS DA COSTA E JOSÉ MADSON DOS SANTOS

ADVOGADO: EDUARDO MARCELO AIRES VIANA, OAB/PA 24797

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARACAÇUMÉ

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**25-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS****NÚMERO PROCESSO: 0805557-71.2026.8.10.0000**

PACIENTE: THIAGO ARAÚJO COSTA

ADVOGADO: ISAAC NEWTON VIANA PEREIRA, OAB/MA 18907

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**26-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS****NÚMERO PROCESSO: 0809707-95.2026.8.10.0000**

PACIENTE: VALDEMIRO GONÇALVES

ADVOGADOS: PAULO VICTOR AZEVEDO SILVA, OAB/MA 30263

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE SÃO LUÍS

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**27-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS****NÚMERO PROCESSO: 0809309-51.2026.8.10.0000**

PACIENTE: WELISON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADA: BÁRBARA DANYELLE PINTO DA SILVA, OAB/MA 13924

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE SÃO LUÍS

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**28-PROCESSO CRIMINAL | MEDIDAS GARANTIDORAS | HABEAS CORPUS****NÚMERO PROCESSO: 0809834-33.2026.8.10.0000**

PACIENTE: RONIERIS SOUSA FREITAS

ADVOGADO: THIAGO LUIZ VIGLIONI, OAB/MG 173532

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARARI

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**29-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL****NÚMERO PROCESSO: 0816127-53.2025.8.10.0000**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR: TIBÉRIO AUGUSTO LIMA DE MELO

AGRAVADO: JÂNIO DA MOTA SOUSA JUNIOR

ADVOGADO: PHABLO ROCHA SOUZA OAB/MA 13088

COMARCA: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE IMPERATRIZ/MA

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**30-PROCESSO CRIMINAL/RECURSOS/AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL****NÚMERO PROCESSO: 0806722-56.2026.8.10.0000**

AGRAVANTE: REGENILSON CAMPELO DA SILVA

DEFENSOR (A) PÚBLICO(A): ERIC RODRIGUES FONTES

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR (A): ROSANNA CONCEIÇÃO GONÇALVES

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**31-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL**

**NÚMERO PROCESSO: 0835472-05.2025.8.10.0000**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR: TIBÉRIO AUGUSTO LIMA DE MELO

AGRAVADO: ADONIEL DE ARAÚJO SILVA

DEF. PÚBLICO: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA AGUIAR

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**32-PROCESSO CRIMINAL/RECURSOS/AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL****NÚMERO PROCESSO: 0806339-78.2026.8.10.0000**

AGRAVANTE: DIEGO RUAN DE SOUSA ARAUJO

DEFENSOR (A) PÚBLICO(A): ADRIANO A. DAMASCENO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR (A): WILLER SIQUEIRA MENDES GOMES

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**33-PROCESSO CRIMINAL | QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES | INCIDENTES | DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO - NÚMERO PROCESSO: 0830738-11.2025.8.10.0000**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDOS: JOANDERSON RIBAMAR CÂMARA PEREIRA, ROMÁRIO OLIVEIRA CUNHA, MADSON FELIPE DINIZ DOS SANTOS, ARIEDILSON FRANÇA OLIVEIRA, BRUNO CARDOSO DOURADO, FRANCI CARLOS PINTO LOPES, ISAÍAS LIMA SOARES E RONALD PINHEIRO DOS SANTOS

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**34-PROCESSO CRIMINAL | QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES | INCIDENTES | CONFLITO DE JURISDIÇÃO -****NÚMERO PROCESSO: 0832214-84.2025.8.10.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**35-PROCESSO CRIMINAL | QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES | INCIDENTES | CONFLITO DE JURISDIÇÃO -****NÚMERO PROCESSO: 0834737-69.2025.8.10.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**36-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | APELAÇÃO CRIMINAL****NÚMERO PROCESSO: 0802484-18.2023.8.10.0026**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTORA: HORTÊNSIA FERNANDES CAVALCANTI

APELADA: YASMIN COSMO DOS SANTOS

DEFENSOR PÚBLICO: IDELVÁLTER NUNES DA SILVA

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

REVISOR: DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

**37-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | APELAÇÃO CRIMINAL****NÚMERO PROCESSO: 0000473-50.2017.8.10.0029**

1º APELANTE/1º APELADO: LUÍZA MOURA DA SILVA ROCHA

ADVOGADOS: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA COELHO FILHO, OAB/MA 3.810; SONIA MARIA LOPES COELHO, OAB/MA14.694; FRANCISCO DE ASSIS SOUSA COELHO NETO, OAB/MA 25.443

2º APELANTE/2º APELADO: FÁBIO ROBERTO SAMPAIO MENDES

ADVOGADOS: JOSÉ MAYRON BARROS DOS SANTOS, OAB/MA 17219; FELIPE LEBRE DE OLIVEIRA HELAL, OAB/MA 9937

3º APELANTE/3º APELADO: FRANCISCO ARMANDO TELES

ADVOGADOS: JOSÉ MAYRON BARRA DOS SANTOS, OAB/MA 17219; FELIPE LEBRE DE OLIVEIRA HELAL, OAB/MA 9937

4º APELANTE/4º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

REVISOR: DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

**38-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | APELAÇÃO CRIMINAL****NÚMERO PROCESSO: 0800926-04.2021.8.10.0051**

APELANTES: EVILLYN VITORIA DA SILVA MATOS SANTO

ADVOGADOS: RONDNEY MELO DA SILVA, OAB/MA 1378

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**39-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | APELAÇÃO CRIMINAL****NÚMERO PROCESSO: 0844219-72.2024.8.10.0001**

APELANTE: JARDEL GOMES PINTO

ADVOGADO: GEORGE ANTÔNIO GOMES AZEVEDO, OAB/MA 9231; WILLIGTON MARCOS FERREIRA CONCEIÇÃO OAB/MA Nº 8.556

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR: PAULO JOSÉ MIRANDA GOULART  
RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
REVISOR: DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA  
**40-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | APELAÇÃO CRIMINAL**  
**NÚMERO PROCESSO: 0803097-43.2024.8.10.0207**

APELANTE: JERÔNIMO JOSÉ DA CUNHA  
DEFENSOR PÚBLICO: ELIMAR DE AGUIAR FRANCO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR: RODRIGO RONALDO MARTINS REVELO DA SILVA  
RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
REVISOR: DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA  
**41-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | APELAÇÃO CRIMINAL**  
**NÚMERO PROCESSO: 0826558-94.2023.8.10.0040**

APELANTE: LUIZ GUSTAVO SOUSA PEREIRA  
DEFENSOR PÚBLICO: HUGO SANTOS SOUZA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORA: FABIANA SANTALUCIA FERNANDES  
RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
REVISOR: DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA  
**42-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | APELAÇÃO CRIMINAL**  
**NÚMERO PROCESSO: 0842324-42.2025.8.10.0001**

APELANTE: BRUNO GIKSON SERRA COSTA  
ADVOGADA: ELLEM MARA TEIXEIRA DE SOUSA, OAB/MA 8493  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR: FABIANA SANTALUCIA FERNANDES  
RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
REVISOR: DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA  
**43-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | APELAÇÃO CRIMINAL**  
**NÚMERO PROCESSO: 0000807-53.2012.8.10.0096**

APELANTE: MANOEL ALVES FARIAS  
DEFENSOR PÚBLICO: GABRIEL AZEVEDO JUNQUEIRA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR: IGOR ADRIANO TRINTA MARQUES  
RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
REVISOR: DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA  
**44-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | APELAÇÃO CRIMINAL**  
**NÚMERO PROCESSO: 0803614-55.2023.8.10.0022**

APELANTE: OZIMAR DA SILVA SOUSA  
ADVOGADO: IDELMAR MENDES DE SOUSA, OAB/MA 8057  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR: GUILHERME GOUVÊA FAJARDO  
RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
REVISOR: DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA  
**45-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | APELAÇÃO CRIMINAL**  
**NÚMERO PROCESSO: 0009251-25.2019.8.10.0001**

APELANTE: DAYANA CAMARA CASTELO  
DEFENSOR PÚBLICO: LEANDRO PIRES DE ARAÚJO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR: CHRISTIANE DE MARIA ERICEIRA SILVA  
RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
REVISOR: DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA  
**46-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | APELAÇÃO CRIMINAL**  
**NÚMERO PROCESSO: 0839561-73.2022.8.10.0001**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR: CRISTIANE GOMES COELHO MAIA LAGO  
APELADO: JERLISON COSTA LIMA  
DEFENSORA PÚBLICA: LISLY BORGES BARREIRA  
RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
REVISOR: DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA  
**47-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | APELAÇÃO CRIMINAL**  
**NÚMERO PROCESSO: 0006454-13.2018.8.10.0001**

APELANTE: LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADA: KARINE ROCHA RODRIGUES OAB/MA 22.813  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR: REINALDO CAMPOS CASTRO JÚNIOR

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

REVISOR: DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

**48-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | APELAÇÃO CRIMINAL**

**NÚMERO PROCESSO: 0801353-74.2022.8.10.0080**

APELANTE: CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE BARROS

ADVOGADO: LEON KARDEC AZEVEDO SOARES, OAB/MA 20420

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR: LEONARDO RODRIGUES TUPINAMBÁ

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

REVISOR: DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

**49-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | APELAÇÃO CRIMINAL**

**NÚMERO PROCESSO: 0807211-15.2023.8.10.0060**

1º APELANTE: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

DEFENSORA PÚBLICA: MARIANA NUNES PARENTE FONTENELLE

2º APELANTE: SAMUEL JANDERSON DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: JONAS JOSÉ ROCHA RODRIGUES, OAB/MA 22713

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

REVISOR: DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

**50-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | APELAÇÃO CRIMINAL**

**NÚMERO PROCESSO: 0890080-81.2024.8.10.0001**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROMOTOR: RAIMUNDO BENEDITO BARROS PINTO

APELADO: JOÃO VICTOR CARDOSO PEREIRA

DEFENSOR PÚBLICO: THALES ALESSANDRO DIAS PEREIRA

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

REVISOR: DES. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

**51-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**NÚMERO PROCESSO: 0812150-30.2025.8.10.0040**

RECORRENTE: VANUSA OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADA: VANUSA OLIVEIRA SOUSA, OAB/MA 15.055

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR: JADILSON CIRQUEIRA DE SOUSA

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**52-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**NÚMERO PROCESSO: 0801181-60.2024.8.10.0146**

RECORRENTE: GEOVANE CARNEIRO FERREIRA

ADVOGADO: VONEI MENDES PEREIRA JÚNIOR, OAB/MA 11.791

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR: CLODOALDO NASCIMENTO ARAÚJO

COMARCA: COMARCA DE JOSELÂNDIA/MA

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**53-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**NÚMERO PROCESSO: 0000429-70.2011.8.10.0084**

RECORRENTE: EDIVAN CARNEIRO RAMOS

ADVOGADO: RYAN MACHADO BORGES, OAB/MA 22127

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTORA: SAMIRA MERCÊS DOS SANTOS

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**54-PROCESSO CRIMINAL | RECURSOS | RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**NÚMERO PROCESSO: 0002283-04.2005.8.10.0022**

RECORRENTE: JOSÉ SALES TEODORO

DEFENSORA PÚBLICA: LUANA BATISTA DA CRUZ ALBURQUERQUE

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROMOTORA: FABIANA SANTALUCIA FERNANDES

RELATOR: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**55-HABEAS CORPUS Nº 0808027-75.2026.8.10.0000**

PACIENTES: DANARA COSTA RIBEIRO e EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

IMPETRANTE: JOSE GILVAN ESPINOSA LIMA - MA13181-A

IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA 1ª CENTRAL DAS GARANTIAS E INQUÉRITOS DE SÃO LUÍS

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**56-HABEAS CORPUS Nº 0808356-87.2026.8.10.0000**

PACIENTE: CLEUDIANE ALMEIDA BORGES

IMPETRANTE: FABIO MARCELO MARITAN ABBONDANZA - MA7630-A

IMPETRADO: JUÍZO DA COMARCA DE ALCANTARA

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**57-HABEAS CORPUS Nº 0809080-91.2026.8.10.0000**

PACIENTE: RAIMUNDO SILVA DE SANTANA

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª CENTRAL DAS GARANTIAS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**58-HABEAS CORPUS Nº 0809178-76.2026.8.10.0000**

PACIENTE: BRENO NOVAIS DA SILVA

IMPETRANTE: LEANDRO DE SOUSA BEZERRA - MA17580-A

IMPETRADO: JUÍZO DA 1.ª VARA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA-MA

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**59-HABEAS CORPUS Nº 0809241-04.2026.8.10.0000**

PACIENTE: CLAUDIO MAXIMO BORGES FERNANDES

IMPETRANTE: MAILSON NUNES COSTA – OAB/MA 13463

IMPETRADO: JUÍZO PLANTONISTA CRIMINAL

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**60-HABEAS CORPUS Nº 0809856-91.2026.8.10.0000**

PACIENTE: ERLAN DA CONCEIÇÃO ANDRADE

IMPETRANTE: SILVIO AUGUSTO GOMES COSTA(OAB/MA 4091-A)

IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE IMPERATRIZ/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**61-HABEAS CORPUS Nº 0809925-26.2026.8.10.0000**

PACIENTE: KAUAN DA SILVA E SILVA

IMPETRANTE: RODRIGO MARCELO DE CARVALHO CARDOSO - MA21790-A

IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CODÓ/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**62-HABEAS CORPUS Nº 0809992-88.2026.8.10.0000**

PACIENTE: FRANCISCO WANDERSON MARTINS VIANA

IMPETRANTE: CLINTON DE SOUSA DA SILVA - MA23927

IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**63-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000256-17.2018.8.10.0079**

EMBARGANTE: LEUDOMIR SANTOS DO ROSARIO

ADVOGADOS: JOSÉ MAURÍCIO NEVILLE DE CASTRO JÚNIOR -RJ66521 E ANA CRISTINA AZEVEDO DA SILVEIRA - MA17569-A

ACÓRDÃO EMBARGADO: ACÓRDÃO Nº 54329114

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**64-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0004276-33.2015.8.10.0022**

1º EMBARGANTE: MARCOS AURELIO SOUSA LOPES JUNIOR

ADVOGADA: YNARA CRISTINA REGO NOBREGA - OAB MA24150

2º EMBARGANTE: ALAN KARDEK GUEDES DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO MALAQUIAS CHAVES JUNIOR - OAB MA8290

ACÓRDÃO EMBARGADO: ACÓRDÃO Nº 53496879

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**65-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800148-53.2022.8.10.0001**

EMBARGANTE: DHEISON CARLOS RABELO ARAÚJO

ADVOGADO: EUCIDES BORGES DE FREITAS - MA13035-A

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO

ACÓRDÃO EMBARGADO: ACÓRDÃO ID Nº 54329116

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**66-CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0806599-14.2025.8.10.0026**

SUSCITANTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BALSAS/MA

SUSCITADO: JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BALSAS/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**67-CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0830624-72.2025.8.10.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE IMPERATRIZ

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**68-CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0800844-53.2026.8.10.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO MARANHÃO

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**69-CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0806844-69.2026.8.10.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª CENTRAL DAS GARANTIAS E INQUÉRITOS DE SÃO LUÍS

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**70-CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0835994-32.2025.8.10.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESPECIAL COLEGIADA DOS CRIMES ORGANIZADOS DE SÃO LUÍS

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TIMOM

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**71-CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0805917-06.2026.8.10.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO LUÍS/MA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE SÃO LUÍS

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**72-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0800406-44.2025.8.10.0038**

APELANTE: WILSON DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO: EDEILSON CARVALHO (OAB/MA 25118-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**73-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0802306-92.2022.8.10.0062**

APELANTE: THIAGO NASCIMENTO DA SILVA

ASSISTÊNCIA: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**74-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002003-22.2018.8.10.0040**

1º E 2º APELANTES: THIAGO VALDIR SILVA E JAIRO SOUSA MOREIRA

DEFENSOR: ALEXANDRE DE SIQUEIRA TAVARES (DPE) E THIAGO FRANÇA CARDOSO, OAB/MA 17435

3º APELANTE: LANA THAIS CRUZ DOS SANTOS

ADVOGADO: LUCIO DELMIRO PEREIRA SILVA (OAB/MA 5.823)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR: OSSIAN BEZERRA PINHO FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO

REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**75-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0818525-47.2025.8.10.0040**

APELANTE: JOSE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

(ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR: CARLOS RÓSTÃO MARTINS FREITAS

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**76-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0877315-78.2024.8.10.0001**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR: ORLANDO PACHECO DE ANDRADE FILHO

APELADO: MARCOS VINICIUS CORDEIRO DA COSTA

ADVOGADAS: NOÊMIA BARROS DUTRA, OAB/MA 28943 E CRISTIANE BARROS DUTRA, OAB/MA 11211

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**77-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0811575-27.2022.8.10.0040**

APELANTE: JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADOS: ADINALDO PORTO DE OLIVEIRA, OAB/MA 13406 E THAYLINE CARVALHO DA SILVA, OAB/MA 30945

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTORA: PATRÍCIA FERNANDES GOMES COSTA FERREIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

**78-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002807-73.2019.8.10.0001**

1º APELANTE: ERICO HENRIQUE GUSMAO FERREIRA

ADVOGADOS: RAIMUNDO NONATO ASSUNCAO LEMOS FILHO, OAB/MA 11142 E THIAGO DE SOUZA FERNANDES, OAB/MA 18682

2º APELANTE: MAXWELL COELHO NOGUEIRA

ADVOGADOS: BIANCA LEAL ALVES LEMOS (OAB/MA 14733) E RAIMUNDO NONATO ASSUNCAO LEMOS FILHO (OAB/MA 11142)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
79-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000617-90.2018.8.10.0125  
APELANTE: SILAS ALMEIDA FERREIRA  
ADVOGADOS: MARCOS VINICIUS AMARAL COSTA, OAB/MA 21841 E LUCAS RAPHAEL SANTOS ABREU, OAB/MA 19375  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAUJO  
REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DO ANJOS  
80-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014335-41.2018.8.10.0001  
1.º APELANTE: JEFFERSON ANDRÉ DAMASCENO MARQUES  
DEFENSOR: LEANDRO PIRES DE ARAÚJO (DEFENSOR PÚBLICO)  
2.º APELANTE: PEDRO VITOR FREITAS COSTA  
ADVOGADA: NATHALY MORAES SILVA, OAB/MA 21392  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR: LEONARDO RODRIGUES TUPINAMBÁ  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO  
REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
81-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000366-33.2018.8.10.0138  
1.º APELANTE: RAILSON DO NASCIMENTO SANTOS  
ADVOGADO: EDSON SILVA DE SÁ JUNIOR – OAB/MA 8373-A  
2.º APELANTE: JOÃO PEDRO SILVA CASTRO  
ASSISTÊNCIA: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAUJO  
REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
82-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0864893-42.2022.8.10.0001  
1º APELANTE: GUSTAVO LUCAS ALVES TRINDADE SILVA  
ADVOGADA: KELMA PAIXÃO COSTA (OAB Nº23.937)  
1º APELADO (A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR(A): JUSTINO DA SILVA GUIMARÃES  
2º APELANTE: MAYLON FERREIRA COSTA CUTRIM  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO SAMPAIO LIMA (OAB/MA 12.699)  
2º APELADO (A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR(A): PAULO ROBERTO BARBOSA RAMOS  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO  
REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
83-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010857-88.2019.8.10.0001  
APELANTE: ARLINDO SOUSA LOPES  
ASSISTÊNCIA: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAUJO  
REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DO ANJOS  
84-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0813357-38.2024.8.10.0060  
APELANTE: WILLAM MESQUITA ARAUJO  
ADVOGADO: BRUNO JOSÉ DA SILVA (OAB/MA 26294-A)  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAUJO  
REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
85-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0901824-73.2024.8.10.001  
1.º APELANTE: BRUNNO RAMIERE DE AZEVEDO BRITO  
DEFENSORA: CLARA WELMA FLORENTINO E SILVA (DEFENSORA PÚBLICO)  
1.º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR: JOÃO MARCELO MOREIRA TROVÃO  
2.º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR: JOÃO MARCELO MOREIRA TROVÃO  
2.º APELADO: BRUNNO RAMIERE DE AZEVEDO BRITO  
DEFENSORA: CLARA WELMA FLORENTINO E SILVA (DEFENSORA PÚBLICO)  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO  
86-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0809779-84.2023.8.10.0001  
APELANTE: ISAC DE ALCANTARA MACEDO  
ADVOGADOS: ANTONIO MENDES FEITOSA JUNIOR - OAB/PI7046-A E DAVI AREA LEAO DE OLIVEIRA - OAB/PI10403-A  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAUJO  
87-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0800907-20.2024.8.10.0042  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**APELADO: CLAUDIMAR DA SILVA**  
**ASSISTÊNCIA: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
**88-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0800227-43.2023.8.10.0083**  
**APELANTE: ARNALDO FERNANDES CORDEIRO**  
**ADVOGADOS: DICMARES SILVA DE CASTRO (OAB/MA 21306) E JAIRO ISRAEL FRANCA MARQUES (OAB/MA 14689)**  
**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
**89-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005054-03.2014.8.10.0001**  
**RECORRENTE: JOSENILSON AMORIM SALAZAR**  
**ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR ALVES JUNIOR (OAB/MA 14260)**  
**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
**90-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009787-36.2019.8.10.0001**  
**RECORRENTE: JUAREZ DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR**  
**(ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL)**  
**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
**91-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0801939-33.2024.8.10.0051**  
**RECORRENTE: ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA JUNIOR**  
**(ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL)**  
**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
**92-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0802191-85.2021.8.10.0101**  
**1º RECORRENTE: LEANDRO SILVA SERRA**  
**ADVOGADO: AUGUSTO CARLOS BATALHA COSTA (MA17143-A)**  
**2º RECORRENTE: JOICIANE RODRIGUES SILVA**  
**ADVOGADO: JOSÉ SANDRO GOMES JUNIOR (OAB/MA 22091) E PAULO ROBERTO BORGES DA SILVA (OAB/GO 36395)**  
**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
**93-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000950-69.2009.8.10.0024**  
**RECORRENTE: FRANCISCO PINTO DA SILVA**  
**DEFENSOR PÚBLICO: GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**  
**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
**94-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003266-79.2011.8.10.0058**  
**RECORRENTE: ALCIDES IZIDORO MACHADO NETO**  
**ADVOGADO: ADRIANO WAGNER ARAUJO CUNHA, OAB/SP 282283**  
**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
**95-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005466-70.2010.8.10.0001**  
**RECORRENTE: JULHO CESAR ROGÉRIO DE CASTRO**  
**ADVOGADO: NIEFSON BRUNO OLIVEIRA SANTOS (OAB/CE 27438-A)**  
**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
**96-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0808937-92.2021.8.10.0060**  
**RECORRENTE: GILVAN GUILHERME LEAL**  
**(ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL)**  
**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
**97-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010917-46.2016.8.10.0040**  
**RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
**RECORRIDA: GIOVANNA XAVIER NASCIMENTO**  
**(ASSISTIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL)**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
**98-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0804959-51.2025.8.10.0001**  
**RECORRENTE: IZABELLY PEREIRA CRUZ**  
**ADVOGADOS: FLAVIO JOMAR SOARES PENHA CAMARA – OAB/MA 8813 E OUTROS**  
**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
**99-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0859631-09.2025.8.10.0001**  
**RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**  
**RECORRIDOS: MARCIEL DOS SANTOS ARAÚJO E GUIBSON HUGO NASCIMENTO PINTO**  
**ASSISTÊNCIA: ASSISTIDOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

**100-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0899926-88.2025.8.10.0001**

**RECORRENTE: FERNANDO FONSECA**

**ADVOGADOS: JOAO MARCOS LOUZEIRO SERRA (OAB/MA 17866), LAIS ALMEIDA HONDA (OAB/MA 23862), LUIS GUILHERME LEMOS DE SOUSA (OAB/MA 20889-A)**

**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

**101-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000125-59.2007.8.10.0101**

**RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

**RECORRIDOS: REGINA CORREIA ALVES E JEFERSON, VULGO GERSON**

**ADVOGADO: ABRAAO LINCOLN DE MELO MUNIZ (OAB/MA 11489)**

**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

**102-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001486-11.2015.8.10.0076**

**RECORRENTE: CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA COSTA**

**ADVOGADO: DIEGO MENEZES MIRANDA, OAB/MA 10464**

**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

**PROMOTORA: HERLANE MARIA LIMA FERNANDES**

**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

**103-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0800522-72.2025.8.10.0063**

**RECORRENTE: GABRIEL SOEIRO COSTA**

**ADVOGADO: RENATO COELHO CUNHA (OAB/MA 10445)**

**RECORRIDO(A)S: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

**PROMOTOR(A): FREDERICO BIANCHINI JOVIANO DOS SANTOS**

**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

**104-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0802979-14.2024.8.10.0063**

**RECORRENTE: LUCAS CARDOSO PINTO**

**DEFENSOR PÚBLICO: WILSON MACENA DA SILVA**

**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

**PROMOTOR(A): FREDERICO BIANCHINI JOVIANO DOS SANTOS**

**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

**105-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0801200-89.2025.8.10.0127**

**RECORRENTE: BISMARCK MORAIS SALAZAR**

**ADVOGADO: BISMARCK MORAIS SALAZAR (OAB/MA 1101)A**

**RECORRIDO: SERGIO ALENCAR MATIAS**

**ADVOGADO: WALBER NETO LOPES PINTO (OAB/MA 11055)**

**RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

**106-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0001019-19.2019.8.10.0035**

**EMBARGANTE: AGAMENON LIMA MILHOMEM**

**ADVOGADA: SÂMARA SANTOS NOLETO QUIRINO (OAB/MA 12.996)**

**EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA**

**107-AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS Nº 0835608-02.2025.8.10.0000**

**AGRAVANTE: MORENO SERGIO LIMA**

**ADVOGADA: SAVANNAH CRISTINA DA CUNHA FONSECA (OAB/MA 14.580)**

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA**

**108-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0807670-95.2026.8.10.0000**

**PACIENTE: LUIS DAVID VIEGAS FRANÇA**

**IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BEQUIMÃO/MA**

**RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA**

**109-HABEAS CORPUS Nº 0809251-48.2026.8.10.0000**

**PACIENTE: LUIS RANYEL ALENCAR CRUZ**

**IMPETRANTE: JOAN OLIVEIRA SOARES (OAB/PI Nº 10.184)**

**IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS/MA**

**RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA**

**110-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0809956-46.2026.8.10.0000**

**PACIENTE: KAUÃ REIS DOS SANTOS**

**IMPETRANTE: JORGE NOGUEIRA TAJRA (OAB/MA Nº 13.425)**

**IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANTANHEDE/MA**

**RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA**

**111-HABEAS CORPUS Nº 0808341-21.2026.8.10.0000**

**PACIENTE: NALBERTO GOMES PINHEIRO**

**IMPETRANTE: AFONSO NETO LOPES CARVALHO (OAB/MA 63.471)**

IMPETRADO: JUÍZO DA VARA ESPECIAL COLEGIADA DOS CRIMES ORGANIZADOS/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

**112-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0804721-64.2024.8.10.0034**

1º APELANTE: THIAGO DA SILVA RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

2º APELANTE: ESTÊNIO DE SOUSA MATIAS

ADVOGADO: STENIO SANTOS DE CARVALHO (OAB/MA 20.492)

3º APELANTE: WILDSON RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADOS: BÁRBARA CRISTINA SILVA PEREIRA (OAB/MA 14.619) E IGOR DELGADO DA CRUZ (OAB/MA 29.117)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**113-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0800434-63.2022.8.10.0055**

APELANTE: GERIVAN NEY FREITAS

DEFENSOR PÚBLICO: MIQUEIAS COIMBRA ZEFERINO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FREDERICO BIANCHINI JOVIANO DOS SANTOS

RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO

**114-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0800779-85.2021.8.10.0080**

APELANTE: MARIA DA PIEDADE NUNES MONTEIRO

ADVOGADO: JORGE ANTONIO ABREU OLIVEIRA (OAB/MA Nº 7.182)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO

**115-APELAÇÃO CRIMINAL N. 0803685-23.2024.8.10.0022**

APELANTE: I.D.S.S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO

**116-APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 0815337-50.2023.8.10.0029**

APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", EM SÃO LUÍS, 28 DE ABRIL DE 2026.

**DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

**PAUTA DE JULGAMENTO**

**PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL**

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - PJE**

SERÃO JULGADOS, **POR VIDEOCONFERÊNCIA**, PELA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL, **TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026, ÀS 09:00H (NOVE HORAS)**, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES OS SEGUINTE PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - PJE:

**\*OBS 01:** PARA SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE ATRAVÉS DO SITE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (WWW.TJMA.JUS.BR), NA "ABA ADVOGADOS", COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ UMA HORA DO INÍCIO DA SESSÃO, OCASIÃO EM QUE RECEBERÃO O LINK DE ACESSO À SALA DE JULGAMENTOS DOS PROCESSOS EM PAUTA.

**\*OBS 02:** PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PARA FINS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, POR VIDEOCONFERÊNCIA OU PRESENCIAL DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DEVE SER OBSERVADA AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº. 465 (22/06/2022) DO CNJ E ART. 338, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO, IN VERBIS: "OS ADVOGADOS TERÃO A PALAVRA NA ORDEM QUE LHESS CONCEDER O PRESIDENTE DA SESSÃO, USARÃO VESTE TALAR PRÓPRIA E FALARÃO DE PÉ, SALVO QUANDO PREVIAMENTE DISPENSADOS."

**\*OBS 03:** PARA ACESSAR A SALA DA 1ª CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL, CLIQUE EM [HTTPS://US02WEB.ZOOM.US/J/81118114150E](https://us02web.zoom.us/j/81118114150E), AO SOLICITAR A ENTRADA NA SALA, IDENTIFICAR-SE CORRETAMENTE COM O NOME E NÚMERO DA OAB.

**\*OBS 04:** OS ADVOGADOS QUE TIVEREM INTERESSE EM FAZER SUSTENTAÇÃO ORAL, DEVEM CHEGAR ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO (PARA FINS DE TESTE DE ÁUDIO E VÍDEO, SE POR VIDEOCONFERÊNCIA), POIS NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NA PLATAFORMA APÓS O INÍCIO DA MESMA.

**01-HABEAS CORPUS Nº 0808813-22.2026.8.10.0000**

PACIENTE: **JOSÉMESSIAS RODRIGUES ALVES**  
ADVOGADO: **LUIS AUGUSTO MAYORA SCHWELM LIZAKOSKI – OAB/MA 24366**  
IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DA COMARCA DE ESTREITO**  
RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
**02-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015491-98.2017.8.10.0001**

APELANTE: **HERMANO LIMA DE QUEIROZ**  
**CARLOS HENRIQUE RIOS ALMEIDA (OAB/MA 25417), OZIEL VIEIRA**  
ADVOGADOS: **DA SILVA (OAB/MA 3303), HELVIO HERBERT SOARES, OAB/MA 12801, E**  
**ENOQUE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, OAB/MA 8345**  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
REVISOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**03-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000231-87.2019.8.10.0040**

APELANTE: **NAYANE LIMA DE SOUSA**  
ADVOGADO: **ANA CAROLYNE NUNES CÉSAR, OAB/TO 12319**  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
REVISOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**04-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000690-19.2016.8.10.0065**

1º APELANTE: **ELOÍZIO MASCARENHAS BATISTA**  
**HUGO MACIEL SILVA, OAB/MA 16865, ECKSON MASCARENHAS**  
ADVOGADOS: **BATISTA – OAB/MA 9501, BRENNO SILVA GOMES PEREIRA, OAB/MA**  
**20036 E ELDA PEREIRA SILVA, OAB/MA 10546**

2º APELANTE: **GENÉSIO VIEIRA DA ANDRADE**  
ADVOGADOS: **LÍGIA RODRIGUES BRITO DRUMM, OAB/MA 19269 E RAIMUNDO RAONY**  
**MACIEL NEVES – OAB/MA 17795**

3º **CÂNDIDO HENRIQUE NORONHA BRITO, WANDERSON RIO BRANCO DE**  
APELANTES: **MOURA E KAYQUE DA COSTA MENDES**  
ADVOGADOS: **DANILO BATISTA ALBUQUERQUE, OAB/MA 17474-A E GRACILIANO REIS**  
**DA SILVA, OAB/SP 174878**

4º APELANTE: **MARIA DA CONCEIÇÃO LUZ DIAS**  
ADVOGADO: **ROMÉRIO NUNES SANTIAGO, OAB/MA 15.278-A**  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**  
REVISOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**05-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO HABEAS CORPUSNº 0834292-51.2025.8.10.0000**

EMBARGANTE: **EDSON LIMA DO CARMO**  
ADVOGADO: **WILSON ALISON DE SOUSA FREIRES, OAB/MA 13187**  
EMBARGADO: **ACÓRDÃO Nº 53977847**  
RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**06-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 0800929-95.2023.8.10.0080**

EMBARGANTE: **ANTÔNIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO**  
ADVOGADO: **VALDECI FERREIRA DE LIMA, OAB/MA 4185**  
EMBARGADO: **ACÓRDÃO Nº 54351800**  
RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**07-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010365-96.2019.8.10.0001**

1º APELANTE: **MAGNO ROGÉRIO SIQUEIRA AMORIM**  
ADVOGADOS: **EUCLIDES FIGUEIREDO CORRÊA CABRAL, OAB/MA E DANIELLE**  
**ARAUJO MENDONÇA CABRAL, OAB/MA 22681**

2º APELANTE: **JAIME ROCHA DA COSTA**  
ADVOGADO: **FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR, OAB/MA 18023**

3º APELANTE: **RICARDO BARROS PEREIRA**  
ADVOGADO: **BRENO RICHARD LIMA GOMES, OAB/MA 19939**  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
REVISOR: **DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA**

**08-HABEAS CORPUSNº 0809429-94.2026.8.10.0000**

PACIENTE: **RAIMUNDO EDECIO SIBALDE NETO**  
ADVOGADOS: **CARLOS LELIS CAMPOS SANTOS - OAB/MA 25.543 E LÚCIO HENRIQUE**  
**MORAES RÊGO PEREIRA - OAB/MA 12.823**

IMPETRADO: **JUÍZO DA 2ª CENTRAL DAS GARANTIAS E INQUÉRITOS DE SÃO LUÍS/MA**

**RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA**

**09-HABEAS CORPUS Nº 0835176-80.2025.8.10.0000**

**PACIENTE: ELLEN DA SILVA PIRES**

**ADVOGADA: ANA PAULA BRAGA DE SOUSA - OAB/MA 20.849**

IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LUÍS/MA**

**RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2026.

**DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL

### Terceira Câmara Criminal

#### PAUTA DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE

SERÃO JULGADOS, EM SESSÃO VIRTUAL, PELA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, COM INÍCIO NA SEGUNDA-FEIRA, DIA 04 DE MAIO DE 2026, ÀS 15 HORAS E FINALIZAÇÃO NA SEGUNDA-FEIRA DIA 11 DE MAIO DE 2026, ÀS 14 HORAS E 59 MINUTOS, OS SEGUINTE PROCESSOS ELETRÔNICOS:

OBSERVAÇÃO: OS REQUERIMENTOS PARA SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER REALIZADOS MEDIANTE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO NOS AUTOS, EM ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO VIRTUAL (ART. 346, § 1º, RITJMA). O ADVOGADO DEVERÁ, TAMBÉM, REQUERER A SUSTENTAÇÃO ORAL, ATRAVÉS DO LINK [HTTP://WWW.TJMA.JUS.BR/SUSTENTACAO-ORAL/TJ](http://WWW.TJMA.JUS.BR/SUSTENTACAO-ORAL/TJ) NO SITE DO TJMA (ART. 388, § 2º DO RITJMA).

#### **71 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0807861-43.2026.8.10.0000**

IMPETRANTE: FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA

ADVOGADO: CINTHYA RODRIGUES DE SALES - OAB: PA28767-A

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

#### **72 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0808059-80.2026.8.10.0000**

PACIENTE: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

IMPETRADO: JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOSE NILO RIBEIRO FILHO**

#### **73 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0805341-13.2026.8.10.0000**

PACIENTE: PEDRO HENRIQUE COSTA DOS REIS

ADVOGADO: GABRIEL CARDOSO DE LIMA - OAB: MA24871-A

IMPETRADO: 2 VARA DA COMARCA DE PEDREIRAS

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

#### **74 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0807832-90.2026.8.10.0000**

PACIENTE: JACIEL BAYMA MOTA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CAMPOS - OAB: MA13930-A

IMPETRADO: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ/MA

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOSE NILO RIBEIRO FILHO**

#### **75 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0837315-05.2025.8.10.0000**

PACIENTE: JORGE LUIS MAIA SANTOS

ADVOGADO: JOSE ANTONIO RIBEIRO JUNIOR - OAB: MA4867-A

IMPETRADO: EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

#### **76 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0808460-79.2026.8.10.0000**

PACIENTE: VANDEILSON SEREJO CARVALHO

ADVOGADO: MARVEN DA SILVA FRANCES - OAB: MA19964-A

IMPETRADO: 1ª VARA DA COMARCA DE ROSÁRIO

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOSE NILO RIBEIRO FILHO**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2025.

**DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO**

## PRESIDENTE DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL

**TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL  
PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE  
PAUTA SESSÃO**

SERÃO JULGADOS PELA **TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL**, EM SESSÃO DE JULGAMENTO **PRESENCIAL/VIDEOCONFERÊNCIA**, ÀS 09:00HORAS DO DIA **11DE MAIO2026**, NA SALA DA **SESSÃO CRIMINAL**, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS SEGUNDAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

OBS: O ADVOGADO REQUERER A SUSTENTAÇÃO ORAL, ATRAVÉS DO LINK [HTTP://WWW.TJMA.JUS.BR/SUSTENTACAO-ORAL/TJ](http://WWW.TJMA.JUS.BR/SUSTENTACAO-ORAL/TJ) NO SITE DO TJMA (ART. 388, § 2º DO RITJMA).

**1- APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802749-36.2024.8.10.0074 - COMARCA DE BOM JARDIM**

1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

2º APELANTE: RAYNARA SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO: FRANCISCO ALEXANDRE NASCIMENTO LINHARES (OAB/MA Nº 13.055)

1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

2º APELADO: RAYNARA SANTOS NASCIMENTO E CARLOS AUGUSTO SILVA CHAGAS

ADVOGADO: FRANCISCO ALEXANDRE NASCIMENTO LINHARES - OAB: MA13055-A

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM

PROCURADORA: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE

PARECER: "DESPROVIMENTO DO RECURSO DE RAYNARA SANTOS NASCIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL"

NA SESSÃO DO DIA 30/03/2026: "ADIADO O JULGAMENTO APÓS A SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADVOGADO FRANCISCO ALEXANDRE NASCIMENTO LINHARES OABMA 13055 E DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, QUANDO O DESEMBARGADOR RELATOR DETERMINOU O ADIAMENTO."

NA SESSÃO DO DIA 06/04/2026: "ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHOAPÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO DECLARAND O A NULIDADE PARCIAL DO FEITO E SEM EFEITO OS ATOS DECISÓRIOS TOMADOS DESDE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA APENAS NAQUILO RELATIVO AO DELITO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA; DE FORMA QUE AO MP SEJA FRANQUEADO TER ESTE ASPECTO DE SUA PRETENSÃO SUBMETIDA AO EXAME DO COLEGIADO DE CRIMES ORGANIZADOS (LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, ART. 9º-A) JUÍZO QUE ORA SE DECLARA COMPETENTE, MEDIANTE A CISÃO E RESPECTIVA REMESSA DAS PEÇAS, PRESERVANDO-SE, NO MAIS, A VALIDADE DOS ATOS E CAPÍTULOS DA SENTENÇA RELATIVOS AOS DEMAIS DELITOS; SEM PREJUÍZO DO (RE)APROVEITAMENTO DE ATOS INSTRUTÓRIOS, EX VI DO CPP, ART. 567. POR CONSEQUÊNCIA, JULGOU PREJUDICADA A 1ª APELAÇÃO; ATO CONTÍNUO, E DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇARATIFICADO EM BANCA, CONHEÇEU NEGOU PROVIMENTO À 2ª APELAÇÃO"

**2- AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800010-50.2026.8.10.0000 - JUÍZOS DA COMARCA DE MATÕES E PLANTONISTA REGIONAL DE TIMON**

AGRAVANTE: LUIS CARLOS DA SILVA SA

ADVOGADO: VAGNER BEZERRA MIRANDA FILHO - OAB: MA28014, HYLDENBURGUE CHARLLES COSTA CAVALCANTE - OAB: MA5752-A

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO

PROCURADORA: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE

MANIFESTAÇÃO: "DESPROVIMENTO"

NA SESSÃO DO DIA 06/04/2026: "ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHOAPÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO"

**3- APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0844108-93.2021.8.10.0001 - 4ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS**

APELANTE: LUCAS VIANA SANTOS

ADVOGADO: WILSON CAMPOS DE ANCHIETA - OAB: MA3061-A, BEATRIZ RODRIGUES LAGO - OAB: MA25966-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM

REVISOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO

**PROCURADORA: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE**

PARECER: "DESPROVIMENTO"

**NA SESSÃO DO DIA 06/04/2026: "ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO"**

**4- APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0804721-84.2021.8.10.0029 -3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS**

**APELANTE:** FRANCISCO SOUSA MENEZES  
JORGE CARLOS SOUSA ARAUJO - OAB: MA14851-A, RENATO SOUSA  
**ADVOGADO:** MENEZES - OAB: RJ262336, RICARDO CARVALHO SILVA - OAB:  
MA18697-A  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO  
**REVISOR:** DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO  
**PROCURADORA: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE**

PARECER: "REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS, E, NO MÉRITO, PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO"

**5- APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0010195-90.2020.8.10.0001 -AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO**

**1º APELANTE:** ANTENOR DA ASCENCAO FRAZAO  
TAYSSA SIMONE DE PAIVA MOHANA PINHEIRO - OAB: MA12228-A,  
**ADVOGADO:** BRUNO DE LIMA MENDONCA - OAB: MA5769-A, LIVIO ESTRELA  
SOARES - OAB: MA10590-A  
**2º APELANTE:** SANDRO LAERTON NEGREIROS DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** STEFFANIE NAYANY SANTOS DE OLIVEIRA - OAB: MA25075-A  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO  
**REVISOR:** DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO  
**PROCURADORA: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE**

PARECER: "NÃO CONHECIMENTO"

**06- APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000613-11.2019.8.10.0063 -2ª VARA DA COMARCA DE ZÉ DOCA**

**APELANTE:** EDMAR CAVALCANTE NEVES  
**ADVOGADO:** FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR - OAB: MA9425-A  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO  
**REVISOR:** DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO  
**PROCURADORA: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS**

PARECER: "PROVIMENTO PARCIAL"

**07- APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0803972-27.2022.8.10.0031 -1ª VARA DA COMARCA DE CHAPADINHA**

**1º APELANTE:** ERICK OLIVEIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, ITALO GUSTAVO E SILVA LEITE -  
OAB: MA7620-A (PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL ID 54205535)  
**2º APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
**1º APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
**2º APELADO:** ERICK OLIVEIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, ITALO GUSTAVO E SILVA LEITE -  
OAB: MA7620  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO  
**REVISOR:** DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO  
**PROCURADOR: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO**

PARECER: "CONHECIMENTO DESPROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO"

**08- APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0877625-21.2023.8.10.0001 - 2ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS**

APELANTE: RIAN GLEIBSON SOUSA CARDOSO, DANIEL SANDES DE SOUSA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO  
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM  
PROCURADORA: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS

**PARECER: "DESPROVIMENTO"**

**DESTACADO JULGAMENTO PELO DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

**09- HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0806752-91.2026.8.10.0000 - MATINHA**

PACIENTE: MAXSON SANTOS SILVA  
ADVOGADO: GILBERLAN SERRA DINIZ - OAB: MA26725-A  
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATINHA  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO

**10- HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0806935-62.2026.8.10.0000**

PACIENTE: RAMILSON OLIVEIRA SANTOS FILHO  
GABRIEL ALLAN DIAS FERREIRA - OAB: MA25733-A, LUIS PAULO  
ADVOGADO: CORREIA CRUZ - OAB: MA12193-A, LUIS FELIPE DE SOUSA PORTO  
VALERIO - OAB: MA12435-A  
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª CENTRAL DAS GARANTIAS E INQUÉRITOS DA  
COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO

**11- APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0807781-16.2022.8.10.0034 - 2ª VARA DA COMARCA DE CODÓ**

APELANTE: RENAN DIEGO DE SOUSA DA SILVA  
ADVOGADO: HELLEN YASMIN DE CARVALHO SOARES - OAB: PI21333  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO  
REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO

**12 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0834925-62.2025.8.10.0000 - IMPERATRIZ**

PACIENTE: FELISCIANO ALVES VIEIRA  
ADVOGADO: SOSTENES DE SOUSA SERAFIM - OAB: CE23303, IAGO GYANOTTO DA  
SILVA MARQUES - OAB: PE66934  
IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
CONTRA A MULHER DA COMARCA DE IMPERATRIZ  
RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO

**13- AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO | NÚMERO PROCESSO Nº 0814587-67.2025.8.10.0000 - TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
REPRESENTANTE: SUBPROCURADORA-GERAL MARILÉIA CAMPOS DOS SANTOS  
COSTA  
REU: EUNELIO MACEDO MENDONCA  
JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA (OAB/MA Nº 2.867) ,THALYANE  
BIANCA SA SANTOS - OAB: MA27705, JOSE GUIMARAES MENDES  
ADVOGADO: NETO - OAB: MA15627-A, JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR -  
OAB: MA14241-A, CARLOS HELDER CARVALHO FURTADO MENDES  
- OAB: MA15529-A  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOSE NILO RIBEIRO FILHO  
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM  
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2026.  
DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO  
PRESIDENTE DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL

**PAUTA DE JULGAMENTO  
TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL**

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE**

SERÃO JULGADOS, EM SESSÃO VIRTUAL, PELA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL, COM INÍCIO NA SEGUNDA-FEIRA, DIA 11 DE MAIO DE 2026, ÀS 15 HORAS E FINALIZAÇÃO NA SEGUNDA-FEIRA DIA 18 DE MAIO DE 2026, ÀS 14 HORAS E 59 MINUTOS, OS SEGUINTE PROCESSOS ELETRÔNICOS:

OBSERVAÇÃO: OS REQUERIMENTOS PARA SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER REALIZADOS MEDIANTE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO NOS AUTOS, EM ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO VIRTUAL (ART. 346, § 1º, RITJMA). O ADVOGADO DEVERÁ, TAMBÉM, REQUERER A SUSTENTAÇÃO ORAL, ATRAVÉS DO LINK [HTTP://WWW.TJMA.JUS.BR/SUSTENTACAO-ORAL/TJ](http://WWW.TJMA.JUS.BR/SUSTENTACAO-ORAL/TJ) NO SITE DO TJMA (ART. 388, § 2º DO RITJMA).

**1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0812486-38.2023.8.10.0029**

EMBARGANTE: CARLOS AUGUSTO PROCOPIO

ADVOGADO: KAIO OLIVEIRA SILVA BUENO - OAB: MA23963-A, MIQUEIAS DIOGO SANTOS - OAB: MA21974-A

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOSE NILO RIBEIRO FILHO**

**2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000250-31.2019.8.10.0093**

EMBARGANTE: LUCAS LEAL SOUSA

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA - OAB: TO5225, NOISE BARREIRA LUSTOSA PARENTE - OAB: TO11.223, DOMINIQUE LOUISIE MONTEIRO KOOP - OAB: TO12.142, VINICIUS TAVARES DE ARRUDA - OAB: TO12.584

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

**3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801161-80.2024.8.10.0207**

EMBARGANTE: OLIVIO PEREIRA DE MENESES

ADVOGADO: MARCELO MOTA DA SILVA - OAB: MA19826-A, ANNA CLAUDIA DO NASCIMENTO PEREIRA - OAB: PA35061-A, CAIO RODRIGO TEIXEIRA DOS SANTOS - OAB: PA21957-B-A, GUTIERREZ MENEZES QUEIROZ - OAB: MA24918

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

**4 - DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0800860-07.2026.8.10.0000**

REQUERENTE: JUÍZO DA 3ª VARA DA COMARCA DE PINHEIRO

REU: JOAO BATISTA SILVA MENDES

ADVOGADO: LUANNA DALYA ANDRADE LAGO CAMPOS - OAB: MA12020-A, NATHAN LUIS SOUSA CHAVES - OAB: MA11284-A, ERIVELTON LAGO - OAB: MA4690-A

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOSE NILO RIBEIRO FILHO**

**5 - CONFLITO DE JURISDIÇÃO | NÚMERO PROCESSO Nº 0806720-86.2026.8.10.0000**

SUSCITANTE: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE IMPERATRIZ

SUSCITADO: 1ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE IMPERATRIZ

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

**6 - CONFLITO DE JURISDIÇÃO | NÚMERO PROCESSO Nº 0805914-51.2026.8.10.0000**

SUSCITANTE: 1ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS

SUSCITADO: 2ª CENTRAL DAS GARANTIAS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

**7 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0808788-09.2026.8.10.0000**

AGRAVANTE: FERNANDO SOUSA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

**8 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0805573-25.2026.8.10.0000**

AGRAVANTE: JONATAS FERREIRA PEREIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO****9 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO | NÚMERO PROCESSO Nº 0801076-62.2025.8.10.0077**

RECORRENTE: JOSENILSON DE LIMA DA CONCEICAO

ADVOGADO: LAURO LIMA DE VASCONCELOS - OAB: MA13091-A, LOURIVAL  
SOARES DA SILVA FILHO - OAB: MA15603-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**TERCEIRO INTERESSADO: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BURITI, TERCEIRA DELEGACIA  
REGIONAL DE CHAPADINHA, ANA LUCIA CONCEICAO DA SILVA,  
FRANCISCO ARNALDO NUNES SOARES, CARLOS ALBERTO ALVES  
CARDOSO, BERNARDO ALVES CAMPOS FILHO, ANGELA PATRICIA  
ROSA DA ROCHA, MATHEUS MACEDO DA SILVA**10 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO | NÚMERO PROCESSO Nº 0815108-86.2025.8.10.0040**RECORRENTE: GEISA VILA NOVA NERY, IZIDIO SOUZA ALVES, MINISTERIO PÚBLICO  
ESTADUAL - MPE

ADVOGADO: -

RECORRIDO: JOAIS PEREIRA SOUSA LEDA, ROBERTO KENNEDY MORAIS  
RODRIGUES, WELINGTON DE BARROS SANTOS

ADVOGADO: ADEVALDO DIAS DA ROCHA FILHO - OAB: MA15533-A

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO****11 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO | NÚMERO PROCESSO Nº 0800299-24.2023.8.10.0085**RECORRENTE: ANDRE DA SILVA BATISTA, MAYCON COSTA DE SOUSA, BRENO  
HENRIQUE SOUSA CALIXTOADVOGADO: PEDRO BEZERRA DE CASTRO - OAB: MA4852-A, CINTHYA  
RODRIGUES DE SALES - OAB: PA28767-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**TERCEIRO INTERESSADO: BENEDITO DA COSTA SILVA, VITOR RAFAEL SILVA ARAUJO,  
TEREZINHA DA SILVA SANTOS OLIMPIO, ALICE DOS SANTOS  
PEREIRA, ALESSANDRA SANTOS OLIMPIO, RAIMUNDO FRANCISCO  
VIANA DA SILVA, JOCIELE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO  
EVANDRO DE AMORIM COSTA, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA LIMA**12 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO | NÚMERO PROCESSO Nº 0009381-15.2019.8.10.0001**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

RECORRIDO: LUIS FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO FONSECA DA SILVA - OAB: MA17658-A

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**TERCEIRO INTERESSADO: CONCEIÇÃO DE MARIA ALMEIDA, JEFERSON SANTANA SILVA,  
NAILSON DE JESUS GOMES ALMEIDA, JOSILENE COSTA RIBEIRO**13 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO | NÚMERO PROCESSO Nº 0002635-09.2012.8.10.0024**RECORRENTE: RIVANALDO ELIAS DE SOUSA, RIVALDO ELIAS DE SOUSA  
FILHO

ADVOGADO: JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS - OAB: MA2627-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**TERCEIRO INTERESSADO: CLAUDIANA LIMA FIGUEREDO, WINDYSON RENATO SILVA  
DOS SANTOS**14 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO | NÚMERO PROCESSO Nº 0000230-96.2020.8.10.0063**

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: ISAURA CRISTINA ARAUJO DE MACEDO - OAB: MA12639-A, LUIS  
CLAUDIO DE SOUSA BALBY - OAB: MA16803-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO****15 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO | NÚMERO PROCESSO Nº 0007382-32.2016.8.10.0001**

RECORRENTE: HITALO FABRICIO VALE FERREIRA, JASIEL LINS CONCEIÇÃO, JOSUÉ LINS CONCEIÇÃO, VAGNER GONÇALVES CUNHA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, 7º DISTRITO DE POLÍCIA CIVIL DO CONJUNTO HABITACIONAL TURÚ

ADVOGADO: -

RECORRIDO: VAGNER GONÇALVES CUNHA, HITALO FABRICIO VALE FERREIRA, JASIEL LINS CONCEIÇÃO, JOSUÉ LINS CONCEIÇÃO

ADVOGADO: ISMAEL DE VASCONCELOS VERAS - OAB: MA17920-A, MARIA DE JESUS CASTRO REIS - OAB: MA8405-A

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, VALDENIR GONCALVES CUNHA, WALCLERES GONCALVES CUNHA, ROSANGELA MARINHO DE SOUZA MACHADO, JAQUELINE DAYANE SILVA CUNHA, ANA LÚCIA DE SOUSA OLIVEIRA, GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

**16 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO | NÚMERO PROCESSO Nº 0000088-85.2020.8.10.0033**

RECORRENTE: MARIO SILVA DOS SANTOS, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

RECORRIDO: ADRIANO DIAS COSTA DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO****17 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800027-52.2025.8.10.0055**

APELANTE: SAMUEL RICARDO DIAS BASTOS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOSE NILO RIBEIRO FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: EDMILSON DOS SANTOS FILHO, ISMAEL CASTRO MELO JUNIOR, RAIMUNDO JOAO RODRIGUES

**18 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800148-84.2024.8.10.0065**

APELANTE: CARLOS EDUARDO DOS REIS CASTRO

ADVOGADO: GRACILIANO REIS DA SILVA - OAB: SP174878-A, KARLA FABIANA RODRIGUES VIEIRA - OAB: MA28684

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA HELENA DOS REIS CASTRO, MARCOS ANDRE DOS REIS CASTRO, JULIO CESAR CORREIA LIMA, WESLEY DOS SANTOS COSTA

**19 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802494-35.2026.8.10.0001**

APELANTE: ROGERIO REIS SOUSA CARDOSO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO****20 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802822-08.2024.8.10.0074**

APELANTE: GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO: FRANCIMAR REIS DOS SANTOS - OAB: MA13984-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM**

TERCEIRO INTERESSADO: ADAUANNE TARLES DA SILVA, RONALD COSTA DA CRUZ, RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO SOUSA

**21 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0880952-37.2024.8.10.0001**

APELANTE: ISAAC DE JESUS PEREIRA E PEREIRA, CHRISTIAN COLINS SOARES,  
PAULO VICTOR SILVA PEREIRA, WESLIAN LUANKY DOS ANJOS CAMPOS  
JOSE RICARDO AZOUBEL GOULART COELHO - OAB: MA9003-A, ADRIANO  
SANTANA DE CARVALHO SANTOS - OAB: MA12286-S, ANDERSON  
ADVOGADO: SANTANA DE CARVALHO SANTOS - OAB: MA9789-A, ANTONIO RAFAEL  
ARAUJO GOMES - OAB: MA11193-A, ANA PAULA PEREIRA PENHA - OAB:  
MA27560-A  
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO MARANHÃO  
ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM**

**22 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0001094-44.2018.8.10.0051**

APELANTE: TALITA KELLY FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: JOAZ DE BRITO GOMES SOBRINHO - OAB: PB23343-A, THIAGO  
BEZERRA DE MELO - OAB: PB23782-A  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: DJANIRA ALVES DA SILVA, ELISVANDA DA SILVA FRANCO

**23 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0807708-69.2025.8.10.0024**

APELANTE: WELLINTON GOMES DE SOUSA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: FRANCISCO JAKSON DE SOUSA LIMA, HIGOR FERREIRA DA  
SILVA

**24 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0005655-96.2020.8.10.0001**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ADVOGADO: -  
APELADO: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS LIMA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

**25 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800815-97.2023.8.10.0035**

APELANTE: GENILSON MUNIZ ARAUJO, ANTONIO KENNED RODRIGUES DOS  
SANTOS  
ADVOGADO: ANDERSON BATISTA DE SOUSA - OAB: MA23805-A, GEORGE  
LUCAS DA SILVA LEMOS - OAB: MA18729-A, PATRICIA SILVA DE  
SOUSA - OAB: MA19491-A  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: EDUARDO BRAGA RODRIGUES JUNIOR

**26 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0853605-29.2024.8.10.0001**

APELANTE: ROSINETE DE MARIA DE LINHARES SOUSA  
ADVOGADO: RUDE NEY LIMA CARDOSO - OAB: MA13786-A, FRANCISCO  
JOMAR CAMARA - OAB: MA2898-A  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: JOSÉ CLÁUDIO SERRA, ALBERTINA PELAES SOARES

**27 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0816348-13.2025.8.10.0040**

APELANTE: GABRIEL GOMES COSTA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO****28 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800424-03.2023.8.10.0146**

APELANTE: JEFERSON WHEYLLON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: CRISTOVAO SOUSA BARROS - OAB: MA5622-A, MADSON QUEIROZ SOUSA - OAB: DF50083-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO****29 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0805367-74.2024.8.10.0034**

APELANTE: ALEX CANTANHEDE TEIXEIRA, CHRYSTIAN FERNANDO TEIXEIRA CANTANHEDE

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO****30 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0804950-94.2022.8.10.0001**

APELANTE: RICARDO FERNANDO BRAGA ABREU, JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSE EDUARDO SILVA PINHEIRO HOMEM - OAB: MA4049-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO****31 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000051-32.2018.8.10.0032**

APELANTE: JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOSE NILO RIBEIRO FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: ERIDAN SANTOS REIS, MARIA DA CONSOLAÇÃO BORBA TORRES

**32 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801525-53.2023.8.10.0121**

APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA SILVA FILHO

ADVOGADO: AYRTON FERNANDES RODRIGUES JUNIOR - OAB: PI6207-A, LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA - OAB: PI3250-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM****33 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800570-04.2022.8.10.0106**

APELANTE: CARLOS ROBERTO MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO: VERONICA DA SILVA CARDOSO - OAB: MA21512-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM****34 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0803640-48.2022.8.10.0035**

APELANTE: RAFAEL SILVA DOS SANTOS, MILENA SOUSA DA SILVA, EDILENE DE OLIVEIRA DA CRUZ

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: RAFAEL SILVA DOS SANTOS, MILENA SOUSA DA SILVA

**35 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800414-28.2024.8.10.0144**

APELANTE: BENEDITO JORGE GONCALVES DE LIRA

ADVOGADO: BENEDITO JORGE GONCALVES DE LIRA - OAB: MA9561-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR:** DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM  
TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, FRANCISCA ALMEIDA SILVA,  
ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JESUS, FRANCISCO DA  
CONCEIÇÃO SANTOS

**36 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000113-41.2020.8.10.0052**

APELANTE: LUAN CARLOS PINHEIRO NAZIAZENO  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ADVOGADO: -

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM

TERCEIRO INTERESSADO: CIDILA CARLA PENHA, RAIANE BRAGA PEREIRA

**37 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000395-31.2014.8.10.0039**

APELANTE: JULIO MARTINS DE ANDRADE  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ADVOGADO: -

**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOSE NILO RIBEIRO FILHO

**38 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0003859-02.2014.8.10.0027**

APELANTE: EDMILSON MARTINS ALVES  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ADVOGADO: -

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM

**39 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802329-78.2024.8.10.0026**

APELANTE: EDNA RAMOS E SILVA  
ADVOGADO: ANTONIO REIS DA SILVA - OAB: SP204087-A  
APELADO: MARIA CLEIDE MESSIAS DE QUEIROZ  
ADVOGADO: MARJARA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS - OAB: MA11281-A, LUCILENE  
DOS SANTOS NUNES - OAB: MA22424-A

**RELATOR:** DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO

**40 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801962-40.2021.8.10.0097**

APELANTE: WANDERSON CORREA REIS  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ADVOGADO: -

**RELATOR:** DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO

TERCEIRO INTERESSADO: TAIS GABRIELE OLIVEIRA DE AZEVEDO

**41 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0866815-21.2022.8.10.0001**

APELANTE: IURY JESUS MARTINS RODRIGUES  
ADVOGADO: EDSON SILVA DE SA JUNIOR - OAB: MA8373-A  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ADVOGADO: -

**RELATOR:** DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO

TERCEIRO INTERESSADO: MARCIO ROBERTO SARGES SILVA, VALKIRA SANTOS DA SILVA,  
VALDETE SANTOS DA SILVA

**42 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801580-21.2022.8.10.0062**

APELANTE: WESLEY MARCOS LOPES LIMA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
APELADO: LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE  
MARTINA SOUSA DE ALENCAR - OAB: MA16097-A, JOSE ELOI SANTANA  
ADVOGADO: COSTA FILHO - OAB: MA9335-A, JOSE BRAZ DA SILVA FILHO - OAB:  
MA6673-A

**RELATOR:** DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO

**43 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000043-96.2013.8.10.0075**

APELANTE: JOAO ALMEIDA NETO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM**

**44 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802953-40.2023.8.10.0131**

APELANTE: JEFFERSON CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: GISELE LEO DE CASTRO

**45 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000411-20.2020.8.10.0024**

APELANTE: ITAMAR NASCIMENTO SILVA, TEREZINHA MOURA DE LIMA

ADVOGADO: ROBSON JANIO DO NASCIMENTO COSTA - OAB: MA15644-A, MAICON  
DOUGLAS CORTEZ SILVA - OAB: MA21004-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

**46 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0874317-74.2023.8.10.0001**

APELANTE: SAMARLON JOSE LIMA MEIRELES

ADVOGADO: ARAO VALDEMAR MENDES DE MELO - OAB: MA8202-A,  
GERMANO BRAGA DE OLIVEIRA - OAB: MA3304-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**47 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802226-31.2025.8.10.0028**

APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS BENICIO

ADVOGADO: CARLOS DANTAS RIBEIRO - OAB: MA14085-A, ARON JOSE SOARES BRITO  
DE MORAIS - OAB: MA17637-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

**48 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0803301-60.2023.8.10.0001**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

APELADO: ANA CARLA RAMOS BORGES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: FERDINAN SILVA COSTA

**49 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0861428-25.2022.8.10.0001**

APELANTE: DANIEL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ISABELLA PEREIRA CAVALCANTE - OAB: MA17983-A, PABLO DE  
PAULA SAUL SANTOS - OAB: MA11972-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

**50 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0848531-28.2023.8.10.0001**

APELANTE: CHRISTYAN BARROSO PEREIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**51 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000662-48.2017.8.10.0087**

APELANTE: RODRIGO DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: ERINALDO FERREIRA DA SILVA - OAB: MA9396-A, MAURO DONIZETE  
MIRANDA - OAB: MG183115

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO****52 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0847829-19.2022.8.10.0001**

APELANTE: KLAIVEN DA COSTA DA SILVA

ADVOGADO: LETICIA SANTOS REGO - OAB: MA12187-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**53 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000192-90.2019.8.10.0040**

APELANTE: MIQUEIAS ARAUJO RIBEIRO

ADVOGADO: ANTONIO ROZEMIR DUTRA PEREIRA - OAB: SC53614

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO****54 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0011095-78.2017.8.10.0001**

APELANTE: JOSUEL FERREIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO****55 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000572-40.2019.8.10.0129**

APELANTE: MARCOS AURELIO RODRIGUES BARROSO

ADVOGADO: ELOBERG BEZERRA DE ANDRADE - OAB: MA18866-A, ANA CASSIA  
MARQUES DE LIMA - OAB: MA29990

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO****56 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0003553-72.2018.8.10.0001**

APELANTE: WERVILLYN ROCHA CUTRIM

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO****57 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800167-60.2025.8.10.0096**

APELANTE: EXPEDITO MAGDIEL MARQUES SILVA

ADVOGADO: HERICA PATRICIA SILVIO DO CARMO - OAB: MA27438-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA RIBAMAR MARTINS SILVA, ELICIMAR FERREIRA

**58 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0835003-92.2021.8.10.0001**

APELANTE: AUDIRAN ALVES GARCES, FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE SOUSA

RAILSY CRISTINA ASSUNCAO PINTO - OAB: MA13025-A, WAGNER

ADVOGADO: VELOSO MARTINS - OAB: BA37160-A, CARLOS LEMOS GOMES - OAB:

MA14087-A, LEONARDO GUILHERME QUIRINO PINTO DA SILVA TORRES -

OAB: MA11973-A, JORDAN JONATHAN MELO MATOS - OAB: PI14211-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

**59 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0854660-49.2023.8.10.0001**

APELANTE: LUIS HENRIQUE FERREIRA XAVIER

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

TERCEIRO AUTORIDADE POLICIAL DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - 4º

INTERESSADO: DP VINHAIS

**60 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000403-23.2020.8.10.0063**

APELANTE: CARLENE PEREIRA DA SILVA, ILDOMAR LOBATO ARAUJO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

**61 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0848591-64.2024.8.10.0001**

APELANTE: NEEMIAS GUIMARAES AGUIAR

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

TERCEIRO CORREGEDOR(A)-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**62 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801416-70.2023.8.10.0143**

APELANTE: DIOGO PEDRACA COSTA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

**63 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0017287-66.2013.8.10.0001**

APELANTE: JOSEVAN DE JESUS PEREIRA NUNES JUNIOR

ADVOGADO: EDNA MARIA CUNHA DE ANDRADE - OAB: MA6770-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**

**64 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0803188-62.2023.8.10.0048**

APELANTE: JOSE LEONARDO BEZERRA PEREIRA

ADVOGADO: LENICLEIA PERES SILVA - OAB: MA23681-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOSE NILO RIBEIRO FILHO**

**65 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0021040-26.2016.8.10.0001**

APELANTE: FRANCISCO JANILDO MOTA RODRIGUES, ANTONIO EDUARDO PEREIRA  
FIRMINO, GILVAN ALVES LIMA

ADVOGADO: JULIO CESAR SANTANA SANTOS - OAB: CE37722

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM**

**66 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800239-53.2022.8.10.0128**

APELANTE: VIVIANNE OLIVEIRA AZEVEDO

ADVOGADO: CELSO ANTONIO MARQUES JUNIOR - OAB: MA21110-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: EMANOEL DA SILVA MIRANDA FILHO - OAB: MA23931-A

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOSE NILO RIBEIRO FILHO**

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA IVANILDE GONÇALVES, JACIRA SOUSA, VILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, DANIELE GONÇALVES DE SOUSA, WANDERSON JOSÉ FLORIANO CASTRO DE SOUSA, PEDRO TEIXEIRA SOUSA, MARIA SOUSA RODRIGUES

**67 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0806736-70.2023.8.10.0024**

APELANTE: ALVARO TIAGO NASCIMENTO SOUSA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOSE NILO RIBEIRO FILHO

TERCEIRO INTERESSADO: RAIMUNDO VAZ DE SOUSA, MARIA DE JESUS NASCIMENTO, LIDIA ALVES DA SILVA, MARIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO, GENITORA DO OFENDIDO, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LAGO VERDE

**68 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0823309-92.2022.8.10.0001**

APELANTE: RUAN LUCAS RAMOS FERREIRA

ADVOGADO: KLEYCY LUIZ REIS E SILVA - OAB: MA5860-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM

TERCEIRO INTERESSADO: LEANDRO TADEU PESTANA DE MORAES, LEONARDO MARINHO MOURAO

**69 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0003261-23.2015.8.10.0024**

APELANTE: ELISEU LIMA DE CASTRO FILHO, KLERWESON DINIZ SILVA

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA SILVA - OAB: MA26826-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM

**70 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000551-60.2016.8.10.0035**

APELANTE: ANTONIA LUANE MACEDO DA SILVA, JOSUE OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO: LUIS MARCOS PEREIRA ESPINOLA - OAB: MA5908-A, FABRIZIO LUCIANO PESTANA AROUCHE - OAB: MA5948-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM

**71 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801009-69.2023.8.10.0109**

APELANTE: RAILAN CONSTANCIO DE JESUS

ADVOGADO: JUANA CAROLINE CARVALHO SILVA - OAB: MA20376-A

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: FABIO MURILO DA SILVA PORTELA - OAB: MA6813

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM

TERCEIRO INTERESSADO: RODRIGO CONSTANCIO MATOS, RAYLANE CONSTANCIO DE JESUS, JOSE ITAMAR FERNANDES CONSTANCIO, ANTONIO DE JESUS, BIGÔDA, JARDEL FILHO DE BIDÔGA, BIDÔGA

**72 - APELAÇÃO CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802893-81.2021.8.10.0052**

APELANTE: PAULO RICARDO PRIVADO E PRIVADO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: -

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2025.

**DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO**  
PRESIDENTE DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL

## Diretoria de Recursos Humanos

### Divisão de Seleção e Movimentação

EDT-GP - 202026

Código de validação: 9E0430C8E3

( relativo ao Processo 163412026 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 29, inciso XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Capítulo VIII da Resolução-GP-96, publicada no Diário da Justiça no dia 30.11.2023 que regulamenta o concurso para provimento dos cargos efetivos de servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público, nos termos da Resolução-GP-112025, publicada no Diário da Justiça no dia 13.02.2025;

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos em unidades jurisdicionais para as quais não há servidores(as) interessados(as) no concurso de remoção;

**CONSIDERANDO** o Quadro de Lotação Paradigma (QLP) vigente, definido pela Resolução-GP- 192023, publicada no Diário da Justiça no dia 14.03.2023 que regulamenta a equalização da força de trabalho no Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o entendimento do CNJ firmado no Procedimento de Controle Administrativo – 0002274-87.2025.2.00.0000; e

**CONSIDERANDO** o pedido de desistência da candidata Marina Castro Soares, cargo de Oficiala de Justiça, convocada pelo EDT-GP-112026,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar pública a convocação de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no concurso público para os cargos relacionados no ANEXO I.

**Art. 2º** Os(as) candidatos(as) deverão enviar para o e-mail [divprotocolo@tjma.jus.br](mailto:divprotocolo@tjma.jus.br), com o assunto “ *Documentação para concurso - servidor*”, os **exames médicos**, emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, e os demais **documentos** exigidos, conforme os itens 4 e 18 do EDT-GP-222024.

§ 1º A relação de exames médicos e documentos mencionados no caput encontra-se **nos Anexos II e III** deste Edital e as declarações e ficha cadastral estão disponíveis no site [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br), na aba concursos/seletivo, concurso público 2024, ou diretamente no eletrônico <https://www.tjma.jus.br/atos/tj/geral/508161/4951/pnao>.

§ 2º Os(as) candidatos(as) nomeados(as) que, por qualquer motivo, não apresentarem algum dos documentos comprobatórios exigidos ou não tomarem posse dentro do prazo legal terão o ato de nomeação **tornado sem efeito**, sendo automaticamente eliminados(as) do concurso.

§ 3º Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão realizar Avaliação Médica e Psiquiátrica na Divisão Médica do Tribunal de Justiça, localizada na Praça D. Pedro II (prédio anexo), Centro, São Luís/MA, mediante agendamento, que deverá ser feito logo após o envio dos exames médicos e documentos para o e-mail [divmedica@tjma.jus.br](mailto:divmedica@tjma.jus.br).

§ 4º Somente poderá ser nomeado(a) o(a) candidato(a) considerado(a) apto(a), física e mentalmente, para o exercício do cargo por junta médica oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme o item 18.4 do Edital 222024.

**Art. 3º** A escolha da comarca de lotação será realizada em **Audiência Pública**, conduzida por videoconferência e/ou presencialmente, após as nomeações, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

§ 1º Caso a Audiência Pública ocorra por videoconferência, o link e horário serão divulgados em data oportuna.

§ 2º Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à Audiência Pública ou chegarem atrasados perderão o direito de escolha.

§ 3º Os(as) candidatos(as) deverão apresentar um documento de identificação oficial com foto, seja em formato digital ou impresso.

**Art. 4º** O(a) candidato(a) terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação do ato de nomeação para tomar posse e até 30 (trinta) dias após a posse para entrar em exercício.

Parágrafo Único O(a) candidato(a) que não entrar em exercício dentro do prazo legal será exonerado(a).

**Art. 5º** Em caso de desistência formal da convocação ou nomeação, será realizada a convocação dos(as) demais candidatos(as) habilitados(as) no certame, respeitada a ordem de classificação.

**Art. 6º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

#### ANEXO I

##### RELAÇÃO DOS CARGOS E CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

Cargo: Oficial de Justiça

Comarca de Lotação: a ser escolhida em Audiência Pública

| Convocação | Classificação | Tipo de vaga | Nome do candidato(a)                             | Inscrição |
|------------|---------------|--------------|--------------------------------------------------|-----------|
|            | 35º           | AC           | Victor Kelleson Sales Rodrigues<br>(Desistência) | 594079548 |
| 30         | 36º           | AC           | Rafael Souza Moreira Silva                       | 594024203 |

Legenda: \*(N) Negros \*(PcD) Deficientes \*\*\* (I) Indígenas

#### ANEXO II

##### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

**1. Exames especializados:**

- a) ECG – Eletrocardiograma e Ecocardiograma bidimensional com Doppler com laudo do Cardiologista;
- b) Radiografia do Tórax em PA e PE com laudo do Radiologista;
- c) Avaliação Psicológica para Fins Admissionais (apresentar laudo conclusivo ou comprovante de avaliação em curso (com entrega do resultado à Divisão Médica do TJMA em até 30 dias após a nomeação) decorrente de **Avaliação Psicológica ou Neuropsicológica (preferencialmente)**. O processo avaliativo deve ser realizado obrigatoriamente de forma presencial, conduzido por psicólogo(a) com Especialização em Neuropsicologia (quando tratar-se de Avaliação Neuropsicológica). O documento deve observar **rigorosamente** as **Resoluções CFP nº 06/2019 e nº 31/2022**, bem como o **Manual de Neuropsicologia** do Conselho Federal de Psicologia - CFP, devendo contemplar, necessariamente, os seguintes eixos:

**Eixo Cognitivo:** Utilização de baterias de testes de desempenho (performance) para avaliação de funções executivas, como atenção, memória e raciocínio lógico;

**Eixo de Personalidade:** Utilização de instrumentos validados para aferição de traços de personalidade.

A fundamentação técnica deve conter apenas instrumentos com parecer "FAVORÁVEL" no SATEPSI, sendo **vedada a conclusão baseada majoritariamente em instrumentos de autorrelato** (escalas, questionários ou inventários de rastreio), exigindo-se a integração qualitativa dos dados de desempenho e personalidade.

**Parágrafo único:** os instrumentos encaminhados que não preencherem os critérios acima descritos, não serão aceitos. Nos casos em que forem identificados sinalizadores de comprometimento cognitivo no laudo apresentado poderá ser determinada a necessidade de complementação com nova **Avaliação Neuropsicológica Especializada**.

Caso a Junta Médica do TJMA detecte inconsistências na documentação apresentada poderá ser solicitada, complementarmente uma nova Avaliação Neuropsicológica Especializada.

**2. Exames de sangue:**

- a) Hemograma completo;
- b) Ureia/Creatinina;
- c) Hemoglobina Glicada;
- d) Sorologia para Lues VDRL;
- e) Lipidograma completo;
- f) Glicemia em jejum;
- g) Anti Hbs, HbsAg, Anti HCV;
- h) AST, ALT.

**ANEXO III****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

- 1) Ficha cadastral (com a assinatura digital)
- 2) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo especialidade, com a apresentação do respectivo diploma ou certificado, conforme o caso, devidamente autenticado;
- 3) Uma foto 3x4 recente digitalizada (apresentar a mesma foto impressa no dia da posse);
- 4) Cópia da carteira de identidade (podendo ser carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação);
- 5) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, cópia da Certidão de casamento;
- 6) Cópia do documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- 7) Comprovante do PIS/PASEP (caso tenha)
- 8) Declaração de Imposto de Renda ou de Isento, referente ao exercício 2023, entregue em 2024, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante do imposto de renda, deverá apresentar declaração firmada por ele próprio informando esta condição;
- 9) Cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- 10) Cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- 11) Certidão negativa ou folha-corrida expedido pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justicas Federal, Estadual e Eleitoral do local ou dos locais em que tiver residido nos últimos dez anos;
- 12) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União (contas julgadas irregulares ou inabilitados) e do Tribunal de Contas do Estado (contas julgadas irregulares);
- 13) Registro no respectivo órgão da classe para os cargos de nível superior, quando exigido;
- 14) Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil (se já tiver conta no BB);
- 15) Comprovante de endereço atualizado;
- 16) Declaração de bens, caso seja isento de Imposto de Renda;
- 17) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e aposentadoria inacumuláveis; (a proibição de acumular estende-se a empregos e funções nas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público);
- 18) Declaração de que residirá na sede da comarca onde exercerá suas funções, para os candidatos aos cargos da Justiça de 1º Grau (consta na ficha cadastral);
- 19) Declaração de que residirá em São Luís (MA), para os candidatos aos cargos do quadro do Tribunal de Justiça (consta na ficha cadastral);
- 20) Declaração ou certidão, contendo a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada a aposentadoria ou disponibilidade e não destituído de cargo em comissão;
- 21) Declaração de autorização de acesso às declarações de ajuste anual do Imposto de Renda pessoa física;
- 22) Declaração de ciência do Código de Ética profissional, Conduta e Integridade dos servidores(as);
- 23) Certidão ou declaração negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- 24) Declaração de relação familiar ou parentesco
- 25) Termo de Ciência e Responsabilidade Regime de Previdência Complementar (RPC).

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA**

| Descrição                                                                            | Período                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Convocação para entrega de exames médicos e documentos                               | 28 de abril de 2026                      |
| Recebimento dos exames médicos e documentos                                          | 29 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026 |
| Realização de Avaliação Médica e Psiquiátrica (presencial pela Junta Médica do PJMA) | 07 de maio de 2026                       |
| Previsão de nomeação do candidato considerado apto                                   | 08 de maio de 2026                       |
| Audiência Pública para escolha de lotação                                            | 12 de maio de 2026                       |

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:09 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

Coordenadoria de Direitos e Registros

Divisão de Expedição e Controle de Atos

ATO - 7922026  
Código de validação: 295C09931A  
( relativo ao Processo 288142026 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Exonerar, a pedido, **Camila Vidal Rocha Bandeira**, 1º Tenente PM, matrícula nº 212985, ora à disposição deste Tribunal, com ônus para o órgão de origem, do cargo em comissão de oficiala de gabinete do Corregedor Geral da Justiça (código nº 92069002), símbolo CDAS-03, a considerar de 27.4.2026, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 28814/2026-TJ.  
PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 7932026  
Código de validação: 9AB363E3A8  
( relativo ao Processo 288472026 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Exonerar, a pedido, **Rodrigo Dutra da Silva**, matrícula nº 212506, do cargo em comissão de chefe de gabinete de desembargador (código nº 92033008), símbolo CDAS-02, a considerar de 29.4.2026, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 28847/2026-TJ.  
PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 7942026  
Código de validação: 40F8B7B1CC

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Exonerar **Marcela Teofilo de Almeida**, matrícula nº 189357, do cargo em comissão de assessora de compliance da Assessoria de

Governança (código nº 92072001), símbolo CDAS-02, a considerar desta data, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28183/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 7952026

Código de validação: 0E896899E1

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Nomear **Danielle Mesquita de França Sousa**, técnica judiciária - apoio téc. Administrativo, matrícula nº 103879, para exercer o cargo em comissão de assessor de compliance da assessoria de governança (código nº 92072001), símbolo CDAS-02, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28183/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 7962026

Código de validação: 4B9AEB05D3

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Exonerar **Marcos Vinicius Sousa dos Santos**, matrícula nº 218230, do cargo em comissão de assessor de juiz auxiliar (código nº 92109402), símbolo CDAI-01, da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle da Estratégia, a considerar desta data, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28183/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 7972026

Código de validação: 2AD530BC7C

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Nomear **Clarisse Rabêlo Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de assessora de juiz auxiliar (código nº 92109402), símbolo CDAI-01, da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle da Estratégia, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28183/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 7982026

Código de validação: 2CB3DC363C

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Exonerar **Renata Desterro e Silva da Cunha**, matrícula nº 172072, do cargo em comissão de assessora especial da Diretoria de Recursos Humanos (código nº 92038010), símbolo CDAS-05, a considerar desta data, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28183/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:43 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 7992026

Código de validação: DF1AFA48D3

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Nomear **Priscilla Massoli Fiquene Yamane**, para exercer o cargo em comissão de assessora especial da Diretoria de Recursos Humanos (código nº 92038010), símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28183/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8002026

Código de validação: F8FD15183C

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, "AD-REFERENDUM" DO TRIBUNAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do art. 33, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão,  
**R E S O L V E:**

Designar a juíza de direito **Ana Beatriz Jorge de Carvalho Maia**, matrícula nº 93773, titular da 1ª Vara da Família da Comarca de Imperatriz, para desempenhar as funções de juíza corregedora da Corregedoria Geral da Justiça, no biênio 2026/2028, ficando afastada das suas funções judicantes, tendo em vista o que consta do Processo nº 28802/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8012026

Código de validação: F36F47363B

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, "AD-REFERENDUM" DO TRIBUNAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do art. 33, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão,  
**R E S O L V E:**

Designar o juiz de direito **Francisco Ferreira de Lima**, matrícula nº 93690, titular da 1ª Vara das Execuções Penais do Termo Judiciário de São Luís, para desempenhar as funções de juiz corregedor da Corregedoria Geral da Justiça, no biênio 2026/2028, ficando afastado das suas funções judicantes, tendo em vista o que consta do Processo nº 28802/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8022026

Código de validação: A64DC0D302

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, "AD-REFERENDUM" DO TRIBUNAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do art. 33, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão,

**RESOLVE:**

Designar o juiz de direito **José Américo Abreu Costa**, matrícula nº 27037, titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Termo Judiciário de São Luís, para desempenhar as funções de juiz corregedor da Corregedoria Geral da Justiça, no biênio 2026/2028, ficando afastado das suas funções judicantes, tendo em vista o que consta do Processo nº 28802/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8032026

Código de validação: 1C5A56AB24

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, "AD-REFERENDUM" DO TRIBUNAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o juiz de direito auxiliar de entrância final, **Francisco Soares Reis Júnior**, matrícula nº 93856, para desempenhar as funções de juiz coordenador da gestão estratégica da Corregedoria Geral da Justiça, no Biênio 2026/2028, tendo em vista o que consta do Processo nº 28802/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8042026

Código de validação: 5E93F44551

( relativo ao Processo 288022026 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, "AD-REFERENDUM" DO TRIBUNAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o juiz de direito **Mário Prazeres Neto**, matrícula nº 39271, titular 2ª Turma Recursal Permanente do Termo Judiciário de São Luís, para desempenhar as funções de juiz coordenador dos Juizados Especiais, no Biênio 2026/2028, tendo em vista o que consta do Processo nº 28802/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8052026

Código de validação: 2925D6101B

( relativo ao Processo 289512026 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Kerly Oliveira Gomes**, matrícula nº 211805, do cargo em comissão de secretário-executivo de desembargador (código nº 92075052), símbolo CDAS-04, do Gabinete Des. Luiz de França Belchior Silva, a considerar de 28.4.2026, tendo em vista o que consta do Processo nº 28951/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8062026

Código de validação: 11481243B8

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, “AD REFERENDUM” DO TRIBUNAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 31, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal,

**RESOLVE:**

Designar a magistrada **Teresa Cristina de Carvalho Pereira Mendes**, matrícula nº 51417, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Ilha de São Luís, para desempenhar as funções de Juíza Auxiliar da Presidência, no biênio 2026/2028, ficando afastada de suas funções judicantes, tendo em vista o que consta do Processo nº 28816/2026-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:02 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8072026

Código de validação: 19916DF284

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, “AD REFERENDUM” DO TRIBUNAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 31, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal,

**RESOLVE:**

Designar o magistrado **Márcio Castro Brandão**, matrícula nº 60012, juiz de direito titular da 3ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, para desempenhar as funções de juiz auxiliar da Presidência, no biênio 2026/2028, ficando afastado de suas funções judicantes, a considerar de 10.5.2026, tendo em vista o que consta do Processo nº 28816/2026-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:02 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8082026

Código de validação: 16D4A865B7

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, “AD REFERENDUM” DO TRIBUNAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 31, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal,

**RESOLVE:**

Designar o magistrado **José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior**, matrícula nº 155846, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca da Ilha de São Luís, para desempenhar as funções de juiz auxiliar da Presidência, no biênio 2026/2028, ficando afastado de suas funções judicantes, tendo em vista o que consta do Processo nº 28816/2026-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:02 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8092026

Código de validação: B304D89E50

( relativo ao Processo 288162026 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, “AD REFERENDUM” DO TRIBUNAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 31, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal,

**RESOLVE:**

Designar o magistrado **Alistelman Mendes Dias Filho**, matrícula nº 188144, juiz de direito titular da 2ª Vara da Comarca de Santa Inês, para desempenhar as funções de juiz auxiliar da Presidência, no biênio 2026/2028, ficando afastado de suas funções judicantes, tendo em vista o que consta do Processo nº 28816/2026-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:02 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8102026  
Código de validação: 87542FFF11

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, "AD REFERENDUM" DO TRIBUNAL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o magistrado **Marcelo Silva Moreira**, matrícula nº 144048, juiz de direito auxiliar da Comarca de Ilha de São Luís, para desempenhar as funções de juiz corregedor da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial, no biênio 2026/2028, ficando afastado das suas funções judicantes, tendo em vista o que consta do Processo nº 28434/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:02 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8112026  
Código de validação: 7CA095FA9E

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, "AD REFERENDUM" DO TRIBUNAL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a juíza de direito **Lavínia Helena Macedo Coelho**, titular da 5ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, matrícula nº 93831, para desempenhar as funções de juíza corregedora da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial, no biênio 2026/2028, ficando afastada das suas funções judicantes, tendo em vista o que consta do Processo nº 28434/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:02 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8122026  
Código de validação: 8530D51912  
( relativo ao Processo 284342026 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, "AD REFERENDUM" DO TRIBUNAL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o juiz de direito **Guilherme Valente Soares Amorim de Sousa**, titular da 2ª Vara da Comarca de Lago da Pedra, matrícula nº 188920, para desempenhar as funções de juiz corregedor da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial, no biênio 2026/2028, ficando afastado das suas funções judicantes, tendo em vista o que consta do Processo nº 28434/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:02 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8132026  
Código de validação: 9F1501698A  
( relativo ao Processo 246072026 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, "AD REFERENDUM" DO TRIBUNAL, no uso de

suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o magistrado **Anderson Sobral de Azevedo**, titular da Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados do Termo Judiciário de São Luís, matrícula nº 93658, para desempenhar as funções de juiz assessor da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no biênio 2026/2028, ficando afastado das suas funções judicantes, tendo em vista o que consta do Processo nº 24607/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:02 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8142026

Código de validação: BD980DF499

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar **Gislene Lyra Pereira**, matrícula nº 213462, do cargo em comissão de assessora especial do Gabinete da Presidência (cód.92078097), símbolo CDAS-05, a considerar desta data, tendo em vista decisão constante do Processo nº 27091/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:02 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8152026

Código de validação: 63C3EBB413

( relativo ao Processo 270912026 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **Jackson Martins Leão**, técnico judiciário - apoio téc. administrativo, matrícula nº 152637, para exercer o cargo em comissão de secretário judicial titular da Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São José de Ribamar (código nº 92078097), símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 27091/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:09 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8162026

Código de validação: 3FF5A8BFD1

( relativo ao Processo 263602026 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito o ATO-7292026, de 23.4.2026, que nomeou **Jarihna Gitana de Abreu Almeida**, para exercer o cargo em comissão de assessora de juiz (código nº 92109381), símbolo CDAI-01, da Vara da Fazenda Pública de São José de Ribamar, tendo em vista pedido de desistência constante do Processo nº 26360/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:09 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8172026

Código de validação: 87F654F7D8

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar **Francisco Fábio Barros Abrantes**, analista judiciário - administrador, matrícula nº 102244, do cargo em comissão de assessor jurídico de desembargador (código nº 92000052), símbolo CDGA, do Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28150/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:09 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8182026

Código de validação: 4C19ED1C25

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **Francisco Fábio Barros Abrantes**, analista judiciário – administrador, matrícula nº 102244, para exercer o cargo em comissão de assessor jurídico de desembargador, código nº 92000059, símbolo CDGA, no Gabinete do Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28150/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:09 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8192026

Código de validação: 147B39239D

( relativo ao Processo 281502026 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **Alan Patrick Carvalho Rodrigues**, para exercer o cargo em comissão de assessor executivo, símbolo CDAI-1, (código nº 92108024), no Gabinete do Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28150/2026 - TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:12 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8202026

Código de validação: D0D49D9669

( relativo ao Processo 284352026 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Colocar em disponibilidade o desembargador **José Eulálio Figueiredo de Almeida**, matrícula nº. 27011, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0002431-31.2023.2.00.0000 - CNJ, constante do Processo nº 28435/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:49 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8212026

Código de validação: 3338CC22A0

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar **Marjorye Cardoso Domiciano Santos**, matrícula nº 196089, do cargo em comissão de secretária de conciliação (código nº 92079142), símbolo CDAS-05, da Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28442/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:49 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8222026

Código de validação: 5D2E5FD8E8

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar **Tayse Cristina Guará Arrais**, matrícula nº 177196, do cargo em comissão de secretária de diretoria do Fórum da Comarca de São Luís (código nº 92041031), símbolo CDAS-05, a considerar desta data, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28442/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:49 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8232026

Código de validação: F269D624C2

( relativo ao Processo 284422026 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **Marjorye Cardoso Domiciano Santos**, para exercer o cargo em comissão de secretária de diretoria do Fórum da Comarca de São Luís (código nº 92041031), símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28442/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:49 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8242026

Código de validação: C29F146BB8

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar **Thiago Moraes Rego Cassas de Araújo**, matrícula nº 212241, do cargo em comissão de assessor executivo II, do Gabinete do Corregedor Geral da Justiça (código nº 92533051), símbolo CDAI-02, a considerar desta data, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28843/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:49 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8252026

Código de validação: 74263394DF

( relativo ao Processo 288432026 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **José Elias Bezerra Moreno**, para exercer o cargo em comissão de assessor executivo II, do Gabinete do Corregedor Geral da Justiça (código nº 92533051), símbolo CDAI-02, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28843/2026-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:49 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8262026

Código de validação: 8D9A04A760

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar **Mario Lobão Carvalho**, matrícula nº 216762, do cargo em comissão de diretor da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça (código nº 92009001), símbolo CDGA, a considerar desta data, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28502/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:49 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8272026

Código de validação: 5D8866B87C

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar **Raimundo dos Santos Oliveira Júnior**, matrícula nº 155812, do cargo em comissão de assessor chefe de desembargador (código nº 92001040), símbolo CDGA, do Gab. Des. José Gonçalo de Sousa Filho, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28502/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:49 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8282026

Código de validação: BA38BE2B4E

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar **Indira Muniz de Araújo e Sousa**, matrícula nº 212134, do cargo em comissão de secretária do corregedor-geral da justiça (código nº 92026001), símbolo CDAS-03, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28537/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:49 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8292026

Código de validação: 483597366C

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **Maira Lopes de Castro**, matrícula nº 213611, do cargo em comissão de coordenadora das Serventias Judiciais (código nº 92018027), símbolo CDAS-02, a considerar desta data, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28437/2026-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:49 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8302026  
Código de validação: 61B130F34B  
( relativo ao Processo 284372026 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **Francisco Batista de Oliveira Júnior**, para exercer o cargo em comissão de coordenador das Serventias Judiciais (código nº 92018027), símbolo CDAS-02, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28437/2026-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:49 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8312026  
Código de validação: DD9FB45C01  
( relativo ao Processo 285022026 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **Raimundo dos Santos Oliveira Júnior**, para exercer o cargo em comissão de diretor da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça (código nº 92009001), símbolo CDGA, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28502/2026-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:49 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8322026  
Código de validação: 622E2BDA70  
( relativo ao Processo 285372026 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **Índira Muniz de Araújo e Sousa**, para exercer o cargo em comissão de secretária de conciliação (código nº 92079142), símbolo CDAS-05, da Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28537/2026-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:49 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8332026  
Código de validação: BA2D75A1C3

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **Denilson Ferreira Santos**, matrícula nº 152264, do cargo em comissão de chefe da Divisão de Serviços Gerais do Fórum do Termo Judiciário de São Luís (código nº 92073046), símbolo CDAS-04, a considerar desta data, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28784/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:58 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8342026

Código de validação: AE1292A7B2

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **Mônica Bordalo de Barros Espindola**, matrícula nº 217372, do cargo em comissão de assessora executiva II, do Gabinete do Corregedor Geral da Justiça (código nº 92533050), símbolo CDAI-02, a considerar desta data, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28541/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:56 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8352026

Código de validação: 724A20368A

( relativo ao Processo 287842026 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **Joel Pereira de Araújo Filho**, para exercer o cargo em comissão de chefe da Divisão de Serviços Gerais do Fórum do Termo Judiciário de São Luís (código nº 92073046), símbolo CDAS-04, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28784/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:56 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8362026

Código de validação: 9F6CCBFC1F

( relativo ao Processo 285412026 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **Geruslene Santos Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de assessora executiva II, do Gabinete do Corregedor Geral da Justiça (código nº 92533050), símbolo CDAI-02, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28541/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:56 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8372026

Código de validação: C9BB864384

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **Allysson Gustavo de Sá Ribeiro**, matrícula nº 213462, do cargo em comissão de assessor de administração de juiz auxiliar de entrância final (código nº 92534328), símbolo CDAI-03, do Gabinete do juiz auxiliar Marcelo Silva Moreira, a considerar desta data, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28243/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:56 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8382026

Código de validação: B17BF5B6F6

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **Lienay de Araujo Silva**, matrícula nº 218206, do cargo em comissão de secretária judicial da 2ª Vara da Família da Comarca de Açailândia (código nº 92079032), símbolo CDAS-05, a considerar desta data, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28421/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:56 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8392026

Código de validação: AFE4527E77

( relativo ao Processo 284212026 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **Lienay de Araujo Silva**, para exercer o cargo em comissão de assessora de juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Açailândia (código nº 92109244), símbolo CDAI-01, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28421/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:56 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8402026

Código de validação: 4F7B9B5F1C

( relativo ao Processo 282432026 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **Erico Roberto Gomes Lopes**, analista judiciário - direito, matrícula nº 99069, para exercer o cargo em comissão de assessor de administração de juiz auxiliar de entrância final (código nº 92534328), símbolo CDAI-03, junto ao Gabinete do juiz auxiliar Marcelo Silva Moreira, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28243/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 08:56 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8412026

Código de validação: 4435FFA6B0

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **Eduardo de Jesus Silva Neto**, matrícula nº 154807, do cargo em comissão de assessor de juiz (código nº 92109297), símbolo CDAI-01, da 5ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28032/2026-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 10:39 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8422026  
Código de validação: C6F890DD43  
( relativo ao Processo 280322026 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **Eduardo de Jesus Silva Neto**, para exercer o cargo em comissão de assessor de juiz (código nº 92109407), símbolo CDAI-01, junto à Vara Criminal do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28032/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 10:39 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8432026  
Código de validação: 15970E56AC

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar **Laura Maria Silva Carvalho**, matrícula nº 210245, do cargo em comissão de assessora de administração (código nº 92534159), símbolo CDAI-03, da 5ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28033/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 10:39 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8442026  
Código de validação: CDD676E7D7  
( relativo ao Processo 280332026 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 289, de 19 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

Nomear **Laura Maria Silva Carvalho**, para exercer o cargo em comissão de assessora de administração (código nº 92534347), símbolo CDAI-03, junto à Vara Criminal do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28033/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 10:39 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 8452026  
Código de validação: 16B21DDA68

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar **Halana Cordeiro Alencar**, técnica judiciária - apoio téc. administrativo matrícula nº 121061, do cargo em comissão de assessora de juiz (código nº 92109051), símbolo CDAI-01, do 1º Juizado Especial Criminal do Termo Judiciário de São Luís, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28423/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUALIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 13:19 (RICARDO TADEU BUGARIN DUALIBE)

ATO - 8462026

Código de validação: 728E221B0F

( relativo ao Processo 284232026 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **Denilson Ferreira Santos**, para exercer o cargo em comissão de assessor de juiz (código nº 92109051), símbolo CDAI-01, junto ao 1º Juizado Especial Criminal do Termo Judiciário de São Luís, tendo em vista decisão constante do Processo nº 28423/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUALIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 13:19 (RICARDO TADEU BUGARIN DUALIBE)

ATO - 8472026

Código de validação: 1DE3FDE74E

( relativo ao Processo 292922026 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, **Thadeu Igor Aranha Gomes**, matrícula nº 218842, do cargo em comissão de assessor de juiz auxiliar de entrância final (código nº 92109049), símbolo CDAI-01, do gabinete do juiz de direito auxiliar Marcelo Silva Moreira, a considerar de 28.4.2026, tendo em vista o que consta do Processo nº 29292/2026-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUALIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2026 13:19 (RICARDO TADEU BUGARIN DUALIBE)

DECISAO-AQ-DRH - 1402026

Código de validação: C4572B18C1

( relativo ao Processo 287972026 )

**DECISÃO**

Trata-se de Processo, no qual **ANA EMILIA GÓMEZ MARQUES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉCN. ADMINISTRATIVO**, matriculada sob o nº**133181**, exercício em **12/02/2008**, solicita por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **27/04/2026**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, a Requerente fez constar, em anexo:

| Anexado | Documento    | Horas |
|---------|--------------|-------|
| SIM     | Certificados | 120   |

É o breve relatório.

Decido.

A matéria resta prevista na Lei nº 11.690/2022 e está regulamentada na Resolução -GP nº 372014, a qual prevê o adicional de qualificação decorrente de ações de treinamento no percentual de 1% (um por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor, para cada conjunto de 120 (cento e vinte) horas em treinamentos, observado o limite de 3%(três por cento).

Do exame da documentação apresentada pelo requerente, conclui-se pelo indeferimento da solicitação, em face do(s) motivo(s) que segue(m):

**A(s) ação(ões) de treinamento intitulada(s) "EXECUÇÃO FINANCEIRA APLICADA À**

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ASPECTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E FLUXO PROCESSUAL", foi(foram) utilizada(s) em pleito anterior da servidora, por ocasião do Processo nº 13246/2026, o(s) qual(is) foi(foram) deferido(s) o adicional de qualificação no percentual de 1%. (art. 27, RESOL-GP 37/2014).**

Tendo em vista a desconsideração do(s) certificado(s) acima mencionado(s), a servidora **não atingiu o mínimo de 120 horas/aula** para alcance do benefício no percentual de 1%, conforme dispõe o conforme dispõe o art.17 da Resolução n.º 037/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento das diretrizes fixadas na Resolução - GP nº 37/2014 e no exercício da competência que foi delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020, **indefiro** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pela servidora **ANA EMILIA GÓMEZ MARQUES**, matrícula nº **133181**.

Essa decisão serve de instrumento de notificação, registrando que a requerente será considerado notificado na forma da Resolução-GP nº 132012, **que prevê a intimação/notificação automaticamente realizada após 10 (dez) dias corridos contados da data da decisão.**

DIANA BASTOS ORDAHY  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 116368

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA  
Chefa da Divisão de Gestão de Desempenho  
Divisão de Gestão de Desempenho  
Matrícula 105635

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 09:20 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:14 (DIANA BASTOS ORDAHY)

PORTARIA-GVP Nº 182, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: BBBFC06B1A  
PORTARIA-GVP - 182/2026  
(relativo ao Processo 27325/2026)

O **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora **Isabela Pavão de Araújo**, técnica judiciária - apoio téc. administrativo, matrícula nº 149823, ora exercendo o cargo em comissão de oficial de gabinete de desembargador, lotada no Gab. Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa, o gozo de 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio por assiduidade, sendo 45 (quarenta e cinco) dias referentes ao 1º quinquênio, 45 (quarenta e cinco) dias referentes ao 2º quinquênio e 90 (noventa) dias referentes ao 3º quinquênio, no período de 8.7.2026 a 3.1.2027, com o benefício remuneratório disposto no art. 145, § 2º, da Lei 6.107/1994, conforme DECISÃO-GVP-2022/2026, constante do Processo nº 27325/2026-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 24 de abril de 2026.

Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 27003

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 08:53 (GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR)

PORTARIA-GP Nº 511, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: D16AA1D0BE  
PORTARIA-GP - 511/2026  
(relativo ao Processo 27816/2026)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Cessar, a pedido, a considerar de 25.4.2026, os efeitos da PORTARIA-GP-1290/2024, de 22.10.2024, que designou o servidor **Andrei Willians Carvalho Saraiva**, auxiliar judiciário - apoio administrativo, matrícula nº 100099, para exercer a função de substituto automático do cargo em comissão de secretário-executivo da Diretoria Financeira e do cargo em comissão de assessor técnico da Assessoria Jurídica da Presidência, código 92086006, tendo em vista o que consta do Processo nº 27816/2026-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILE  
Presidente do Tribunal de Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:40 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GP Nº 512, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 59D7A27B0A  
PORTARIA-GP - 5122026

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Cessar, a pedido, a considerar de 25.4.2026, os efeitos da PORTARIA-GP-8032025, de 2.6.2025, que designou o servidor **Andrei Willians Carvalho Saraiva**, auxiliar judiciário - apoio administrativo, matrícula nº 100099, para exercer a função gratificada de Supervisor de Governança, Planejamento e Inteligência de Dados, da Diretoria Financeira, simbologia FG-04, código nº 92507025, tendo em vista o que consta do Processo nº 27816/2026-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:40 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GP Nº 513, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 3E9C703A93  
PORTARIA-GP - 5132026  
( relativo ao Processo 284022026 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Designar a servidora **Kerline Teixeira da Silva**, auxiliar judiciária - apoio administrativo, matrícula nº 106955, ora exercendo função gratificada especial (FGE), lotada no Gabinete da Vice-Presidência, para exercer a função de substituta automática do cargo em comissão de assessora jurídica da Vice-Presidência (código nº 92065002), a considerar de 24.4.2026, tendo em vista o que consta do Processo nº 28402/2026-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GP Nº 514, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 915D732D16  
PORTARIA-GP - 5142026  
( relativo ao Processo 126832026 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme decisão tomada na 5ª Sessão Virtual Administrativa do Órgão Especial, realizada de 8 de abril a 15 de abril de 2026,

**R E S O L V E:**

Conceder a **Bruna Athayde Barros**, juíza de direito da Comarca de Montes Altos, matrícula nº 209239, a inclusão no regime de condição especial de trabalho, em regime de teletrabalho integral, em caráter temporário, até a véspera do parto, tendo em vista VOTO-GP-92026 e Certidão de Julgamento, constante do Processo nº 12683/2026-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de abril de 2026.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 15:54 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GP Nº 517, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: 508B773ED1  
PORTARIA-GP - 5172026  
( relativo ao Processo 291732026 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Designar o desembargador **Josemar Lopes Santos**, membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 11494, para substituir nos órgãos fracionários (5ª Câmara Cível, 3ª Câmara de Direito Privado, Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas e Seção de Direito Privado), o desembargador **José de Ribamar Froz Sobrinho**, em gozo de férias, no período de 4.5.2026 a 12.6.2026, tendo em vista o que consta do Processo nº 29173/2026-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 28 de abril de 2026.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:22 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-DRH - 5702026  
Código de validação: C32D4031A1  
( relativo ao Processo 269612026 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 153, inciso I, "g", da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão),

**R E S O L V E:**

Autorizar à servidora **Layla Goncalves Mendes de Carvalho Barbosa**, assessora de administração, matrícula nº 190900, lotada no 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, afastamento de 8 (oito) dias, em virtude do falecimento de seu genitor, no período de 15.4.2026 a 22.4.2026, tendo em vista o que consta do Processo nº 26961/2026-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

DIANA BASTOS ORDAHY  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 116368

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:02 (DIANA BASTOS ORDAHY)

PORTARIA-DRH - 5712026  
Código de validação: 73AF0DC9F6  
( relativo ao Processo 291342026 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em conformidade com o art. 153, inciso I, alínea I, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento do servidor **Tarsílio Farias da Silva Maia**, analista judiciário - direito, matrícula nº 162909, ora exercendo função gratificada especial - FGE, lotado na 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Imperatriz, no dia 20.4.2026, em virtude de haver servido à Justiça Eleitoral, no pleito do ano 2024 - 1º turno, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 29134/2026-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

DIANA BASTOS ORDAHY  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 116368

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:02 (DIANA BASTOS ORDAHY)

PORTARIA-DRH - 5722026  
Código de validação: C2CFA8D4BF

( relativo ao Processo 292112026 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 153, inciso I, "g", da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão),

**RESOLVE:**

Autorizar ao servidor **Lourenço Amorim Coelho**, analista judiciário - direito, matrícula nº 143446, lotado no 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, afastamento de 8 (oito) dias, em virtude do falecimento de sua genitora, no período de 23.4.2026 a 30.4.2026, tendo em vista o que consta do Processo nº 29211/2026-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

DIANA BASTOS ORDAHY  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 116368

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2026 16:02 (DIANA BASTOS ORDAHY)

## Comarcas do Interior

### Pindaré-Mirim

PORTARIA-TJ - 14232026  
Código de validação: 1264D462CA

**Dr. Leonardo Barbosa Beserra**, Juiz de Direito Titular da Vara única desta Comarca de Pindaré-Mirim/MA, no uso de suas atribuições e competências legais,

**CONSIDERANDO** os dispostos no art. 11 e art. 12 da Resolução - GP nº. 60/2018, publicada no DJe nº 158 em 28.08.2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **JHEYNE COSTA DA PAIXÃO**, matrícula nº **55103202**, Residente em Prática Jurídica (PRJud), lotada e em exercício na Vara única da Comarca de Pindaré-Mirim/MA, 20 (vinte) dias de férias relativas ao exercício de 2026 (art. 12 da RESOL-GP 60/2018), para serem gozadas no período de 08/06 a 12/06 (5 dias), 06/07 a 10/06 (5 dias) e 09/09 a 18/09 (10 dias).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Comunique-se. Cumpra-se.

Pindaré-Mirim/MA, 27 de abril de 2026.

LEONARDO BARBOSA BESERRA  
Diretor do Fórum da Comarca de Pindaré Mirim - Inicial  
Vara Única da Comarca de Pindaré Mirim  
Matrícula 214759

Documento assinado. PINDARÉ-MIRIM, 27/04/2026 10:05 (LEONARDO BARBOSA BESERRA)

### Presidente Dutra

#### Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Presidente Dutra

**PAUTA N.º 12/2026**

**TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PRESIDENTE DUTRA  
JULGAMENTO EM SESSÃO VIRTUAL DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE**

SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE VIRTUAL PELA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PRESIDENTE DUTRA, EM SESSÃO VIRTUAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA JUÍZA DE DIREITO, DRA. CRISTINA LEAL MEIRELES (RELATORA TITULAR E PRESIDENTE) OS RECURSOS DESTA PAUTA. OS PROCESSOS FORAM DESIGNADOS E SERÃO JULGADOS PELO COLEGIADO: SENHORA JUÍZA DE DIREITO CRISTINA LEAL MEIRELES (RELATORA TITULAR E PRESIDENTE), O SENHOR JUIZ DE DIREITO JOÃO VINÍCIUS AGUIAR DOS SANTOS (RELATOR TITULAR) E A SENHORA JUÍZA DE DIREITO MICHELLE AMORIM SANCHO SOUSA DINIZ (RELATOR TITULAR), NA SESSÃO COM INÍCIO ÀS 15 HORAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2026 E FINALIZA SETE DIAS CORRIDOS APÓS A ABERTURA DA SESSÃO, ENCERRANDO A SESSÃO ÀS QUINZE HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2026, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, CONFORME OS ARTIGOS 341 A 352 DO RITJ-MA (RESOLUÇÃO-GP 142021).

**OBSERVAÇÃO:**

A) FICAM OS ADVOGADOS ADVERTIDOS QUE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 346, §1º DO RITJ-MA (RESOLUÇÃO-GP-142021), OS PROCESSOS QUE TIVEREM PEDIDO PARA JULGAMENTO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, POR MEIO DE PETIÇÃO ELETRÔNICA JUNTADA AOS AUTOS EM ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO VIRTUAL, SERÃO RETIRADOS DE PAUTA. EM CASO DE PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA DO PROCESSO DA SESSÃO VIRTUAL, AS PARTES FICAM JÁ INTIMADAS PARA PAUTA DE SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA 25 DE MAIO DE 2026, ÀS 14H30MIN.

B) PARA A HIPÓTESE DE ENVIO DE ARQUIVO DE SUSTENTAÇÃO ORAL "[...] FICA FACULTADO À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, À DEFENSORIA PÚBLICA, AO(AS) ADVOGADOS(AS) E DEMAIS HABILITADOS (AS) NOS AUTOS ENCAMINHAR AS RESPECTIVAS SUSTENTAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO APÓS A PUBLICAÇÃO DA PAUTA E ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DE INICIADO O JULGAMENTO EM AMBIENTE VIRTUAL.", NOS TERMOS DOS ARTIGOS 345-A DA RESOLUÇÃO-GP 62023.

C) REGISTRA-SE, AINDA, QUE NÃO HAVERÁ SUSTENTAÇÃO ORAL EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25 DA RESOL-GP-512013.

DISPONIBILIZAM-SE OS SEGUINTE MEIOS DE CONTATOS DA UNIDADE:

1. TELEFONE: (99) 2055-1567 / 2055-1568;

2. EMAIL: TURMARECURSAL\_PDUT@TJMA.JUS.BR;

3. BALCÃO VIRTUAL: [HTTPS://VC.TJMA.JUS.BR/BVTURMARECURSALPDUT](https://vc.tjma.jus.br/bvturmarecurisalpdut).

**SESSÃO VIRTUAL: 11 A 18 DE MAIO DE 2026****RELATORA TITULAR E PRESIDENTE: MICHELLE AMORIM SANCHO SOUZA DINIZ**

1. RECURSO INOMINADO Nº 0801012-87.2025.8.10.0033

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE COLINAS

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADOS DO RECORRENTE: GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE - PR10747-A, JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PR86214-A

RECORRIDO: ANTONIO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADOS DO RECORRIDO: JOHN LENNON PEREIRA DE BARROS - TO8934-A, NAYANA SILVA DE CARVALHO - PI17818-A

2. RECURSO INOMINADO Nº 0802510-62.2025.8.10.0085

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO

RECORRENTE: ISMAEL LEITE CHAVES JUNIOR

ADVOGADO DO RECORRENTE: CLODONIL MONTEIRO PEREIRA - RN16276

RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO

3. RECURSO INOMINADO Nº 0802473-79.2025.8.10.0135

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM

RECORRENTE: SIMPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

ADVOGADO DO RECORRENTE: TADEU AUGUSTO GUIRRO - PR64421

RECORRIDO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA SOUSA

ADVOGADO DA RECORRIDA: FERNANDO HENRIQUE CUNHA SOUSA - MA13629-A

4. RECURSO INOMINADO N.º 0802040-45.2024.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADARECORRENTE LUCIMARY GALVÃO LEONARDO (OAB 6100-MA)

RECORRIDO: MARIA EDILANE RIBEIRO AMORIM

ADVOGADO DO RECORRIDO: SÂMARA LETÍCIA LOPES DA SILVA (OAB 17951-PI), BRUNO JOSÉ FERNANDES SOUZA (OAB 18662-PI)

5. RECURSO INOMINADO Nº 0805633-82.2024.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO CARVALHO

ADVOGADO DO RECORRENTE: VICTOR LEONARDO CASTOR MILHOMEM - MA28821

RECORRIDA: EQUATORIAL ENERGIA S/A, EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADADA RECORRIDA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A

6. RECURSO INOMINADO Nº 0800037-28.2025.8.10.0207

ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
RECORRENTE: LUIS RODRIGUES DE FREITAS  
ADVOGADOS DO RECORRENTE: FRANCISCA RAFAELA LISBINO ROCHA - MA20810-A, GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA - MA10063-A  
RECORRIDO: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA  
ADVOGADO DO RECORRIDO: ANTÔNIO JOSÉ DIAS RIBEIRO DA ROCHA FROTA - SP345213  
**RELATOR: JOÃO VINÍCIUS AGUIAR DOS SANTOS**  
7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0801488-25.2024.8.10.0207  
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADOS DO RECORRENTE: LUANA LOPES DO NASCIMENTO PACHECO - MA27997, LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A  
RECORRIDO: CHARLES FRAN BEZERRA DA SILVA  
ADVOGADO DO RECORRIDO: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA PEREIRA - MA21883-A  
8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 0801994-37.2025.8.10.0119  
ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADADARECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A  
RECORRIDO: ANTONIO DA COSTA CALACO  
ADVOGADO DO RECORRIDO: LAUZIMIRO ALENCAR DA FRANCA NETO - MA27034-A  
9. RECURSO INOMINADO Nº 0802134-72.2025.8.10.0054  
ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA  
RECORRENTE: CLEOMAR FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO DO RECORRENTE: MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA - PI5142-A  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO DO RECORRIDO: ROBERTO DOREA PESSOA - BA12407-A  
10. RECURSO INOMINADO Nº 0801529-29.2025.8.10.0054  
ORIGEM: PRIMEIRAVARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA  
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA  
ADVOGADO DO RECORRENTE: FRANCISCO WILSON DIAS MIRANDA - MA11231-A  
RECORRIDO: FRANCISCO DE SOUSA MELO  
ADVOGADO DO RECORRIDO: LEANDRO DE SOUSA BEZERRA – MA17580-A  
INTERESSADA: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADOS DA INTERESSADA: DENISE TRAVASSOS GAMA - MA7268-A, NEY BATISTA LEITE FERNANDES - MA5983-A  
11. RECURSO INOMINADO Nº 0802475-49.2025.8.10.0135  
ORIGEM: PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA DARECORRENTE: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - MA6100-A  
RECORRIDO: ANTONIO KLEYTON RIBEIRO DE SOUSA  
ADVOGADO DORECORRIDO: CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE CARVALHO - MA8419-A  
12. RECURSO INOMINADO Nº 0801279-06.2019.8.10.0054  
ORIGEM: PRIMEIRAVARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA  
RECORRENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PE  
ADVOGADOS DO RECORRENTE: FELIPE VILAR DE ALBUQUERQUE - PE22738, FRANCISCO LUIZ VIANA NOGUEIRA - PE1374, OLÍMPIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO - PE15218-A  
RECORRIDO: HELITANIA MENDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADOS DO RECORRIDO: ANNA CAROLINE DA SILVA E SILVA - PI16190-A, DIEGO MOTA BELEM - MA11112-A  
13. RECURSO INOMINADO Nº 0800326-32.2025.8.10.0054  
ORIGEM: PRIMEIRAVARA DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA  
RECORRENTE: MAILON VIANA SILVA  
ADVOGADADO RECORRENTE: MICHELLE DE SOUSA OLIVEIRA - MA15263-A  
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA  
ADVOGADO DO RECORRIDO: TIAGO VALE DE ALMEIDA - PI6986-A  
14. RECURSO INOMINADO Nº 0800813-46.2025.8.10.0104  
ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIBANO  
RECORRENTE: LUIS FERNANDES DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO DO RECORRENTE: ALEXANDRE BARROS DOS SANTOS - MA30358  
RECORRIDO: FRANCISCO DE KASSIO COELHO RIBEIRO  
ADVOGADO DO RECORRIDO: FLÁVIO HENRIQUE DOS ANJOS SOUSA - MA10399-A  
**RELATOR: CAIO DAVI MEDEIROS VERAS**  
15. RECURSO INOMINADO Nº 0805690-37.2023.8.10.0027  
ORIGEM: SEGUNDA VARA DE BARRA DO CORDA  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADO DO RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A  
RECORRIDO: VANDERLI RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO DO RECORRIDO: DAMILA DE SOUSA VIEIRA – PI19132-A

16. RECURSO INOMINADO Nº 0803798-25.2025.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: VALDENOR MESSIAS DE SOUSA

ADVOGADO DO RECORRENTE: HÉLIO RODRIGUES DIAS - MA4775-A

RECORRIDA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA

17. RECURSO INOMINADO Nº 0802867-56.2024.8.10.0027

ORIGEM: SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA

RECORRENTE: MAGAZINE LUIZA S/A

ADVOGADOS DARECORRENTE: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - MS6835-A, WILSON BELCHIOR - MA11099-S

RECORRIDO: AMILTON RIBEIRO DA SILVA FILHO

ADVOGADOS DO RECORRIDO: BRUNO SILVA BEZERRA - MA26763, SILVERARDO DA CONCEICAO BANDEIRA – MA26686

**DÁRRYA CKESSYA DE QUEIROZ LIMA**  
**SECRETÁRIA JUDICIAL**

## São José de Ribamar

### Diretoria do Fórum da Comarca de São José de Ribamar

PORTARIA-TJ - 12952026

Código de validação: 02861B199B

**O Juiz FERNANDO JORGE PEREIRA, titular da Vara da Família, Alvarás e Sucessões e Diretor do Fórum Desembargador Lauro de Berredo Martins, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO OFC-1VR - 122026, encaminhando a servidora **CYNTHIA RAQUEL VIANA SOARES PIRES**, à Diretoria do Fórum;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 58, inciso XXV do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, para proceder à lotação dos servidores,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Transferir a lotação da servidora **CYNTHIA RAQUEL VIANA SOARES PIRES**, analista judiciária – direito, matrícula nº 179457, da 1ª Vara Cível para a 4ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

**Art. 3º.** DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do juiz diretor do Fórum, em São José de Ribamar/MA, aos 15 dias do mês abril do ano 2026.

FERNANDO JORGE PEREIRA  
Diretor do Fórum da Comarca de Ribamar - Final  
Vara da Família, Alvarás e Sucessões do Termo Judiciário de São José de Ribamar  
Matrícula 114967

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 15/04/2026 16:23 (FERNANDO JORGE PEREIRA)

PORTARIA-TJ - 14242026

Código de validação: 2541AC18A0

**O Juiz FERNANDO JORGE PEREIRA, Diretor do Fórum Desembargador Lauro de Berredo Martins, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO o teor do OFC-VIJVDSJR – 202026, encaminhando o servidor, DOUVIRAN TEIXEIRA AGEME, à Diretoria do Fórum;

CONSIDERANDO a concordância verbal do servidor, DOUVIRAN TEIXEIRA AGEME, à Diretoria do Fórum, quanto ao destino da relatoração;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 58, inciso XXV do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, para proceder à lotação dos servidores,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Lotar o servidor **DOUVIRAN TEIXEIRA AGEME**, Técnico Judiciário – Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 133637, da Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para a Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

**Art. 3º.** DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do juiz diretor do Fórum, em São José de Ribamar/MA, aos 27 dias do mês abril do ano 2026.

FERNANDO JORGE PEREIRA  
Diretor do Fórum da Comarca de Ribamar - Final  
Vara da Família, Alvarás e Sucessões do Termo Judiciário de São José de Ribamar

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 27/04/2026 16:41 (FERNANDO JORGE PEREIRA)

PORTARIA-TJ - 14312026

Código de validação: BCC2D6E015

**O Juiz FERNANDO JORGE PEREIRA, titular da Vara da Família, Alvarás e Sucessões e Diretor do Fórum Desembargador Lauro de Berredo Martins, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o teor da PORTARIA-GP-499/2026, de remoção a pedido, com base no XXIX Concurso de remoção de Servidores Efetivos e de Servidoras Efetivas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, tendo em vista o que consta do Processo nº 28385/2026-TJ.

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 58, inciso XXV do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, para proceder à lotação dos servidores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Lotar** o servidor **KELDSOON DE RIBAMAR LEMOS COSTA**, técnico judiciário – apoio téc. administrativo, matrícula 166496, na Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

**Art. 3. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do juiz diretor do Fórum, em São José de Ribamar/MA, aos 27 dias do mês abril do ano 2026.

FERNANDO JORGE PEREIRA

Diretor do Fórum da Comarca de Ribamar - Final

Vara da Família, Alvarás e Sucessões do Termo Judiciário de São José de Ribamar

Matrícula 114967

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 27/04/2026 16:38 (FERNANDO JORGE PEREIRA)

PORTARIA-TJ - 14322026

Código de validação: E600FEC2A8

**O Juiz FERNANDO JORGE PEREIRA, titular da Vara da Família, Alvarás e Sucessões e Diretor do Fórum Desembargador Lauro de Berredo Martins, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o teor da PORTARIA-GP-501/2026, de remoção a pedido, com base no XXIX Concurso de remoção de Servidores Efetivos e de Servidoras Efetivas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, tendo em vista o que consta do Processo nº 28386/2026-TJ.

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 58, inciso XXV do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, para proceder à lotação dos servidores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Lotar** o servidor **GLAUDSON WOLAN RAMOS PEREIRA**, técnico judiciário – apoio téc. administrativo, matrícula 173948, na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

**Art. 3. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do juiz diretor do Fórum, em São José de Ribamar/MA, aos 27 dias do mês abril do ano 2026.

FERNANDO JORGE PEREIRA

Diretor do Fórum da Comarca de Ribamar - Final

Vara da Família, Alvarás e Sucessões do Termo Judiciário de São José de Ribamar

Matrícula 114967

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 27/04/2026 16:41 (FERNANDO JORGE PEREIRA)

PORTARIA-TJ - 14332026

Código de validação: 375D722ADF

**O Juiz FERNANDO JORGE PEREIRA, titular da Vara da Família, Alvarás e Sucessões e Diretor do Fórum Desembargador Lauro de Berredo Martins, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o teor da PORTARIA-GP-502/2026, de remoção a pedido, com base no XXIX Concurso de remoção de Servidores Efetivos e de Servidoras Efetivas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, tendo em vista o que consta do Processo nº 28389/2026-TJ.

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 58, inciso XXV do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, para proceder à lotação dos servidores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Lotar** o servidor **IGOR PEREIRA CAMPOS**, técnico judiciário – apoio téc. administrativo, matrícula 179242, na 4ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

**Art. 3. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do juiz diretor do Fórum, em São José de Ribamar/MA, aos 27 dias do mês abril do ano 2026.

FERNANDO JORGE PEREIRA

Diretor do Fórum da Comarca de Ribamar - Final  
Vara da Família, Alvarás e Sucessões do Termo Judiciário de São José de Ribamar  
Matrícula 114967

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 27/04/2026 16:38 (FERNANDO JORGE PEREIRA)

PORTARIA-TJ - 14352026  
Código de validação: 4AE528BEFC

**O Juiz FERNANDO JORGE PEREIRA, titular da Vara da Família, Alvarás e Sucessões e Diretor do Fórum Desembargador Lauro de Berredo Martins, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o teor da PORTARIA-GP-505/2026, de remoção a pedido, com base no XXIX Concurso de remoção de Servidores Efetivos e de Servidoras Efetivas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, tendo em vista o que consta do Processo nº 28387/2026-TJ.

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 58, inciso XXV do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, para proceder à lotação dos servidores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Lotar** o servidor **MARCELO CANTANHEDE DE ALMEIDA**, auxiliar judiciário – apoio administrativo, matrícula 175000, na 4ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

**Art. 3. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do juiz diretor do Fórum, em São José de Ribamar/MA, aos 27 dias do mês abril do ano 2026.

FERNANDO JORGE PEREIRA  
Diretor do Fórum da Comarca de Ribamar - Final  
Vara da Família, Alvarás e Sucessões do Termo Judiciário de São José de Ribamar  
Matrícula 114967

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 27/04/2026 16:38 (FERNANDO JORGE PEREIRA)

## Turiação

PORTARIA-TJ - 14422026  
Código de validação: 5A64D631F3

**O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TURIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 0800511-23.2022.8.10.0136, deste Juízo e nos termos da decisão proferida, cujo teor, conforme cópia anexa, integra a presente portaria, instaurado incidente de insanidade mental do(a) réu/ré JOÃO JOSÉ REIS OLIVEIRA, com fundamento no artigo 149 e seguintes do Código de Processo Penal.

Autue-se e certifique-se no processo diligenciando-se, a seguir, como determinado na decisão em anexo.

Dê-se Ciência.

Gabinete do(a) Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Turiaçu, Estado do Maranhão, aos data e assinatura do sistema.

JACQUESON FERREIRA ALVES DOS SANTOS  
Diretor do Fórum da Comarca de Turiaçu - Inicial  
Vara Única da Comarca de Turiaçu  
Matrícula 214783

Documento assinado. TURIAÇU, 27/04/2026 16:18 (JACQUESON FERREIRA ALVES DOS SANTOS)

PORTARIA-TJ - 14432026  
Código de validação: 8AFC3E0BF3

**O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TURIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Tendo em vista os elementos constantes do processo nº 0000075-05.2019.8.10.0136, deste Juízo e nos termos da decisão proferida, cujo teor, conforme cópia anexa, integra a presente portaria, instaurado incidente de insanidade mental do(a) réu/ré CONSTANTINO COSTA, com fundamento no artigo 149 e seguintes do Código de Processo Penal.

Autue-se e certifique-se no processo diligenciando-se, a seguir, como determinado na decisão em anexo.

Dê-se Ciência.

Gabinete do(a) Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Turiaçu, Estado do Maranhão, data e assinatura do sistema.

JACQUESON FERREIRA ALVES DOS SANTOS  
Diretor do Fórum da Comarca de Turiaçu - Inicial  
Vara Única da Comarca de Turiaçu

Documento assinado. TURIAÇU, 27/04/2026 16:19 (JACQUESON FERREIRA ALVES DOS SANTOS)

**Segunda Câmara de Direito Público****PAUTA DE JULGAMENTO ELETRÔNICO – SESSÃO VIRTUAL  
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
SESSÃO 03/26****SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE VIRTUAL PELA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, CONSOANTE, CONSOANTE ART. 278-A DO RITJ/MA, NA SESSÃO COM INÍCIO ÀS 15:00H DO DIA 21/05/26E TÉRMINO ÀS 14:59H DO DIA 28/05/26, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS:**

01-AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0856196-66.2021.8.10.0001

AGRAVANTE: LILIA LIMA E SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES (OAB/MA 10.106-A)

AGRAVADO(A): BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/MA 11812-A

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0824464-09.2017.8.10.0001

AGRAVANTE: MARIA JOSÉ COELHO

ADVOGADO(A): THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES - OAB/MA 10106-A

AGRAVADO(A): BANCO BONSUCESSO S/A.

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB/RJ 153999-A, RICARDO FABRICIO CORDEIRO CASTRO - OAB/MA 9835-A

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

02-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0867899-67.2016.8.10.0001

AGRAVANTE: IVONE MELO CARVALHO MACHADO

ADVOGADO(A): THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES - OAB/MA 10106-A

AGRAVADO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA - OAB/PE33980-A, FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - OAB/PE 32766-A

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

03-AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL N. 0838055-96.2021.8.10.0001

AGRAVANTE: ANA TERESA DUTRA MENEGHEL

ADVOGADO(A): THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES - OAB/MA 10106-A

AGRAVADO(A): BANCO SANTANDER S.A.

ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO - OAB/SP 221386-A

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

04-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0831485-94.2021.8.10.0001

AGRAVANTE: LUIS ALBERTO LOPES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES - OAB/MA 10106-A

AGRAVADO(A): BANCO PAN S/A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/MA 11812-A

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

05-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0814329-44.2019.8.10.0040

AGRAVANTE: ELYS REGINA DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

AGRAVADOS: ESTADO DO MARANHÃO E MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

REPRESENTANTES; PROCURADORIAS RESPECTIVAS

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

06-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0849225-41.2016.8.10.0001

AGRAVANTE: ANTÔNIO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO(A): THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES - OAB/MA 10106-A

AGRAVADO(A): BANCO BONSUCESSO S/A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - OAB/MG 96864-A, GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - OAB/MG 91567-A, MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA - OAB/MA 12883-S

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

07-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0812165-34.2016.8.10.0001

AGRAVANTE: JONATAS SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES - OAB/MA 10106-A

AGRAVADO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI - OAB/PR 32505-A

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

08-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0801305-60.2017.8.10.0058

AGRAVANTE: JOSÉ RIBAMAR COSTA PINHEIRO

ADVOGADO(A): THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES - OAB/MA 10106-A

AGRAVADO(A): BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA - OAB/PE 21714-A

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

09-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0002966-78.2015.8.10.0058

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

REPRESENTANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

EMBARGADA: MARGARETH TELES DE MENEZES

ADVOGADOS: ANTONIO AUGUSTO SOUSA (OAB/MA 4.847) E OUTRO

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0016454-43.2016.8.10.0001

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

ADVOGADO(A): PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EMBARGADO(A): SOS TRAUMA

ADVOGADO(A): ANTONIO CESAR DE ARAUJO FREITAS - OAB/MA 4695-A

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0009199-73.2012.8.10.0001

1º EMBARGANTE(S)/2º EMBARGADO(S): FRANERE COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA.; GAFISA S/A. E GRAND PARK - PARQUE DOS PASSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: FABIO LUIS COSTA DUAILIBE - OAB/MA 9799-A

2º EMBARGANTE(S)/1º EMBARGADO(S): CAROLINE DA SILVA ALCANTARA NERY e ANTONIO NERY DA SILVA JUNIOR

ADVOGADOS: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COELHO FILHO - OAB/MA 3810-A; VINICIUS CESAR SANTOS DE MORAES - OAB/MA 10448-A

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0803555-07.2021.8.10.0000

EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO

REPRESENTANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

EMBARGADO: RONNE GLEIB SILVA DE SOUSA

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO DE SOUZA GOMES THIMOTHEO (OAB/MA 12.140)

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002736-80.2011.8.10.0024

Relator: Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Embargante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A

Advogada: Nathalia Santos Pimentel Carvalho (OAB/MA 8.908) e outros

Embargados: Samuel Serra Da Silveira e Risomar Matos Da Silveira

Advogados: Italo Fabio Gomes De Azevedo (OAB/MA 4.292-A) e outros

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0815713-60.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Processo na origem: 0858879-52.2016.8.10.0001

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Agravante : Estado do Maranhão

Procurador : Roberto Henrique Calu Ataide Barboza – Procuradoria Geral do Estado do Maranhão

Agravada : Graça Maria Ferreira dos Santos

Advogado : Thiago Afonso Barbosa de Azevedo Guedes (OAB/MA 10106)

15-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801117-08.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Processo na origem: 0050521-05.2014.8.10.0001

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Embargante : Banco do Brasil S/A

Advogados : Genésio Felipe de Natividade (OAB/MA 25.883-A), João Pedro Kostin Felipe de Natividade (OAB/MA 25.771-A)

Embargado : Gilvan Sampaio Vieira

Advogada : Lídia Helena Figueiredo de Almeida Silva (OAB/MA 4.594)

16-APELAÇÃO CÍVEL N. 0801467-09.2022.8.10.0049

APELANTE: GENÉSIO COSTA SANTOS

ADVOGADO(A): THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES (OAB/MA 10106-A)

APELADO(A): BANCO CETELEM S/A.

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE 28490-A)

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

17-AGRAVO INTERNO N. 0813679-22.2016.8.10.0001

AGRAVANTE: MARIA ANTÔNIA VIEIRA MACHADO

ADVOGADO(A): THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES - OAB/MA 10106-A

AGRAVADO: BANCO BONSUCESSO S/A.

REPRESENTANTE: BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - OAB/MG 96864-A, GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - OAB/MG 91567-A

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804244-66.2018.8.10.0029 – CAXIAS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Cecília Cruz Almeida de Oliveira

Advogado : Juliano Cavalcanti da Silva (OAB/PI 7.243)

Apelado : Banco Bradesco S/A

Advogado : Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/MA 11.706-A)

19-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE ID 52679201 NO AGRAVO INTERNO DE ID 44303434 NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802444-61.2022.8.10.0029 – CAXIAS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Embargante : Banco Pan S/A

Advogado : João Vitor Chaves Marques (OAB/CE 30.348)

Embargada : Quintina da Silva

Advogado : Ezau Adbeel Silva Gomes (OAB/MA 22.239-A)

20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004491-14.2011.8.10.0001 – SÃO LUIS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Banco Bradesco S/A

Advogado : Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/MA 11.706-A)

Apelada : José Ribamar Teixeira Lopes da Silva

Defensor Público : Rodrigo Gomes de Freitas Pinheiro

21-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE ID 52752498 NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800317-78.2021.0129 – SÃO LUÍS

Relator : Desembargador Jamil De Miranda Gedeon Neto

Embargante : Manoel David de Oliveira Neto

Advogado : Willian Anderson Bastiani (OAB/MA 13.006).

Embargado : João Sandes Silva da Luz

Advogados : Tatiano Dantas Lopes (OAB/PI 2.271) e Erick Vasconcelos Fialho (OAB/PI 17.765).

22-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0013140-07.2007.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Banco Bradesco S/A

Advogados : José Edgard Cunha Bueno Filho (OAB/MA 9.588-A)

Apelado : Marliir Gomes da Costa

Advogado : Bruno Leonardo Silva Rodrigues (OAB/MA 7.099), Marconi Dias Lopes Neto (OAB/MA 6.550)

23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812811-19.2019.8.10.0040 – IMPERATRIZ

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Embargante : SPE Loteamento Residencial Imperatriz Ltda.

Advogadas : Daniela Matias Troncoso Chaves (OAB/MA 21.706-A), Rafaela Moreira Campelo (OAB/MA 21.707-A)

Embargado : João Fredson Alves de Carvalho

Advogado : Anderson Cavalcante Leal (OAB/MA 11.146)

24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803963-29.2020.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Embargante: SPE SA Cavalcante Incorporações Imobiliárias MA LIV Ltda.

Advogados: Lara, Pontes & Nery Advocacia(OAB/MA nº 247)

Embargada: GAMA & MELO Ltda

Advogados: Dra. Denise Travassos Gama (OAB/MA 7.268) e outro  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0838048-07.2021.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Embargantes: L. S. Comércio e Serviços Ltda (Posto Natureza Cohama) e  
F. N. Derivados de Petróleo EIRELI (atual denominação M. G.  
Derivados de Petróleo EIRELI)  
Advogados: Dr. Sidney Filho Nunes Rocha (OAB/MA 5.746) e outro  
Embargados: Ministério Público do Estado do Maranhão e Defensoria Pública  
do Estado do Maranhão  
Promotora: Dra. Alineide Martins Rabelo Costa  
Defensor Público: Dr. Gustavo Leite Ferreira  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0829897-28.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
1º Apelantes / 2º Apelados : PDG Realty S/A Empreendimentos e Participações, API SPE42 – Planejamento e Desenvolvimento  
Imobiliário  
Advogado : Fabio Rivelli (OAB/MA 13.871-A)  
2ª Apelante / 1º Apelada : Josileide Marques Cavalcante  
Advogados : Ana Cristina Brandão Feitosa (OAB/MA 4.068), Thales Brandão Feitosa de Sousa (OAB/MA 14.462)

---

27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003183-76.2013.8.10.0031 – CHAPADINHA

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelante : Francisca Maria da Conceição Martins  
Advogado : Marinel Dutra de Matos (OAB/MA 7.517)  
Apelado : Município de Mata Roma/MA  
Advogado : Marcia Mendes Amorim Silva (OAB/MA 12.196)

---

28-APELAÇÃO CÍVEL N. 0028539-08.2009.8.10.0001

1º APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
REPRESENTANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
REPRESENTANTE: 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE  
2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
REPRESENTANTE: 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE  
2º APELADO: ESTADO DO MARANHÃO  
REPRESENTANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

---

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", em São Luís, 29de abril de 2026

**Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
PRESIDENTE DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**SESSÃO N º 13/26**

**SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE VIRTUAL PELA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, CONSOANTE, CONSOANTE ART. 278-A DO RITJ/MA, NA SESSÃO COM INÍCIO ÀS 15:00H DO DIA 14/05/26 E TÉRMINO ÀS 14:59H DO DIA 21/05/26, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS:**

01-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0819091-53.2024.8.10.0000  
EMBARGANTE: JOSÉ GONÇALVES DA SILVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO(A): THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA – OAB/MA 10.012  
EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO  
REPRESENTANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

---

02-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0801299-52.2025.8.10.0000

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
AGRAVADO: JOSÉ DO EGITO DIAS CARVALHO  
ADVOGADO: BENEDITO JORGE GONÇALVES DE LIRA (OAB/MA 9.561)  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

---

03-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0819892-66.2024.8.10.0000  
COMARCA DE ORIGEM: SÃO LUÍS  
EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR(A): PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
EMBARGADO(A): MARIA LUCIA COSTA CARVALHO E OUTROS  
ADVOGADO(A): SONIA MARIA LOPES COELHO - OAB/MA 3811-A  
RELATOR(A): DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

04-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REMESSA NECESSÁRIA N. 0848559-59.2024.8.10.0001  
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS  
EMBARGADA: VALDIRENE DA SILVA FRAZÃO  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

05-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0819797-36.2024.8.10.0000  
EMBARGANTES: ANTONIA LISBOA DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COELHO FILHO, OAB/MA Nº 3.810, SONIA MARIA LOPES COELHO (OAB/MA Nº 3.811)  
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS  
ADVOGADO(A): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

06-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0820094-2024.8.10.0000  
EMBARGANTE: ABDIAS RODRIGUES DA CRUZ  
ADVOGADO: GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB/MA 9.150)  
EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

07-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800116-27.2023.8.10.0126  
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EMBARGADA: ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

08-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0801566-20.2023.8.10.0121  
COMARCA DE ORIGEM: SÃO BERNARDO  
EMBARGANTE: TUNEL LAB ACADEMY EDUCAÇÃO CONSULTORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.  
ADVOGADO: LUIS FELIPE GOUVEA DOS REIS CALVAO MOREIRA - OAB/RJ 145.953  
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SAO BERNARDO  
ADVOGADO(A): PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

09-AGRAVO INTERNO na APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801420-24.2025.8.10.0051 – PEDREIRAS/MA  
Agravante: Estado do Maranhão  
Procurador: Dr. André Farias de Albuquerque  
Agravada: Iaciaria Bernardo Silva  
Advogado: Dr. Alessandro Almeida da Silva OAB /MA 18.406)  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

10-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800137-02.2025.8.10.0039 – LAGO DA PEDRA/MA  
Agravante: Estado do Maranhão  
Procurador: Dr. Felipe Fonseca de Carvalho Nina  
Agravada: Mirian Vieira de Sousa  
Advogado: Dr. Alessandro Almeida da Silva (OAB/MA 18.406)  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819936-19.2023.8.10.0001  
APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
APELADA: ROSEDALVA DOS SANTOS REGO  
RELATOR: DES. CLEONES CARVALHO CUNHA

**12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0824551-28.2018.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA**

Apelante: Estado do Maranhão

Procurador: Dr. Oscar Lafaiete de Albuquerque Lima Filho

Apelado: Carlos Magno Sousa Bezerra

Advogadas: Dr.ªs Irleivanda Castro Souza Pereira (OAB MA 15.960), Liliane Rubim Aguiar (OAB MA 13.452) e outra

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

**13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800782-79.2024.8.10.0130 – SÃO VICENTE FÉRRER**

Apelante: Edilton Souza Pinheiro

Advogado: Dr. Edilton Souza Pinheiro - OAB/MA nº. 17.646

Apelado: Estado do Maranhão

Procuradora: Dra. Clara Gonçalves do Lago Rocha

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

**14-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807200-93.2025.8.10.0034 - CODÓ**

Embargante: John Emerson dos Santos Silva

Advogado: Dr. Leandro Guimarães Cardoso OAB-MA 9338-A

Embargado: Estado do Maranhão

Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Maranhão

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

**15-APELAÇÃO CÍVEL N. 0800679-73.2024.8.10.0065**

APELANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA

PROCURADOR: LUCEANDRO GUIMARÃES LOPES

APELADA: EDILEUZA ALVES BATISTA

ADVOGADOS: JOEL CARLOS RODRIGUES BARBOSA (OAB/PI 16.671), JÉSSICA DE SOUZA LIMA (OAB/PI 11.790)

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

**16-APELAÇÃO CÍVEL N. 0800686-65.2024.8.10.0065**

APELANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA

PROCURADOR: LUCEANDRO GUIMARÃES LOPES

APELADA: REGINA DA SILVA GLÓRIA

ADVOGADOS: JOEL CARLOS RODRIGUES BARBOSA (OAB/PI 16.671), JÉSSICA DE SOUZA LIMA (OAB/PI 11.790)

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

**17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0820885-75.2025.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA**

Embargante: Juliana Aguiar Costa Mesquita

Advogados: Drs. Adriano Braúna (OAB MA 14.600), Marcelo Frazão (OAB MA 15.312)

Embargado: Estado do Maranhão

Procurador: Dr. Felipe Fonseca de Carvalho Nina

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

**18-APELAÇÃO CÍVEL: 0800222-16.2024.8.10.0041**

1º APELANTE: S.S.N.S., representada por VALDIRENE LINDA CERQUEIRA

Defensor: defensoria Pública do Estado do Maranhão

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Imperatriz

1º APELADO: ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria: Procuradoria geral do Estado do Maranhão

2ª APELADA: S.S.N.S., representada por VALDIRENE LINDA CERQUEIRA.

RELATOR: DES. CLEONES CARVALHO CUNHA

**19-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0818931-93.2022.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA**

Apelante: Alisul Alimentos S/A

Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia OAB/MA 15.276-A

Apelado: Estado do Maranhão

Procurador: Dr. Luis Felipe Fontes Rodrigues de Souza

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

**20-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0830805-73.2025.8.10.0000 – IMPERATRIZ/MA**

Agravante: Município de Imperatriz

Procuradora: Dra. Regina Celia Nobre Lopes

Agravado: Maria Marlene Sousa Siqueira

Advogado: Dr. Marcos Paulo Aires (OAB/MA 16.093)

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

21-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0834185-07.2025.8.10.0000 – IMPERATRIZ/MA

Agravante: Maria Ivoneide Lopes Vieira Santos

Advogado: Dr. José Edson Alves Barbosa Junior (OAB/MA 17.402)

Agravado: Município de Imperatriz

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

22-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0855202-67.2023.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA

Apelante: Município de São Luís

Procuradora: Drª Célia Elisa Caldas Serpa Diniz

Apelado: Robert José Costa Chagas

Advogado: Dr Augusto Afonso Barbalho Duque Bacelar (OAB MA 7.774)

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

23-AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL (198) nº 0827365-51.2022.8.10.0040

APELANTE: DANILO HENRIQUE DE MELO

Advogados do(a) APELANTE: ANA VALERIA BEZERRA SODRE - MA4856-A, CAMILLA VITORIA BELEM VIEIRA - MA20273-A, FABIO ROQUETTE - MA4953-S, JUDSON LOPES SILVA - MA4844-A

APELADO: ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR CLEONES SEABRA CARVALHO CUNHA

---

24-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0829503-09.2025.8.10.0000 – IMPERATRIZ

Agravante: Município de Imperatriz

Agravado: Jose Uilson Coimbra e Silva

Advogado: Dr Denyjackson Sousa Magalhaes - OAB MA 7083

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800107-83.2025.8.10.0065 – ALTO PARNAÍBA

1ª Apelante: Ângela Ferreira do Nascimento

Advogados: Drs. Joel Carlos Rodrigues Barbosa OAB/PI nº 16.671 OAB/MA nº 29.197-A e Jéssica De Souza Lima OAB/PI nº 11.790 OAB/MA nº 29.198-A

1º Apelado: Município de Alto Parnaíba

Procurador: Dr. Luceandro Guimarães Lopes

2ª Apelante: Município de Alto Parnaíba

Procurador: Dr. Luceandro Guimarães Lopes

2ª Apelada: Ângela Ferreira do Nascimento

Advogados: Drs. Joel Carlos Rodrigues Barbosa OAB/PI nº 16.671 OAB/MA nº 29.197-A e Jéssica De Souza Lima OAB/PI nº 11.790 OAB/MA nº 29.198-A

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

26-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0803071-69.2025.8.10.0026 – BALSAS/MA

Embargante: Ilsmar Miranda Alves

Advogada: Dra. Ana Célia de Jesus Sousa Lima – OAB/MA nº 16.006

Embargado: Município de Balsas

Procuradora: Dra. Polina de Maria Dias de Castro

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

27-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0815702-28.2022.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA

1º Apelante: Refrigeração Dufrio Comércio e Importação Ltda

Advogados: Dr. Jacques Antunes Soares (OAB/RS 75.751) e Dra. Clara Barbosa (OAB/CE 44.535)

2ºs Apelantes: Estado do Maranhão

Procurador: Dr. Oscar Cruz Medeiros Júnior

1ºs Apelados: Estado do Maranhão

Procurador: Dr. Oscar Cruz Medeiros Júnior

2º Apelado: Refrigeração Dufrio Comércio e Importação Ltda

Advogados: Dr. Jacques Antunes Soares (OAB/RS 75.751) e Dra. Clara Barbosa (OAB/CE 44.535)

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

28-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0805915-36.2026.8.10.0000 – CAXIAS/MA

Agravante: Estado do Maranhão

Procurador: Dr Mizael Coelho de Sousa e Silva

Agravada: Paloma Lima de Andrade Alencar

Advogado: Dr. Khayam Ramalho da Silva Sousa (OAB MA 21.680)

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

29-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0805231-19.2023.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

Agravante: Distribuidora de Medicamentos Maximus Eirelli  
Advogado: Dr. Deyvison dos Santos Pereira (OAB MA 9.146)  
1º Agravado: Estado do Maranhão  
Procurador: Dr. Carlos Henrique Falcão de Lima  
2º Agravado: Instituto Gerir  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800389-11.2025.8.10.0134

APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
APELADA: CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: ANDERSON LIMA COELHO (OAB/MA 21.878)  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

---

31-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803474-06.2024.8.10.0048 – ITAPECURU-MIRIM/MA

Agravante: Município de Miranda do Norte  
Procurador: Dr. Álvaro Luis Santos Sampaio (OAB MA 27.062)  
Agravado: Antonio Carlos Correa  
Advogados: Dr. Anderson Lima Coelho (OAB MA 21.878)  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

32- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804107-25.2025.8.10.0034 – CODÓ

Embargante: Município de Codó  
Procurador: Dra. Sâmara Santos Noleto – OAB/MA 12.996  
Embargado: Gabriel Soares Lima  
Advogada: Dra. Débora Raquel da Silva Santos Cavalcante – OAB/PI 21.287  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

33-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0819508-69.2025.8.10.0000 – IMPERATRIZ  
(Processo de Origem n.º 0806293-76.2020.8.10.0040)

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Embargante : Adriano Carvalho da Silva  
Advogado : Gleydson Costa Duarte de Assunção (OAB/MA 17.398) e outros  
Embargado : Município de Imperatriz/MA  
Procurador : não especificado

---

34-AGRAVO INTERNO no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0834228-41.2025.8.10.0000 – IMPERATRIZ

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Agravante : Estado do Maranhão  
Procurador : André de Farias Albuquerque  
Agravado : Rodrigues e Macedo LTDA  
Advogado : Carlos Edson Alves da Costa

---

35-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0834432-85.2025.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Processo de Origem Nº 0874837-70.2025.8.10.0001  
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Agravantes : Germano Gomes da Silva Júnior e outros  
Advogado(s) : Regis Gondim Peixoto (OAB/MA 9357-A)  
Agravado : Estado do Maranhão  
Representante da Procuradoria do Estado do Maranhão

---

36-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0820873-43.2022.8.10.0040

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Embargante : Derlany de Oliveira Lima Silva  
Advogado : Marcos Paulo Aires (OAB/MA 16.093)  
Embargado : Município de Imperatriz/MA  
Procurador : Procuradoria Geral do Município

---

37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801590-75.2025.8.10.0057– SANTA LUZIA

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelante : Gildete De Oliveira Carvalho  
Advogado : John Walisson Moraes Lindoso (OAB/MA nº 22410)  
Apelado : Município De Santa Luzia  
Proc. do Município : Cindy Ferreira de Sousa do Vale (OAB/MA 25.809)

---

38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801024-13.2025.8.10.0127 – SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Município de São Luis Gonzaga do Maranhão

Procurador : José Aquino de Moraes Netto – Procuradoria Geral do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão

Apelada : Maria das Dores de Abreu Barros Oliveira

Advogada : Thaiane Beatriz Nogueira Otaviano (OAB/MA 16.704)

---

39-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0836072-26.2025.8.10.0000 – SÃO LUÍS

(Processo de Origem nº 0814115-76.2025.8.10.0029)

Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Agravante: Estado do Maranhão

Procurador: Carlos Henrique Falcão de Lima

Agravado: Juliana Da Silva Macedo Colaco

Defensora: Keoma Celestino Dourado

---

40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0817474-35.2024.8.10.0040 – IMPERATRIZ

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Estado do Maranhão

Procurador : Ricardo Gama Pestana

Apelado : João Damasceno Ferreira Júnior

Advogada : Ana Clara de Sousa Batista (OAB/MA 24.153)

---

41-APELAÇÃO CÍVEL N. 0001341-17.2016.8.10.0044 – IMPERATRIZ

Apelante: Estado do Maranhão

Procuradora: Dra. Amanda Pinto Neves

Apelado: Bacuri Comércio Atacadista de Laticínios Ltda e João Edson Rocha Agra

Defensor Público: Dr. Adriano Oliveira da Silva Júnior

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

42-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0832468-57.2025.8.10.0000 – IMPERATRIZ/MA

Agravante: Francisca Nogueira Silva

Advogados: Drs. José Edson Alves B. Junior (OAB MA 17.402), Gleydson C. Duarte de Assunção (OAB MA 17.398) e George

Jackson de S. Silva (OAB MA 17.399)

Agravado: Município de Imperatriz

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

43-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0824480-79.2025.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA

Apelante: Estado do Maranhão

Procurador: Dr. Paulo Felipe Nunes da Fonseca

Apelados: Tarciso Ghedini e outros

Advogado: Dr. Victor Napoleão Lima Melo (OAB/PI 16.158)

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

44-Processo: 0803975-82.2017.8.10.0022

Natureza: Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Apelado: ALEXANDRE ARAÚJO DOS SANTOS

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800763-45.2023.8.10.0086 – ESPERANTINÓPOLIS/MA

Apelante: Estado do Maranhão

Procurador: Dr. Felipe Fonseca De Carvalho Nina

Apelada: Marinez Gomes da Silva

Advogada: Dra. Bianca Vieira de Sousa (OAB/MA 12.335)

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804754-40.2022.8.10.0029 – CAXIAS/MA

Apelante: Município de Caxias

Procurador: Dr. Maycon de Lavor Marques – OAB/MA 21.112-A

Apelada: Steffhanie do Nascimento Rocha

Advogados: Dr. Carlos Augusto Oliveira do Nascimento – OAB/MA 18.718

Dr. Higor Machado de Oliveira – OAB/MA 16.864

Dra. Marília de Sousa Medeiros Costa – OAB/MA 18.739

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL (198) nº 0802994-36.2025.8.10.0034  
RELATOR: DESEMBARGADOR CLEONES SEABRA CARVALHO CUNHA

48-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0801046-33.2020.8.10.0067 – ANAJATUBA  
Apelante: Sebastião Rodrigues Martins Filhos  
Advogado: Dr. Marinel Dutra de Matos - OAB MA 7517  
1ºApelado: Município de Anajatuba  
Procurador: Dr. Nelson Sereno Neto - OAB MA 7936  
2ºApelado: Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Anajatuba  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

49-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0834894-42.2025.8.10.0000 – BALSAS/MA  
Agravante: Marcos Robson Soares de Jesus  
Advogada: Dra. Cheila Alves Rezende (OAB TO 5.502)  
Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

50-Apeleção Cível nº 0805397-82.2023.8.10.0022  
Apelante: Raimundo da Costa Lima Filho  
Apelado: Município de Açailândia  
Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

51-AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) N. 0821670-71.2024.8.10.0000  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
APELAÇÃO CÍVEL (198) N. 0801277-23.2024.8.10.0131  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

52-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0800488-07.2022.8.10.0127  
EMBARGANTE: FASHION BUSINESS COMERCIO DE ROUPAS LTDA.  
ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA - OAB/MA 15276-S E OUTRO  
EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO  
REPRESENTANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

53-AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL (198) nº 0823090-25.2023.8.10.0040  
APELANTE: MARIA ELIELZA PEREIRA DE MELO SILVA  
Advogado do(a) APELANTE: MARCOS PAULO AIRES - MA16093-A  
APELADO: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - PROCURADORIA  
Advogado do(a) APELADO: ANTONIO JOSE DUTRA DOS SANTOS JUNIOR - MA14258-A  
RELATOR: DESEMBARGADOR CLEONES SEABRA CARVALHO CUNHA

54-APELAÇÃO CÍVEL (198) N. 0808801-53.2024.8.10.0040  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0859575-15.2021.8.10.0001 – SÃO LUÍS  
Apelante: Estado do Maranhão  
Procurador: Dra. Thais Iluminata César Cavalcante  
Apelada: Hirana Claudia Monteiro Coelho  
Advogado: Dr. Parsondas Coelho Junior – OAB-MA N.º 25788  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

56-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0816391-81.2024.8.10.0040 – IMPERATRIZ/MA  
Apelante: Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA  
Advogada: Dra. Isabella Maria Soares Sousa (OAB/MA 20.754)  
Apelado: Isaac da Silva Maciel  
Advogado: Dr. Fernando Almeida Moraes (OAB/MA 17803)  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

57-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0828668-66.2023.8.10.0040 – IMPERATRIZ  
Apelante: Município de Imperatriz  
Apelada: Raquel Silva Arruda  
Advogado: Dr. Teydson Carlos do Nascimento - OAB MA 16148  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

58-Processo nº: 0877857-33.2023.8.10.0001 – São Luís

Apelação Cível – Ação Ordinária

1º Apelante: Município de São Luís

2º Apelante: Maria Eraneide Matos Gomes

Apelados: os mesmos

Relator: Desembargador Cleones Carvalho Cunha

59-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0800885-20.2026.8.10.0000 – SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

Embargante: Alex de Oliveira Silva

Advogado: Dr. Alex de Oliveira Silva - OAB MA 13245

Embargado: Estado do Maranhão

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

60-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0878554-54.2023.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA

Embargante: Estado do Maranhão

Procurador: Dr. Felipe Fonseca de Carvalho Nina

Embargadas: Luiza Maria do Nascimento e Rosana Rodrigues Miranda

Advogado: Dr. Cleres Mario Barreira Lobato – OAB/PI10263

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

61-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL (198) nº 0800238-77.2025.8.10.0091

RELATOR: DESEMBARGADOR CLEONES SEABRA CARVALHO CUNHA

62-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0862679-78.2022.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Embargante : MD Móveis Ltda

Advogado : José Vicente Pasqueli de Moraes (OAB/RS 65.670)

Embargado : Estado do Maranhão

Procurador : Leonardo Menezes de Aquino

63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801641-07.2025.8.10.0051 – PEDREIRAS

Apelante: Município de Pedreiras

Advogados: Dr. Rodrigo Reis Costa (OAB/MA 17.300) e Dr. Sérgio Luís da

Silva Benigno (OAB/MA 9.086)

Apelada: Adriana Borges da Silva Lucena

Advogada: Dr. Geullyano Jader Ribeiro da Silva (OAB/MA 14.635)

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

64-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803332-34.2025.8.10.0026 – BALSAS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Embargante : Município de Balsas (MA)

Procurador : Layonan de Paula Miranda

Embargado : Marcos Antonio Martins da Silva

Advogada : Ana Célia de Jesus Sousa Lima (OAB/MA 16.006)

65-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0800031-26.2026.8.10.0000 – GRAJAÚ

Agravante: Estado do Maranhão

Procurador: Dr. Daniel Blume

Agravado: Ministério Público Estadual

Promotor: Dr. Fábio Santos Oliveira

Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0828491-57.2025.8.10.0000 – CODÓ

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Agravante : Município de Codó/MA

Procurador : Lucas Antonioni Coelho Aguiar (OAB/MA 12.822), Sâmara Santos Noleto Quirino (OAB/MA 12.996)

Agravado : Manoel Alves Oliveira

Advogado : Hômullo Buzar dos Santos

67-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0833953-92.2025.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Execução Fiscal nº 0860502-54.2016.8.10.0001

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Agravante : VISUAL COMERCIO E SERVICOS DE OTICA E RELOGIOS LTDA

Advogado : Carlos Cesar Quadros Pierre (OAB/CE 10567-A)

Agravado : Estado do Maranhão  
Procuradoria Geral do Estado do Maranhão

68-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807170-19.2024.8.10.0026 – BALSAS  
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Embargante : Município de Balsas (MA)  
Procurador : Layonan de Paula Miranda (OAB/MA 10.699) – Procuradoria Geral do Município de Balsas  
Embargado : Julio Cezar Ribeiro de Souza  
Advogados : Ramon Rodrigues Silva Dominices (OAB/MA 10.100) e outros

69-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0827765-83.2025.8.10.0000 – CODÓ  
Embargante: Município de Codó  
Embargado: Anderson Sousa Soares  
Advogado: Dr. Lucas Emmanuel Fortes dos Santos - OAB MA 19486  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

70-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0864590-28.2022.8.10.0001 – SÃO LUÍS  
Agravante: Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos Elétricos Ltda  
Advogados: Drs. Juliana Cristina Martinelli Raimundi - OAB SC 15909 e Carlos Eduardo Domingues Amorim - OAB RS 40881  
Agravado: Gerente Da Receita Estadual Do Estado Do Maranhão e Estado do Maranhão  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

71-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0844133-04.2024.8.10.0001 – SÃO LUIS  
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Agravante : Município de São Luis (MA)  
Procurador : João Simões Teixeira – Procuradoria Geral do Município de São Luis  
Agravada : Débora Passos Freitas Guimarães  
Advogada : Karla Dominique de Araújo Mesquita (OAB/MA 9.764)

72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802966-14.2024.8.10.0128 – SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Apelante: Município de Alto Alegre do Maranhão  
Procuradora: Dra. Bruna Lorrany de Sousa Silva – OAB/MA 19.984  
Apelados: Sonivaldo Alves Soares; Antonio Magno Guimarães dos Santos; Ana Célia Vieira Fernandes  
Advogado: Dr. Francisco Mendes de Sousa – OAB/MA 5.970  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812094-61.2018.8.10.0001– SÃO LUÍS  
Apelante: Condomínio Praiabella Hotel  
Advogados: Dr. Maurício Gomes Lacerda (OAB/MA14.366) e outros  
Apelado: Município de São Luís  
Procurador: Dr. Elias Suzano Mendes  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

74-APELAÇÃO CÍVEL (198) N. 0002089-33.2006.8.10.0001  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

75-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0816679-18.2025.8.10.0000 – IMPERATRIZ  
Processo de Referência: nº 0801789-27.2020.8.10.0040  
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Agravante : Elenir Milhomem da Silva  
Advogado : Marcos Paulo Aires (OAB/MA 16093-A)  
Agravado : Município de Imperatriz/MA  
Procurador : Procuradoria Geral do Município de Imperatriz

76-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801517-46.2026.8.10.0000 – SÃO LUÍS  
Processo referência 0851323-18.2024.8.10.0001  
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Agravante : Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Maranhão e outros  
Advogado : Paulo Salomao Damasceno Junior (OAB/MA 12659-A); Ermeline Paula de Jesus Souza (OAB/MA 5912-A)  
Agravado : Estado do Maranhão  
Procuradoria Geral do Estado do Maranhão

77-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0807302-86.2026.8.10.0000– SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  
Agravante: Município de São José de Ribamar  
Procuradora: Dra. Fabiana Borneth Silva Antunes (OAB/MA 10.611)

Agravada: Raimunda Mendes da Silva  
Advogados: Dr. Evaristo Baldez da Cunha Neto (OAB/MA 16.857)  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

78-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805097-84.2026.8.10.0000 – IMPERATRIZ

Processo de origem nº 0810230-94.2020.8.10.0040  
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Agravante : Adriana da Luz Queiroz  
Advogados : Marcos Paulo Aires (OAB/MA 16.093)  
Agravado : Município de Imperatriz  
Procuradoria Geral do Município de Imperatriz

---

79-APELAÇÃO CÍVEL nº 0800743-57.2025.8.10.0127 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelante : Antonia Costa  
Advogado : Ricardo de Sousa Furtado (OAB/MA 28124-A)  
Apelado : Município de São Luís Gonzaga do Maranhão  
Procuradoria Geral do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão

---

80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801855-77.2025.8.10.0057 – SANTA LUZIA

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelante : Estado do Maranhão  
Procurador : Felipe Nina  
Apelado : Maria do Ceu Matias Pinheiro Sousa  
Advogado : Anderson Lima Coelho (OAB/MA 21878)

---

81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0815077-03.2024.8.10.0040 – IMPERATRIZ

Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelante: Município de Imperatriz  
Procurador: Antonio José Dutra dos Santos Júnior  
Apelada: Vanderleia dos Santos Amorim  
Advogado: Denyjackson Sousa Magalhaes (OAB/MA 7083-A) e outros

---

82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0866779-71.2025.8.10.0001– SÃO LUÍS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelante : Gabriel Ramos do Nascimento  
Defensor : Cosmo Sobral da Silva  
Apelado : Estado do Maranhão  
Procurador : Carlos Henrique Falcão de Lima

---

83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804926-12.2023.8.10.0040 – IMPERATRIZ

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelante : Jadilson Fernandes Silva  
Advogado : Gleydson Costa Duarte de Assuncao (OAB/MA 17398-A) e outros  
Apelado : Município de Imperatriz  
Procurador : Regina Celia Nobre Lopes (OAB/MA 4668-A)

---

84-APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0826260-39.2022.8.10.0040

APELANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
APELADA: PATRÍCIA DA SILVA BARROS  
ADVOGADO: MARCOS PAULO AIRES (OAB/MA 16.093)  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

---

85-APELAÇÃO CÍVEL N. 0000015-84.2016.8.10.0088

APELANTE: MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO  
ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS (OAB/MA 4.947)  
APELADO: PEDRO DE SOUSA LOBATO JUNIOR  
ADVOGADO: EMERSON SOARES CORDEIRO (OAB/MA 7.686)  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

---

86-AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0819188-53.2024.8.10.0000

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: CARLOS HENRIQUE FALCÃO DE LIMA  
AGRAVADO: MARIO ANDERSON PACHECO DOS SANTOS

DEFENSOR PÚBLICO: CLÁUDIO ROBERTO FLEXA PEREIRA  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

---

87-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0820890-97.2025.8.10.0000  
AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
AGRAVADO: SÉRGIO EDUARDO NOGUEIRA DE ARAÚJO  
ADVOGADO: ELCIANE ALVES LUCIANO (OAB/MA 16.681)  
RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

---

88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819596-26.2021.8.10.0040 - IMPERATRIZ  
Apelante: Estado do Maranhão  
Apelada: Maria Jose Oliveira Santos  
Advogados: Drs. Jalles Eduardo de Souza Santos - OAB MA 22806, Elessandra Araujo de Sousa Silva - OAB MA 23209  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

89-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0801013-97.2025.8.10.0057 – SANTA LUZIA  
Agravante: Município de Santa Luzia  
Procuradores: Drs. Cindy Ferreira de Sousa do Vale (OAB/MA 25.809) e outro  
Agravada: Juliana Palhano Silva  
Advogados: Drs. Anderson Cavalcante Leal (OAB/MA 11.146) e outro  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

90-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0037659-07.2011.8.10.0001 – SÃO LUIS/MA  
Agravante: Município de São Luís  
Procurador: Dr. João Simões Teixeira  
Agravado: Paulo de Tarso Sousa Fonseca  
Advogado: Dr. Daniel Luís Silveira (OAB/MA 8.366-A)  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0868427-23.2024.8.10.0001 – SÃO LUÍS  
Apelante: Município de São Luís  
Procurador: Dr. Jayme Fabbri Toledo  
Apelado: Potencial Segurança e Vigilância Ltda  
Advogada: Dra. Chiara Farias Carvalho Saldanha – OAB-MA 6152  
Relator: Des. Cleones Seabra Carvalho Cunha

---

92-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0828888-84.2023.8.10.0001 – PEDREIRAS  
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelante : Estado do Maranhão  
Procurador : Mara Cristina de Souza Marques  
Apelado : José da Cruz Pereira dos Santos  
Advogado : Lucas Evilazio Correia Silva (OAB/MA 19.673)

---

93-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0823793-39.2024.8.10.0001 – SÃO LUÍS  
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelantes : Ana Rosa dos Santos Pinto e Aizito Macartney Mendes Soares  
Advogado : Roberth William Brito (OAB/MA 8.407)  
Apelado : Município de São Luís  
Procuradora : Monique de Souza Castro

---

94-REMESSA NECESSÁRIA Nº 0852930-03.2023.8.10.0001 – SÃO LUÍS  
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Remetente : Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha de São Luís  
Impetrante : Ambev S.A.  
Advogado : Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti (OAB/PE 19353)  
Requerido : Estado do Maranhão  
Procurador : Andre de Farias Albuquerque

---

95-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812379-68.2017.8.10.0040 – IMPERATRIZ  
Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelante : Município de Imperatriz  
Procuradora : Beatriz Silva Lopes  
Apelada : Soloteto Engenharia Ltda - EPP  
Advogada : Maria Antonieta Torres Ribeiro (OAB/MA 7.859-A)

---

96-CONFLITO DE COMPETÊNCIA N.º 0834477-89.2025.8.10.0000

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Suscitante : Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha de São Luís/MA

Suscitado : Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha de São Luís/MA

---

97-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0800242-47.2025.8.10.0081 – CAROLINA

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Celene Figueredo Galvão Campos

Advogado : Elisa da Silva Pereira (OAB/MA 25.473)

Apelado : Município de Carolina/MA

Advogado : Madson Souza M. e Silva (OAB/MA 8143-A)

---

98-APELAÇÃO CÍVEL (198) Nº 0805140-81.2024.8.10.0035 - COROATÁ

Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

1º Apelante/2º Apelado: WENDESLENY SILVA COSTA

Advogada: Maria Gleycekellen Ferreira Brandão (OAB/MA nº 23.921)

1º Apelado/2º Apelante: Município de Coroatá

Representante da Procuradoria do Município de Coroatá

---

99-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000740-52.2016.8.10.0095 – MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Município de Magalhães de Almeida

Procurador : Dionilo Gonçalves Costa Neto Segundo

Apelado : Francisca de Maria da Silva Vieira

Advogado : Bernardo Spindula dos Santos Filho (OAB/PI 8911)

---

100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801439-91.2025.8.10.0063 – ZÉ DOCA

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

1º Apelante : Estado do Maranhão

Procurador : Daniel Blume

2º Apelante : Lucio Flavio Ferreira Torres

Advogado : Anderson Lima Coelho (OAB/MA 21.878)

1º Apelado : Lucio Flavio Ferreira Torres

Advogado : Anderson Lima Coelho (OAB/MA 21.878)

2º Apelado : Estado do Maranhão

Procurador : Daniel Blume

---

101-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801566-10.2025.8.10.0134 – TIMBIRAS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Estado do Maranhão

Procurador : Felipe Nina

Apelada : Marcos Antonio Sousa da Silva

Advogados : Anderson Lima Coelho (OAB/MA 21.878)

---

102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805432-11.2022.8.10.0076 – BREJO

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Apelante : Medeiros Construtora Ltda - ME

Advogado : Donalton Meneses da Silva (OAB/MA 9.642)

Apelado : Município de Brejo

Procurador : Maiko Diego Ronsler Corteze

---

103-APELAÇÃO CÍVEL N. 0860282-85.2018.8.10.0001

APELANTE: DENISE SOARES DE QUADROS NEPOMUCENO

ADVOGADO: ADIRSON JOHN CANAVIEIRA ARAUJO (OAB/MA 16.487)

APELADO: ESTADO DO MARANHÃO

REPRESENTANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

---

104-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805246-17.2025.8.10.0000– SÃO LUÍS

Processo de Origem nº 0839727-08.2022.8.10.0001

Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Agravante: Estado do Maranhão

Procurador: Rogerio Belo Pires Matos

Agravados: BV Leasing – Arrendamento Mercantil S/A  
Advogado(s): Luiz Gustavo Antonio Silva Bichara (OAB/SP 303.020-A)

---

105-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0847104-40.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelante : Elisangela Soares Vieira  
Advogado : Carlos Thadeu Diniz Oliveira (OAB/MA 10.507)  
Apelado : Estado do Maranhão  
Procurador : Leonardo Menezes Aquino

---

106-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008849-71.2001.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
1ª Apelante : Estado do Maranhão  
Procurador : Selma Ferreira S. Pereira  
2º Apelante : Município de Primeira Cruz/MA  
Procurador : Sócrates José Niclevisk (OAB/MA 11.138) e Carlos Sérgio de Carvalho Barros (OAB/MA 4.947)  
1º Apelado : Município de Primeira Cruz/MA  
Procurador : Sócrates José Niclevisk (OAB/MA 11.138) e Carlos Sérgio de Carvalho Barros (OAB/MA 4.947)  
2ª Apelado : Estado do Maranhão  
Procurador : Selma Ferreira S. Pereira

---

107-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800139-70.2025.8.10.0071 – BACURI

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelante : Município de Apicum-Açu  
Advogado : Thalmom Costa Silva de Menezes (OAB/MA 11.316)  
Apelada : Josilene Foicinha Gatinho  
Advogada : Sabrina Ferreira Lopes (OAB/MA 18.535)

---

108-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800470-50.2024.8.10.0083 – CEDRAL

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelante : Município de Cedral  
Advogado : Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima (OAB/MA 9.022) e outro  
Apelada : Emme Fonseca Cardoso Diniz  
Advogado : Pablo Fabian Almeida Abreu (OAB/MA 18.494)

---

109-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0832073-09.2018.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelante: Maria das Neves Carvalho França  
Advogado: Paulo Roberto Costa Miranda (OAB/MA 765) e Daniel Felipe Ramos Vale (OAB/MA 12.789)  
Apelado: Estado do Maranhão  
Representante da Procuradoria do estado do Maranhão

---

110-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0853861-35.2025.8.10.0001

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelante : Estado do Maranhão  
Representante da Procuradoria do Estado do Maranhão  
Apelado(a) : Mayara De Araújo Gomes  
Defensoria Pública do Estado do Maranhão

---

111-APELAÇÃO CÍVEL nº 0800796-79.2025.8.10.0081 – CAROLINA

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelante : Lais Barros de Sousa Beckmam  
Advogada : Pedro Henrique Silva Sousa (OAB/MA 28118); Elisa da Silva Pereira (OAB/MA 25473)  
Apelado : Município de Carolina  
Procuradoria Geral do Município de Carolina/MA

---

112-APELAÇÃO CÍVEL nº 0802538-42.2025.8.10.0081 – CAROLINA

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Apelante : Cristiane Rodrigues dos Santos Santana  
Advogada : Midian Ferreira dos Santos Silva (OAB/MA 24653)  
Apelado : Município de Carolina  
Procuradoria Geral do Município de Carolina/MA

---

113-AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0822428-16.2025.8.10.0000 – BACURI

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
Agravante : Município de Bacuri  
Advogado : Pedro Durans Braid Ribeiro (OAB/MA 10.255)  
Agravado : Ministério Público Estadual, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Bacuri  
Promotor de Justiça: Igor Adriano Trinta Marques

114-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803264-67.2022.8.10.0001 – SÃO LUIS

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto  
1º Apelante : CIL – Comércio de Informática Ltda  
Advogado : Hugo Machado Guedes Alcoforado (OAB/PE 33.402)  
2º Apelante : Estado do Maranhão  
Procurador : Lucas Alves de Moraes Ferreira  
1º Apelado : Estado do Maranhão  
Procurador : Lucas Alves de Moraes Ferreira  
2º Apelado : CIL – Comércio de Informática Ltda  
Advogado : Hugo Machado Guedes Alcoforado (OAB/PE 33.402)

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", em São Luís, 27 de abril de 2026

*Desembargador* **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

### Terceira Câmara de Direito Público

#### SESSÃO Nº 15 PAUTA DE JULGAMENTO SESSÃO VIRTUAL

#### TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE

SERÃO JULGADOS EM SESSÃO VIRTUAL PELA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUE INICIA TERÇA FEIRA DIA 19/05/2026, ÀS 15H E FINALIZA TERÇA FEIRA DIA 26/05/2026, ÀS 14H59MIN, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:

1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO N. 0828450-24.2024.8.10.0001

EMBARGANTES : HELYSE COSTA SENA E OUTROS

ADVOGADO : ADRIANO BRAUNA TEIXEIRA E SILVA (OAB/MA 14.600-A)

EMBARGADA : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

PROCURADOR : ADOLFO TESTI NETO

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0007487-77.2014.8.10.0001

EMBARGANTE : ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR : MATEUS SILVA LIMA

EMBARGADO : WALTER WOLFF DE ANDRADE

ADVOGADO : MARCELO VERÍSSIMO DA SILVA (OAB/MA 8.099-A)

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0801510-41.2020.8.10.0040

EMBARGANTE : VALDELYCE CARDOSO DOS SANTOS ALMEIDA

ADVOGADOS : GEORGE JACKSON DE SOUSA SILVA (OAB/MA 17.399-A) E OUTROS

EMBARGADO : MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0806199-69.2023.8.10.0058

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

ADVOGADOS : NARAYANNA AUREA LOPES GOMES COSTA (OAB/MA 15.315-A) E OUTROS

EMBARGADA : IRES ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

ADVOGADA : CLAYANNE CORREA SANTOS (OAB/MA 11.512-A)

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

5-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0000917-50.2017.8.10.0137

EMBARGANTE : HELINIO PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO : JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA (OAB/PI N. 261-A)

EMBARGADO : MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA

ADVOGADO : PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO (OAB/MA N. 10.255)

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0000544-19.2017.8.10.0137**

**EMBARGANTE : CLEONILMA ESTEVAM ARAUJO**

**ADVOGADO : JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA (OAB/PI N. 261-A)**

**EMBARGADO : MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA**

**PROCURADOR : FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO (OAB/MA N. 9.491-A)**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0800316-03.2022.8.10.0083**

**EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA**

**PROCURADOR : DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**

**EMBARGADA : ELOILDE PEREIRA FERREIRA CAMPOS**

**PROCURADOR : GENIVAL ABRÃO FERREIRA (OAB/MA 3.755)**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0800342-98.2022.8.10.0083**

**EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA**

**PROCURADOR : DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**

**EMBARGADA : ROUSIANE FERREIRA**

**PROCURADOR : GENIVAL ABRÃO FERREIRA (OAB/MA 3.755)**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**9-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0800020-44.2023.8.10.0083**

**EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA**

**PROCURADOR : DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA**

**EMBARGADO : DENES RABELO DA SILVA**

**PROCURADOR : GENIVAL ABRÃO FERREIRA (OAB/MA 3.755)**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0801763-39.2020.8.10.0069**

**EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA**

**PROCURADORA : MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FONTENELLE (OAB/MA 29.799)**

**EMBARGADA : MARIA DOS SANTOS DA SILVA FERREIRA**

**ADVOGADO : DIÓGENES MEIRELES MELO (OAB/MA 5.969-A)**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0801565-68.2024.8.10.0034**

**EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CODÓ/MA**

**PROCURADORA : SAMARA SANTOS NOLETO - OAB MA12996-A**

**EMBARGADA : MARIA DE JESUS ALENCAR LIMA**

**ADVOGADO : HOMULLO BUSAR DOS SANTOS - OAB MA12799-A**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0804080-76.2024.8.10.0034**

**EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CODÓ/MA**

**PROCURADOR : LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR - OAB MA12822-A**

**EMBARGADA : HEVELANE PEREIRA DE SOUSA**

**ADVOGADO : RICARDO ARAUJO TORRES - OAB PE19443-S**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N° 0826046-39.2020.8.10.0001**

**EMBARGANTE : JOELSON COSTA CORREA**

**ADVOGADO : MARCELO MOTA DA SILVA - OAB MA19826-A**

**EMBARGADO : ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCURADOR : RICARDO GAMA PESTANA**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**14-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0823716-33.2024.8.10.0000**

**EMBARGANTES : MARIA DE NAZARÉ MENESES LIMA E OUTROS**

**ADVOGADOS : THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012), CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA (OAB/MA 11.507) E FERNANDA MEDEIROS PESTANA TEIXEIRA (OAB/MA 10.551)**

**EMBARGADO : ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCURADOR : LEONARDO MENEZES AQUINO**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**15-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0810838-42.2025.8.10.0000****EMBARGANTE : EDILEUSA OLIVEIRA LIMA****ADVOGADOS : FERNANDA MEDEIROS PESTANA TEIXEIRA (OAB/MA 10.551), THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012) E CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA (OAB/MA 11.507)****EMBARGADO : ESTADO DO MARANHÃO****PROCURADORA : SARAH DA CUNHA CAMPOS RABELO****ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS****16-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0827008-96.2019.8.10.0001****EMBARGANTE : ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA SANTOS****ADVOGADA : SÔNIA MARIA LOPES COELHO (OAB/MA 3.811-A)****EMBARGADO : ESTADO DO MARANHÃO****ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS****17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0805267-38.2023.8.10.0040****EMBARGANTE : MARIA DE FÁTIMA ROLINS DA SILVA****PROCURADOR : BENEDITO JORGE GONÇALVES DE LIRA - OAB MA9561-A****EMBARGADO : MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA****ADVOGADO : ELIAS SANTOS - OAB MA3977-A****ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS****18-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0800029-19.2021.8.10.0069****EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA****PROCURADOR : ERLAN ARAUJO SOUZA - OAB PI10691****EMBARGADO : ANTÔNIO JOSÉ CARVALHO ARAÚJO****ADVOGADO : THIAGO MORAES COSTA - OAB PI15636-A****ÓRGÃO JULGADOR : 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS****19-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0804273-62.2025.8.10.0000****EMBARGANTE : MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA DE ALMEIDA****ADVOGADOS: FERNANDA MEDEIROS PESTANA (OAB/MA 15.551), THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012)****EMBARGADO : ESTADO DO MARANHÃO****PROCURADOR : LEONARDO MENEZES AQUINO****ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS****20-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0835111-19.2024.8.10.0001****EMBARGANTES : GUSTAVO MARCELO TERAN CLAROS E OUTROS****ADVOGADO : ADRIANO BRAUNA TEIXEIRA E SILVA (OAB/MA 14.600-A)****EMBARGADA : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA****PROCURADOR : ADOLFO TESTI NETO****ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS****21-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0822669-24.2024.8.10.0000****EMBARGANTE : RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA****ADVOGADOS : THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012), CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA (OAB/MA 11.507) E FERNANDA MEDEIROS PESTANA TEIXEIRA (OAB/MA 10.551)****EMBARGADO : ESTADO DO MARANHÃO****PROCURADOR : ALEXANDRE CAVALCANTI PEREIRA****ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS****22-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0800740-17.2025.8.10.0026****EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE BALSAS/MA****PROCURADOR : LAYONAN DE PAULA MIRANDA****EMBARGADOS : FELIX MARIA BRAUNA E OUTRAS****ADVOGADA : VICTOR DINIZ DE AMORIM - OAB MA17438-A****ÓRGÃO JULGADOR : 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS****23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0801965-53.2025.8.10.0000****EMBARGANTES : EDNA DA SILVA TEIXEIRA E OUTROS****ADVOGADOS : FERNANDA MEDEIROS PESTANA (OAB/MA 10.551), THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012), GUTEMBERG SOARES CARNEIRO (OAB/MA 5.775)****EMBARGADO : ESTADO DO MARANHÃO****PROCURADOR : LEONARDO MENEZES AQUINO****ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**24-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0001316-72.2014.8.10.0044**

**AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA**

**PROCURADOR : ANTONIO RONANDRE LEITE MOTA**

**AGRAVADA : ARACAGY CLUBE**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**25-AGRAVO INTERNO NA REMESSA NECESSÁRIA N. 0802526-28.2022.8.10.0115**

**AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA**

**PROCURADOR : PEREZ SILVA DA PAZ**

**AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCURADORA DE JUSTIÇA : THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**26-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0805204-22.2024.8.10.0058**

**AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA**

**ADVOGADA : FABIANA BORGETH SILVA ANTUNES (OAB/MA N. 10.611)**

**AGRAVADA : POLLYANA TERRA VILELA SOUSA**

**ADVOGADA : POLLYANA TERRA VILELA SOUSA (OAB/MA N. 8.532)**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**27-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0000093-16.2016.8.10.0044**

**AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA**

**PROCURADORA : BEATRIZ SILVA LOPES**

**AGRAVADA : M SUL CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**28-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0820864-81.2022.8.10.0040**

**1ª AGRAVANTE : RAYSES MORGANA DA SILVA RODRIGUES**

**ADVOGADO : MARCOS PAULO AIRES (OAB/MA N. 16.093)**

**2º AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA**

**PROCURADOR : GILVÃ DUARTE DE ASSUNÇÃO**

**1º AGRAVADO : MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA**

**PROCURADOR : GILVÃ DUARTE DE ASSUNÇÃO**

**2ª AGRAVADA : RAYSES MORGANA DA SILVA RODRIGUES**

**ADVOGADO : MARCOS PAULO AIRES (OAB/MA N. 16.093)**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**29-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0844962-19.2023.8.10.0001**

**AGRAVANTE : ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCURADOR : BRUNO TOMÉ FONSECA**

**AGRAVADA : COLÉGIO DOM BOSCO LTDA.**

**ADVOGADO : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/CE N. 16.599-A)**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**30-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0003765-93.2015.8.10.0035**

**AGRAVANTE : ANTONIO DE LIMA COMÉRCIO DE INDÚSTRIA**

**ADVOGADOS : JOSÉ LACERDA DE LIMA SOBRINHO (OAB/MA N. 2.622) E IGO ALVES LACERDA DE LIMA (OAB/MA N. 10.812)**

**AGRAVADO : ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCURADORA : LUCIANA CARVALHO MARQUES**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**31-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0004288-02.2010.8.10.0029**

**AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA**

**PROCURADOR : CÁSSIO RONALDO CAMINHA VELOSO**

**AGRAVADA : ESPAÇONAVE TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**32-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0000628-02.2017.8.10.0143**

**AGRAVANTE : CÁSSIA CRISTINA DE ALMEIDA LIMA**

**ADVOGADOS : ANA CAROLINA AGUIAR COSTA DA FONSECA (OAB/MA N. 8.899), FLÁVIA SAMUEL SANTOS PINTO (OAB/MA N. 8.497) E ALLEN LEANDRO SANTOS PINTO (OAB/MA N. 15.770)**

**AGRAVADO : MUNICÍPIO DE MORROS/MA**

**ADVOGADOS : ELINALDO CORREA SILVA (OAB/MA N. 18.419) E JOHNNY SANCHES VALE (OAB/MA N. 4.400)**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**33-AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0823305-24.2023.8.10.0000**

**AGRAVANTE : ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCURADOR : LEONARDO MENEZES AQUINO**

**AGRAVADO : MANOEL ANTONIO ROCHA FONSECA**

**ADVOGADO : MANOEL ANTONIO ROCHA FONSECA (OAB/MA 12.021)**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**34-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0810219-15.2025.8.10.0000**

**AGRAVANTE : FRANKLIN PACHECO SILVA**

**ADVOGADOS : FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COELHO FILHO (OAB/MA 3.810), SONIA MARIA LOPES COELHO (OAB/MA 3.811)**

**AGRAVADO : ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCURADOR : ALEXANDRE CAVALCANTI PEREIRA**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**35-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0805684-43.2025.8.10.0000**

**AGRAVANTE : ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCURADOR : MIZUEL COELHO DE SOUSA E SILVA**

**AGRAVADOS : EUZAMAR LEMOS MOREIRA E OUTROS**

**ADVOGADOS : FERNANDA MEDEIROS PESTANA TEIXEIRA (OAB/MA 10.551), KALLY EDUARDO CORREIA LIMA (OAB/MA 9.821)**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**36-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0800830-39.2024.8.10.0065**

**AGRAVANTE : ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCURADOR : OSCAR CRUZ MEDEIROS JÚNIOR**

**AGRAVADO : ACRÍZIO DINIZ JUNQUEIRA FILHO**

**ADVOGADOS : NÉFI PATSON COSTA (OAB/GO N. 67.668), ODARA COSTA GARCIA (OAB/GO N. 38.889) E MARIA TEREZA ALVES DA COSTA BORGES (OAB/GO N. 14.469)**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**37-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0804400-97.2025.8.10.0000**

**AGRAVANTE : LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA**

**ADVOGADOS : THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012), FERNANDA MEDEIROS PESTANA (OAB/MA 10.551)**

**AGRAVADO : ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCURADORA : RENATA BESSA DA SILVA**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**38-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0895391-53.2024.8.10.0001**

**AGRAVANTES : AUENES GONÇALVES PEREIRA E OUTROS**

**ADVOGADO : ADRIANO BRAÚNA TEIXEIRA E SILVA (OAB/MA 14.600-A)**

**AGRAVADA : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**

**PROCURADOR : ADOLFO TESTI NETO**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**39-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0808019-80.2023.8.10.0040**

**AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA**

**PROCURADOR : BEATRIZ SILVA LOPES**

**AGRAVADA : TEREZINHA DE JESUS SILVA OLIVEIRA RIOS**

**ADVOGADO : MARCOS PAULO AIRES - OAB MA16093-A**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**40-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0823537-47.2022.8.10.0040**

**AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA**

**PROCURADORA : ELIZÂNGELA PIMENTEL DOS SANTOS**

**AGRAVADA : WALDEANY COIMBRA LIMA**

**ADVOGADO : MARCOS PAULO AIRES (OAB/MA N. 16.093)**

**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**

**41-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0804131-92.2024.8.10.0000**

**AGRAVANTES : BENEDITA DE JESUS FERREIRA SOUZA E OUTROS**

**ADVOGADOS : FERNANDA MEDEIROS PESTANA TEIXEIRA (OAB/MA 10.551), CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA**

(OAB/MA 11.507)

AGRAVADO : ESTADO DO MARANHÃO

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

42-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0834987-46.2018.8.10.0001

AGRAVANTES : MARIA HELENA LEITE DA SILVA E OUTROS

ADVOGADA : ERMELINE PAULA DE JESUS SOUZA (OAB/MA 5.912-A)

AGRAVADO : ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA : RENATA BESSA DA SILVA

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

43-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0810797-75.2025.8.10.0000

AGRAVANTES : MARIA JULIA BATISTA ALMEIDA BARROS E OUTROS

ADVOGADOS : FERNANDA MEDEIROS PESTANA (OAB/MA 10.551), THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012)

AGRAVADO : ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR : ERLLS MARTINS CAVALCANTI

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

44-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0803466-42.2025.8.10.0000

AGRAVANTES : EUZAMAR LEMOS MOREIRA E OUTROS

ADVOGADOS : THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012), ANDRÉ ARAÚJO SOUSA (OAB/MA 19.403)

AGRAVADO : ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR : LEONARDO MENEZES AQUINO

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

45-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0806205-85.2025.8.10.0000

AGRAVANTE : ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR : ALEXANDRE CAVALCANTI PEREIRA

AGRAVADO : ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS REIS

ADVOGADOS : PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS (OAB/MA 4.632), DORIANA DOS SANTOS CAMELLO (OAB/MA 6.170)

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

46-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0851231-74.2023.8.10.0001

AGRAVANTE : MAMEDIO MARTIR PACHECO

DEFENSORA PÚBLICA : ANA FLÁVIA MELO E VIDIGAL SAMPAIO

1º AGRAVADO : ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR : CARLOS HENRIQUE FALCÃO DE LIMA

2º AGRAVADO : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA

PROCURADORA : MARINA HORTA BARRETO

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

47-AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N. 0811162-14.2022.8.10.0040

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA

PROCURADOR : SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO

1ª AGRAVADA : ANTÔNIA BATISTA APOLIANO DE SALES

DEFENSOR PÚBLICO : CLÁUDIO ROBERTO FLEXA PEREIRA

2º AGRAVADO : ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR : FELIPE FONSECA DE CARVALHO NINA

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

48-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0802635-67.2023.8.10.0063

AGRAVANTE : ROSALINA CARDOSO ARAÚJO

ADVOGADA : ANA CRISTINA BRANDÃO FEITOSA (OAB/MA 4.068)

AGRAVADO : MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA

PROCURADORA : ANTÔNIA APOENA REJANE DA SILVA RIBEIRO MENDONÇA

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

49-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0800556-02.2019.8.10.0049

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA

PROCURADORA : FLÁVIA TEREZA CAVALCANTE DE MORAIS

AGRAVADO : ANTÔNIO CARLOS GOMES LIMA

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

50-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0802984-94.2025.8.10.0000

AGRAVANTES : PAULO RIBEIRO RODRIGUES E OUTROS  
ADVOGADOS : FERNANDA MEDEIROS PESTANA (OAB/MA 10.551), KALLY EDUARDO CORREIA LIMA (OAB/MA 9.821)  
AGRAVADO : ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR : LEONARDO MENEZES AQUINO  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
51-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0800935-60.2024.8.10.0115  
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA  
PROCURADORES : MARIANA PEREIRA NINA (OAB/MA 13.051), DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE (OAB/MA 5.991)  
AGRAVADOS : VILMA CANDEIRA DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADOS : ANTONIO NESTOR CUNHA DE SÁ (OAB/MA 16.235-A), ANNA THAYS MENDES VIANA SILVA (OAB/MA 15.273-A)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
52-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0808761-90.2022.8.10.0024  
AGRAVANTE : ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR : DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA  
AGRAVADA : BERENICE DIAS  
ADVOGADO : RÔMULO FROTA DE ARAÚJO (OAB/MA 12.574)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
53-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0019106-38.2013.8.10.0001  
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA  
PROCURADOR : VICTOR RAFAEL SOUSA E SOUZA  
AGRAVADA : CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO DE ANDRADE  
ADVOGADO : ADOLFO SILVA FONSECA (OAB/MA 8.372)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
54-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0807787-34.2024.8.10.0040  
AGRAVANTE : ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR : DANIEL BLUME  
AGRAVADA : ARIADNA CHAVES SANTOS  
ADVOGADA : JOSANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/MA 28.262)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
55-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0818890-92.2023.8.10.0001  
AGRAVANTE : ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR : DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA  
AGRAVADO : IVALDO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : HUGO COSTA GOMES (OAB/MA 5.584)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
56-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0839773-07.2016.8.10.0001  
AGRAVANTE : ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR : MIZUEL COELHO DE SOUSA E SILVA  
AGRAVADA : IVANETE ALVES DA SILVA GOMES  
ADVOGADO : GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB/MA 9.150)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
57-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0808346-10.2022.8.10.0024  
AGRAVANTE : ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR : DANIEL BLUME  
AGRAVADA : TERESINHA DIAS RODRIGUES PIRES  
ADVOGADO : ROMULO FROTA DE ARAÚJO - OAB MA12574-A  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
58-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0803683-85.2025.8.10.0000  
AGRAVANTES : MARIA RUTH MENDES FERREIRA E OUTROS  
ADVOGADOS : FERNANDA MEDEIROS PESTANA TEIXEIRA (OAB/MA 10.551), KALLY EDUARDO CORREIA LIMA (OAB/MA 9.821)  
AGRAVADO : ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR : LEONARDO MENEZES AQUINO  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
59-APELAÇÃO N. 0829512-41.2020.8.10.0001

APELANTE : RAIMUNDO NONATO CARVALHO  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO SANTOS PENHA (OAB/MA 7.221-A)  
APELADO : ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR : HELKER CASTRO FEITOSA  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
60-APELAÇÃO N. 0850464-75.2019.8.10.0001  
1º APELANTE : ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR DO ESTADO : ROGÉRIO BELO PIRES MATOS  
2º APELANTE : BANCO VOLKSWAGEN S.A  
ADVOGADOS : MARCOS DANILO VASCONCELLOS DOS SANTOS (OAB/PE 46.401-A), CAMILA DE ANDRADE LIMA (OAB/PE 1.494-S) E FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JÚNIOR (OAB/PE 23.289-A)  
APELADO : ARNALDO ALVES NUNES  
ADVOGADOS : ELVIS ALVES DE SOUZA (OAB/MA 17.499-A) E ROSÂNGELA DE FÁTIMA ARAÚJO GOULART (OAB/MA 2.728-A)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
61-APELAÇÃO N. 0803098-05.2024.8.10.0053  
APELANTE : MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA  
PROCURADOR : NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES  
APELADO : FRANCISCO HENRIQUE DIAS DE ANDRADE  
ADVOGADA : MARIZA AMORIM FONSECA (OAB/MA 18.201)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
62-APELAÇÃO N. 0809910-38.2024.8.10.0029  
APELANTE : JADIEL LUIS SOUZA REZENDES  
ADVOGADO : JUVENILDO CLÍMACO ARAÚJO JÚNIOR (OAB/MA 14.663)  
APELADO : ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR : ROMÁRIO JOSÉ LIMA ESCÓRCIO  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
63-APELAÇÃO N. 0800045-51.2025.8.10.0127  
APELANTE : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
PROCURADOR : JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETTO  
APELADA : RAIMUNDA DE JESUS DAMASCENO  
ADVOGADO : WALBERTH RICARDO LOPES PINTO (OAB/MA 29.600)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
64-APELAÇÃO N. 0800615-13.2025.8.10.0038  
APELANTE : VICTOR MOISÉS FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADA : LANA ÉRICA MARACAÍPES SOUZA DINIZ (OAB/MA 21.263)  
APELADO : MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA  
PROCURADORA : SUELLEN KASSYANNE SOUSA LIMA ARAÚJO  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
65-APELAÇÃO N. 0802163-75.2024.8.10.0081  
APELANTE : VANESSA VASCONCELOS NORONHA  
ADVOGADO : IRLAN DA SILVA SOUSA (OAB/MA 17.808)  
APELADO : MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA  
PROCURADOR : MADSON SOUZA MARANHÃO E SILVA  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
66-APELAÇÃO N. 0801500-82.2024.8.10.0031  
APELANTE : MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA  
PROCURADOR : LOURIVAL SOARES DA SILVA FILHO  
APELADA : FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA LIMA  
ADVOGADO : FERNANDA FIGUEIREDO ATTEM (OAB/MA 17.786)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
67-APELAÇÃO N. 0800972-55.2023.8.10.0040  
APELANTE : ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR : DNAIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA  
APELADA : EDVANIA MARTINS LOPES  
ADVOGADO : RÔMULO FROTA DE ARAÚJO (OAB/MA 12.574)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

68-APELAÇÃO N. 0815759-26.2022.8.10.0040

APELANTE : ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR : FELIPE FONSECA DE CARVALHO NINA

APELADA : GEOVANA LIMA NUNES

ADVOGADO : BENEDITO JORGE GONÇALVES DE LIRA (OAB/MA 9.561)

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

69-APELAÇÃO N. 0825005-95.2024.8.10.0001

APELANTE : JOANACI COUTINHO BRITO

ADVOGADO : MÁRCIO ANTÔNIO GUSMÃO MORAES (OAB/MA 4.100)

APELADO : ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR : DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

70-APELAÇÃO N. 0829332-97.2023.8.10.0040

APELANTE : MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA

PROCURADOR : JUCELINO PEREIRA DA SILVA

APELADO : REYNALDO CARDOSO FERREIRA

ADVOGADOS : GLEYDSON COSTA DUARTE DE ASSUNÇÃO (OAB/MA 17.398) E GEORGE JACKSON DE SOUSA SILVA (OAB/MA 17.399)

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

71-APELAÇÃO N. 0803195-52.2025.8.10.0026

APELANTE : ARMANDO ALVES MOTA

ADVOGADA : ANA CÉLIA DE JESUS SOUSA LIMA (OAB/MA 16.006)

APELADO : MUNICÍPIO DE BALSAS/MA

PROCURADOR : DYEGO BANDEIRA OLIVEIRA RÊGO

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

72-APELAÇÃO N. 0801919-41.2021.8.10.0053

APELANTE : MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

PROCURADOR : JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS

APELADO : ITAÉRCIO DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADA : MELISSA FACHINELLO (OAB/MA 7.296)

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

73-APELAÇÃO N. 0801045-76.2024.8.10.0077

APELANTE : CARLOS AUGUSTO DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO : ANDERSON LIMA COELHO (OAB/MA 21.878)

APELADO : ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR : FELIPE FONSECA DE CARVALHO NINA

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

74-APELAÇÃO N. 0800611-66.2019.8.10.0076

APELANTE : JOCILON FEITOSA RAMOS

ADVOGADO : FRANCISCO PESTANA GOMES DE SOUSA JUNIOR (OAB/MA. 3.917)

APELADO : MUNICÍPIO DE BREJO/MA

PROCURADOR : NATHANAEL RODRIGUES (OAB/PI 7.641)

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

75-APELAÇÃO N. 0800672-96.2025.8.10.0081

APELANTE : MANOEL MOUZINHO DOS SANTOS

ADVOGADA : THAYNARA SOARES PIRES NONATO (OAB/MA 27.217)

APELADO : MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA

PROCURADOR : MADSON SOUZA MARANHÃO E SILVA

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

76-APELAÇÃO N. 0891182-41.2024.8.10.0001

APELANTE : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA

PROCURADORA : JULIANA ANDRADE CARNEIRO

APELADA : TRANSPORTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

ADVOGADO : DANIEL PAIXÃO LAUANDE (OAB/MA 8.561-A)

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

**77-APELAÇÃO N. 0811833-13.2017.8.10.0040****APELANTE : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MA****ADVOGADO : ÁLVARO ABRANTES DOS REIS (OAB/MA 8.174)****APELADA : LENIVALDA MARIA DA SILVA****ADVOGADO : JOSENILDO JOSE DE SOUZA (OAB/PE 31.749-A)****ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS****78-APELAÇÃO N. 0801086-09.2020.8.10.0069****APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA****PROCURADOR : DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE****APELADA : IVONE NASCIMENTO FONTELES****ADVOGADO : DIÓGENES MEIRELES MELO (OAB/MA 5.969-A)****ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS****79-APELAÇÃO N. 0801381-66.2025.8.10.0038****1º APELANTE : MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA****PROCURADOR : BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO****1ª APELADA : ALANNA SOUZA DE OLIVEIRA****ADVOGADA : LARISSA REIS NUNES (OAB/MA 22.553)****2ª APELANTE : ALANNA SOUZA DE OLIVEIRA****ADVOGADO : LARISSA REIS NUNES (OAB/MA 22.553)****2º APELADO : MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA****PROCURADOR : BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO****ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS****80-APELAÇÃO N. 0806728-92.2025.8.10.0034****APELANTE : MUNICÍPIO DE CODÓ/MA****PROCURADOR : ESDRAS DA SILVA GUEDELHA****APELADO : MANOEL LOPES DOS SANTOS JUNIOR****ADVOGADO : HÔMULLO BUZAR DOS SANTOS(OAB/MA 12-799)****ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS****81-APELAÇÃO N. 0896696-72.2024.8.10.0001****APELANTE : ROBERT JOSÉ WILDEMAN ALMEIDA RAMOS****ADVOGADO : JÚLIO VERÍSSIMO BENVINDO DO NASCIMENTO (OAB/RJ 160.156)****APELADO : ESTADO DO MARANHÃO****PROCURADOR : TARCÍSIO AGUIAR COSTA****ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS****82-APELAÇÃO N. 0801340-02.2025.8.10.0038****APELANTE : MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA****PROCURADOR : BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO****APELADO : LUIZ PEREIRA DE FREITAS****ADVOGADO : MARCO VINÍCIO DE SOUSA CASTRO (OAB/MA 10.279)****ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS****83-APELAÇÃO N. 0865216-42.2025.8.10.0001****APELANTE : ESTADO DO MARANHÃO****PROCURADOR : CARLOS HENRIQUE FALCÃO DE LIMA****APELADO : JOSÉ EXPEDITO COSTA AMORIM****DEFENSOR PÚBLICO : VINÍCIUS CARVALHO GOULART REIS****ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****84-APELAÇÃO N. 0845464-89.2022.8.10.0001****APELANTE : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA****PROCURADORA : GISELLE MACÊDO DE PAIVA****APELADO : CARLOS ANTONIO RIBEIRO REIS****DEFENSOR PÚBLICO : RODRIGO GOMES DE FREITAS PINHEIRO****ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO****RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS****85-APELAÇÃO N. 0800705-07.2024.8.10.0054****APELANTE : EUNICE COSTA MOURÃO****ADVOGADA : BRENDA SILVA IZAR NASCIMENTO (OAB/MA 23.125)****1º APELADO : ESTADO DO MARANHÃO****PROCURADOR : CARLOS HENRIQUE FALCÃO DE LIMA****2º APELADO : MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA**

PROCURADOR : DANYLLO ADSON SOUZA BARBOSA (OAB/MA 22.453)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
86-APELAÇÃO N. 0800665-66.2024.8.10.0105  
APELANTE : MUNICÍPIO DE PARNARAMA/MA  
PROCURADOR : SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA  
APELADOS : DEJANE CAMPOS DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO (OAB/MA 14.658-A)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
87-APELAÇÃO N. 0800623-87.2025.8.10.0038  
APELANTE : MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA  
PROCURADORA : THAIS ALEXANDRA LOPES DOS SANTOS  
APELADO : JESUALDO LIMA DOS SANTOS MACEDO  
ADVOGADO : PEDRO OTÁVIO ARRUDA MENDES - OAB MA23311-A  
RECORRENTE ADESIVO : JESUALDO LIMA DOS SANTOS MACEDO  
ADVOGADO : PEDRO OTÁVIO ARRUDA MENDES - OAB MA23311-A  
RECORRIDO ADESIVO : MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA  
PROCURADOR : THAIS ALEXANDRA LOPES DOS SANTOS  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
88-APELAÇÃO N. 0802686-85.2021.8.10.0051  
APELANTE : ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR : OSCAR CRUZ MEDEIROS JÚNIOR  
APELADOS : BORGES VIEIRA DE MELO E CÉLIA MARQUES DOS SANTOS MELO  
ADVOGADA : DANIELLE MATOS DE MELO SOUSA (OAB/MA 15332-A)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
89-APELAÇÃO N. 0829533-41.2025.8.10.0001  
APELANTE : JORBERVAL COSTA RODRIGUES  
ADVOGADO : ANGEIRLEY LEÃO FROTA (OAB/MA 18.651-A)  
APELADO : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV  
PROCURADOR : ROMÁRIO JOSÉ LIMA ESCÓRCIO  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
90-APELAÇÕES N. 0003387-55.2009.8.10.0001  
1ª APELANTE : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA  
PROCURADOR : ELIZAS SUZANO MENDES  
2ª APELANTE : POSTO DE GASOLINA SÉCULO XXI LTDA - ME  
ADVOGADOS : SANDRO SILVA DE SOUSA (OAB/MA 5.161) E RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA JÚNIOR (OAB/MA 9.917)  
APELADO : MÁRCIO AMADO LIBÉRIO  
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO DE MIRANDA GUTERRES FILHO (OAB/MA 2.162)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
91-APELAÇÕES N. 0810055-23.2020.8.10.0001  
1ª APELANTE : SAVIGNY SEREJO SAUÁIA  
ADVOGADO : WALLACE LINHARES MORAES (OAB/MA 5.225)  
2ª APELANTE : ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR : FRANCISCO EDILTON LIMA DE LIVEIRA  
1º APELADO : ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR : FRANCISCO EDILTON LIMA DE LIVEIRA  
2º APELADO : SAVIGNY SEREJO SAUÁIA  
ADVOGADO : WALLACE LINHARES MORAES (OAB/MA 5.225)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
92-APELAÇÃO N. 0800118-33.2022.8.10.0093  
APELANTE : ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR : FRANCISCO BEOLANDIO DOS SANTOS SILVA  
APELADO : GERSON DE SOUSA KYT  
ADVOGADO : RÉGIS GONDIM PEIXOTO (OAB/MA 9.357-A)  
ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS  
93-APELAÇÃO N. 0805143-84.2025.8.10.0040  
APELANTE : MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA  
PROCURADOR : MIGUEL CAMPELO DA SILVA FILHO

**APELADA : MARIA NETA DA SILVA**  
**DEFENSOR PÚBLICO : CLÁUDIO ROBERTO FLEXA PEREIRA**  
**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**  
**94-APELAÇÃO N. 0001122-58.2018.8.10.0068**  
**1ºS APELANTES : C.E.S.G., JOSÉ CARLOS SARAIVA GIRÃO E EDILENE DA COSTA GIRÃO**  
**ADVOGADA : ANNE CAROLINE LIMA FERREIRA (OAB/MA 15.946)**  
**2º APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAME/MA**  
**PROCURADOR : DAVID DO VALE PAIVA (OAB/MA 23.394)**  
**1º APELADO : MUNICÍPIO DE ARAME/MA**  
**PROCURADOR : DAVID DO VALE PAIVA (OAB/MA 23.394)**  
**2ºS APELADOS : C.E.S.G., JOSÉ CARLOS SARAIVA GIRÃO E EDILENE DA COSTA GIRÃO**  
**ADVOGADA : ANNE CAROLINE LIMA FERREIRA (OAB/MA 15.946)**  
**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**  
**95-APELAÇÃO N. 0802610-64.2020.8.10.0029**  
**APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROMOTOR : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR**  
**APELADOS : LUIZA MOURA DA SILVA ROCHA E OUTROS**  
**ADVOGADOS : FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COELHO FILHO (OAB/MA 3.810-A) E OUTROS**  
**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**  
**96-APELAÇÃO N.º 0800891-37.2024.8.10.0084**  
**APELANTE : RONNY ERIC FERREIRA**  
**DEFENSORA PÚBLICA : KAMILA BARBOSA E SILVA DAMASCENO**  
**APELADO : MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA**  
**PROCURADOR : CARLOS MÁRCIO DA SILVA MOURA**  
**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**  
**97-APELAÇÕES N. 0815368-96.2019.8.10.0001**  
**APELANTE : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA**  
**PROCURADORA : SAHAMIA ISABEL BEZERRA FERREIRA**  
**APELADOS : NEUSIMAR LIMA DA SILVA E OUTROS**  
**DEFENSOR PÚBLICO : ERICK RAILSON AZEVEDO REIS**  
**APELANTES ADESIVOS : NEUSIMAR LIMA DA SILVA E OUTROS**  
**DEFENSOR PÚBLICO : ERICK RAILSON AZEVEDO REIS**  
**APELADO ADESIVO : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA**  
**PROCURADORA : SAHAMIA ISABEL BEZERRA FERREIRA**  
**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**  
**98-APELAÇÃO N. 0800720-81.2023.8.10.0095**  
**APELANTE : ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADOR : DANIEL BLUME**  
**APELADO : PEDRO FRANCISCO GOMES**  
**ADVOGADO : ANDERSON LIMA COELHO - OAB MA21878-A**  
**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**  
**99-APELAÇÃO N. 0815340-98.2025.8.10.0040**  
**APELANTE : EDITHE OLIVEIRA NOGUEIRA**  
**ADVOGADOS : PAULA VENÂNCIO PEREIRA LEME BRAGA (OAB/MA 13.909-A) E OUTRO**  
**APELADO : MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA**  
**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**  
**100-APELAÇÃO N. 0008271-20.2015.8.10.0001 QUÓRUM**  
**APELANTE : ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADOR : VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS**  
**APELADO : JAIME MONTEIRO DA SILVA**  
**ADVOGADO : EDUARDO MORAES DA CRUZ (OAB/RJ 159.095-A)**  
**ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**  
**101-APELAÇÃO N. 0852216-43.2023.8.10.0001**  
**1º APELANTE : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**- IPREV**  
**PROCURADOR : ROMÁRIO JOSÉ LIMA ESCÓRCIO**  
**1º APELADA : LEINIR SODRE VIEIRA**

ADVOGADAS : DIANE GRACIELLE AVELAR ARAUJO (OAB/MA 15.517-A) E MARIA DAS DORES RIOS SILVA (OAB/MA 16.545-A)

2ª APELANTE : LEINIR SODRE VIEIRA

ADVOGADAS : DIANE GRACIELLE AVELAR ARAUJO (OAB/MA 15.517-A) E MARIA DAS DORES RIOS SILVA (OAB/MA 16.545-A)

2º APELADO : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO  
– IPREV

PROCURADOR :

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

102-APELAÇÃO N. 0846868-10.2024.8.10.0001

APELANTE : JOSÉ CONCEIÇÃO VELOSO

ADVOGADO : RENATO BARBOZA DA SILVA JUNIOR (OAB/MA 20.658-A)

1º APELADO : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

2º APELADO : ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR : ROGÉRIO BELO PIRES MATOS

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

103-APELAÇÃO N. 0800196-13.2020.8.10.0088

APELANTE : MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME, MA

PROCURADORA DO MUNICÍPIO : EVELINE SILVA NUNES (OAB/MA 5332-A)

APELADA : SILVIA TERESA NUNES PINHEIRO

ADVOGADAS : MAYRONILDE GONÇALVES MEDEIROS PEREIRA (OAB/MA 7351-A) E VANISE PINHEIRO RODRIGUES (OAB/MA 17369-A)

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

104-APELAÇÃO N. 0834167-51.2023.8.10.0001

APELANTE : ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA : SELMA FERREIRA S. PEREIRA

APELADO : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

105-REMESSA NECESSÁRIA N. 0845687-37.2025.8.10.0001

REMETENTE : JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE : PEDRO LUCAS SCHRAMM SERAFIM

ADVOGADO : TALLES EVANGELISTA SILVA ARAÚJO (OAB/MA 24.067-A)

REQUERIDO : REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

PROCURADOR : ADOLFO TESTI NETO

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

106-REMESSA NECESSÁRIA N. 0802890-69.2025.8.10.0058

REMETENTE : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

REQUERENTE : PAVIRROL ENGENHARIA LTDA - EPP

ADVOGADO : FÁBIO LUÍS COSTA DUAILIBE (OAB/MA 9.799-A)

REQUERIDO : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

PROCURADORA : NARAYANNA AUREA LOPES GOMES COSTA (OAB/MA 15.315-A)

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

107-REMESSA NECESSÁRIA N. 0818116-91.2025.8.10.0001

REMETENTE : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE : JERRY WENDELL ROCHA SALAZAR

ADVOGADOS : JORDANA LETICIA DALL AGNOL DA ROSA (OAB/MA 21.731-A) E OUTRO

REQUERIDA : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

PROCURADOR : ADOLFO TESTI NETO

ÓRGÃO JULGADOR : TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

RELATOR : DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

108-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806717-02.2024.8.10.0001

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

PROCURADOR: JOÃO SIMÕES TEIXEIRA

EMBARGADA: IRACELIUNES FERREIRA DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADAS: CAMILA MUNIZ DE ANDRADE - OAB/MA 22399-A E RAFAELA VELOSO MELO - OAB/MA 22756-A

RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR

**109-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803091-32.2017.8.10.0029**

**EMBARGANTE: FLÁVIA DAIANA LIMA DA COSTA**

**ADVOGADOS: ANDERSON MEDEIROS SOARES - OAB/MA 12.128, JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA - OAB/MA 6.679 E ADEMILTON CIPRIANO DE SOUSA - OAB/MA 12.128 E OAB/PI 5.140**

**EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CAXIAS**

**PROCURADOR: MARCELO VERAS DE SOUSA**

**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**

**110-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0817039-23.2020.8.10.0001**

**EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**

**PROCURADOR: HUGO QUEIROGA SARMENTO GUERRA**

**EMBARGADO: BARROS E GOMES LTDA - ME (NOELI B GOMES EIRELI)**

**ADVOGADOS: MATHEUS ABOUD MATOS BORGES (OAB/MA Nº 19.965), JOSÉ NIJAR SAUAIA NETO (OAB/MA Nº 7.983) E ALINE LIMA OLIVEIRA FIGUEIREDO (OAB MA Nº 11.492)**

**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**

**111-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800645-18.2020.8.10.0137**

**EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES**

**ADVOGADOS: LUCAS VIANA LOPES – OAB/MA 22367-A, SAMARA SANTOS NOLETO – OAB/MA 12996-A**

**EMBARGADO: LUIS CARLOS FERREIRA REIS**

**ADVOGADO: AJALMAR RÊGO DA ROCHA FILHO – OAB/PI 3813-A**

**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**

**112-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041709-37.2015.8.10.0001**

**EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCURADOR: PAULO FELIPE NUNES DA FONSECA**

**EMBARGADOS: ORLEANS RAMOS CAVALCANTE E GARDENIA RAMOS CAVALCANTE**

**ADVOGADO: ALEX AGUIAR DA COSTA (OAB/MA 9.375)**

**RELATOR: DES. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**

**113-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804070- 95.2017.8.10.0060**

**EMBARGANTES: PEDRO BATISTA DE CARVALHO, SANDRA MENDONÇA COSTA**

**ADVOGADO: FLÁVIO SOARES DE SOUSA – OAB/PI 4983-A**

**EMBARGADO: MUNICÍPIO DE TIMON**

**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**

**114-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802871-35.2021.8.10.0048**

**EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCURADOR: GILVANILDO FÉLIX DE ARAÚJO JÚNIOR**

**EMBARGADO: MARIA FLAVIANA FRAZÃO CHAGAS**

**ADVOGADO: MAYBLO THADEU RIBEIRO EVERTON – OAB/MA 10597**

**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIO**

**115-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800365-28.2023.8.10.0077**

**EMBARGANTE: ANA REGINA DA SILVA MARTINS**

**ADVOGADOS: BRENO PORTELA LEÃO - MA25279-A, WILLAME VIEIRA CARDOSO - MA22043-A**

**EMBARGADO: MUNICIPIO DE BURITI**

**ADVOGADOS: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - MA11909-A, PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - MA10255-A**

**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**

**116-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0810374-88.2020.8.10.0001**

**EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**

**PROCURADOR: IVALDO GUIMARÃES MACIEIRA NETO**

**EMBARGADA: BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**ADVOGADA: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA (OAB/MA 6.870)**

**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**

**117-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805883-52.2023.8.10.0027**

**EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCURADOR: FELIPE FONSECA DE CARVALHO NINA**

**EMBARGADA: MARIA ILDINAR JACAÚNA DE SOUSA**

**ADVOGADA: AMANDA LOPES FERREIRA - OAB/PI 15.234**

**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**

**118-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0810628-88.2025.8.10.0000**

**EMBARGANTES: RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA E OUTRAS**

**ADVOGADOS: CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA – OAB/MA Nº 11.507; FERNANDA MEDEIROS PESTANA – OAB/MA Nº 10.551; THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA – OAB/MA Nº 10.012**

**EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO**

**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**

**119-APELAÇÃO CÍVEL N. 0810446-07.2022.8.10.0001**

**1º APELANTES/ 2º APELADAS: ELFA MEDICAMENTOS LTDA,BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. E ONCORIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

ADVOGADOS: DIEGO CALDAS R. DE SIMONE (OAB/SP Nº 222.502) E PEDRO COLAROSSO JACOB (OAB/SP Nº 298.561)  
1º APELADO/ 2º APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: EDUARDO PHILIPPE MAGALHAES DA SILVA  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
120-APELAÇÃO CÍVEL N. 0804927-51.2022.8.10.0001  
1º APELANTE/2º APELADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: ROGÉRIO BELO PIRES MATOS  
1º APELADOS/2º APELANTES: EBASAR.COM.BR LTDA E MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA  
ADVOGADOS: CLÁUDIO LEITE PIMENTEL (OAB/RS Nº 19.507) E DEISE GALVAN BOESSIO (OAB/RS Nº 37.736)  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
121-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803512-03.2023.8.10.0032  
APELANTE: MUNICÍPIO CAXIAS  
PROCURADOR: MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL  
APELADOS: A. G. S. A., ANNA KAROLYNNE SILVA MACIEL E CARLOS DAVI LOPES ALVES  
ADVOGADO: MANOEL LUIZ JATI BACELAR - OAB/MA 25658-A  
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
122-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800008-36.2018.8.10.0073  
APELANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS  
PROCURADOR: GIULLIE LANNA SODRE PINHEIRO - OAB/MA 15518-A  
APELADA: ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO: ARMANDO RUFINO DE MELO FILHO - OAB/PE 40055-A  
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
123-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801713-81.2024.8.10.0001  
APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: MARCELO APOLO VIEIRA FRANKLIN  
APELADA: JACIRA FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADAS: ANA CLARA SOARES SERRA MONTEIRO - OAB/MA 16493-A E DELIANE COELHO FERREIRA - OAB/MA 19101-A  
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
124-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0815822-22.2020.8.10.0040  
APELANTES: PATRICIA DA SILVA E SILVA E UEILON CARVALHO FARIAS  
ADVOGADAS: APARECIDA JANAINA DOS REIS LIMA - OAB/MA 14674-A E OUTRAS  
APELADA: EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH  
ADVOGADOS: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12584-A E OUTROS  
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
125-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0811131-14.2022.8.10.0001  
APELANTE: SOFTRONIC COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.  
ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA (OAB/MA Nº 15.276-A)  
APELADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: EDUARDO PHILIPPE MAGALHAES DA SILVA  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
126-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0811284-47.2022.8.10.0001  
APELANTE: TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A.  
ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA (OAB/MA Nº 15.276-A)  
APELADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: BRUNO TOMÉ FONSECA  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
127-APELAÇÃO CÍVEL N. 0815033-72.2022.8.10.0001  
1ª APELANTE/2º APELADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: LUIS FELIPE FONTES RODRIGUES DE SOUZA  
1º APELADO/2º APELANTE: ZEE DOG S.A.  
ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA (OAB/MA Nº 15.276-A)  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
128-APELAÇÃO CÍVEL N. 0817025-68.2022.8.10.0001  
1º APELANTE/ 2º APELADO: AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA (OAB/MA Nº 15.276)  
1º APELADO/2º APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: EDUARDO PHILIPPE MAGALHÃES DA SILVA  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
129-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801036-22.2022.8.10.0098  
APELANTE: DULCY MARIA TEIXEIRA SOUSA

ADVOGADO: LUCAS PADUA OLIVEIRA - OAB/PI 7056-A  
APELADO: MUNICÍPIO DE MATÕES  
PROCURADORES: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA - OAB/MA 6870-A E OUTROS  
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
130-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800064-92.2018.8.10.0130  
APELANTE: MUNICÍPIO DE DE SÃO VICENTE FERRER  
PROCURADORES: ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA - OAB/MA 6556-A E OUTROS  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: ALESSANDRA DARUB ALVES  
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
131-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802241-76.2022.8.10.0069  
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAIOSES  
PROCURADORA: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FONTENELLE - OAB/MA 29799  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOHN DERRICK BARBOSA BRAÚNA  
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
132-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001766-41.2017.8.10.0066  
APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: DANIEL BLUME  
APELADO: MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO  
PROCURADOR: ANTÔNIO GONÇALVES MARQUES FILHO  
RELATOR: DES. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
133-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800822-78.2024.8.10.0092  
APELANTE ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: FELIPE FONSECA DE CARVALHO NINA  
APELADA: AELISVANDA CAMPOS GONÇALVES  
ADVOGADO: ALESSANDRO ALMEIDA DA SILVA - OAB/MA 18.406  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
134-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0832772-68.2016.8.10.0001  
APELANTE: DOMINGOS FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA - OAB/MA 11.507 E OUTROS  
APELADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: ERLLS MARTINS CAVALCANTI  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
135-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000508-82.2011.8.10.0073  
APELANTE: ZILMAR ROCHA COSTA  
DEFENSOR PÚBLICO: LUCAS G. P. UCHÔA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO  
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
136-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821194-64.2023.8.10.0001  
APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: RICARDO GAMA PESTANA  
APELADA: BRENNIA KAROLINE SOUSA LIMA  
ADVOGADA: BRUNO MOREIRA DE LIMA - OAB/MA 14.073  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
137-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802974-37.2023.8.10.0027  
APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA  
PROCURADOR: RONNY PETHERSON ROCHA VIEIRA  
APELADA: ANTONIA GESSIANE FERNANDES SILVA DE SOUZA  
ADVOGADA: ANGELA CHISTINES SILVA CRUZ - OAB/MA 26.579  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
138-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801642-38.2023.8.10.0026  
APELANTE: MUNICÍPIO DE BALSAS  
PROCURADORA: POLINA DE MARIA DIAS DE CASTRO (OAB/MA Nº 8.959)  
APELADO: LUSIVANIA CHAVES DE SOUSA  
ADVOGADO: MARCOS VENICIUS DA SILVA (OAB/MA Nº 10.099)  
RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
139-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801647-04.2024.8.10.0001  
APELANTE: EDSON CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADA: SARA CRISTINA VELOSO MARTINS MENEZES - OAB/MA 28.967

**APELADO: ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORA: THAÍS ILLUMINATA CÉSAR CAVALCANTE**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**140-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0824832-71.2024.8.10.0001**  
**APELANTE ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADOR: DANIEL BLUME**  
**APELADA: NORMA SIMÕES CASTRO**  
**ADVOGADA: THAMMY PORTO FERREIRA - OAB/MA 13.292**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**141-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028716-59.2015.8.10.0001**  
**APELANTES: PAULO DE TARSO GUEDES CARVALHO E CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTOS DE SÃO LUÍS/MA**  
**ADVOGADO: MURILO GODOY (OAB/MS Nº 11.828)**  
**APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**  
**PROCURADOR: ADALBERTO JOSÉ GONDIM CÉSAR**  
**RELATOR: DES. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**142-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0822088-54.2022.8.10.0040**  
**APELANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**  
**PROCURADORA: ELISÂNGELA CONCEIÇÃO SILVA**  
**APELADA: RITA DOS SANTOS LIMA**  
**ADVOGADO: MARCOS PAULO AIRES - OAB/MA Nº 16.093**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**143-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0843976-12.2016.8.10.0001**  
**APELANTE: MARIA EDILEUSA PEREIRA DA COSTA**  
**ADVOGADOS: FERNANDA MEDEIROS PESTANA (OAB/MA 10.551) E OUTROS**  
**APELADO: ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADOR: MIZUEL COELHO DE SOUSA E SILVA**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**144-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808735-15.2020.8.10.0040**  
**APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADOR: KÁSSIO RONALDO BRITO SILVA**  
**APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO CARVALHO**  
**ADVOGADOS: ADÃO JHONY VIEIRA DO NASCIMENTO (OAB/MA 17.446), RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES (OAB/MA 10.100-A)**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**145-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800877-93.2024.8.10.0103**  
**APELANTE: LÚCIA MARIA SILVA LIMA**  
**ADVOGADA: MARIA CAROLINA LIMA RIBEIRO (OAB/MA 8.744)**  
**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROMOTOR: CRYSTIAN GONZALEZ BOUCINHAS**  
**RELATOR: DES. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**146-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801641-36.2021.8.10.0022**  
**APELANTE: RAIMUNDO DA SILVA ANDRADE**  
**ADVOGADA: ROSA OLÍVIA MOREIRA DOS SANTOS - OAB/MA Nº 9511**  
**APELADA: MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**  
**PROCURADOR: SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO - OAB/MA 8.355**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**147-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800283-07.2025.8.10.0051**  
**APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADOR: RICARDO GAMA PESTANA**  
**APELADO: ANTONIO LOPES DA SILVA**  
**ADVOGADO: PEDRO LUCAS LOPES RIBEIRO – OAB/MA N. 15.882**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**148-APELAÇÃO CÍVEL N. 0823594-90.2019.8.10.0001**  
**APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADOR: FRANCISCO BEOLANDIO DOS SANTOS SILVA**  
**APELADOS: JOÃO FRANCISCO RIBEIRO FURTADO NETO E CERES DAS GRACAS RIBEIRO FURTADO**  
**ADVOGADA: MÁRCIA MARIA BARBOSA NUNES (OAB/MA Nº 12.102)**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**149-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803888-38.2023.8.10.0048**  
**APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADOR: GIOVANNA WAIN SAN LAU**  
**APELADO: LENILTON DE OLIVEIRA CARDOSO**  
**DEFENSOR PÚBLICO: VINÍCIUS JERONIMO LOPES DE OLIVEIRA**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**150-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0829972-33.2017.8.10.0001**

**APELANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO – PROCON/MA**  
**ADVOGADO: RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ (OAB/MA 12.216)**  
**APELADA: CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**  
**ADVOGADOS: ALESSANDRO PUGET OLIVA (OAB/PA Nº 11.847), FELIPE ALMEIDA GONÇALVES (OAB/PA Nº 25.065)**  
**RELATOR: DES. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**151-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0849695-57.2025.8.10.0001**  
**APELANTE: BANCO ITAUCARD S.A.**  
**ADVOGADOS: BRUNO CAVARGE JESUINO DOS SANTOS (OAB/SP Nº 242.278), JOÃO PAULO MORELLO (OAB/MA Nº 22944-A)**  
**APELADO: ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORA: AMANDA PINTO NEVES**  
**RELATOR: DES. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**152-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801832-86.2024.8.10.0051**  
**1º APELANTE / 2º APELADO: DETRAN/MA-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO**  
**ADVOGADO: ANA PAULA FREITAS DE SOUSA - OAB/MA 25862**  
**2º APELANTE / 1º APELADO: MIQUEAS CUNHA ALVES E LUCAS CLARO DA SILVA LIMA**  
**ADVOGADOS: CLAUDECY NUNES SILVA - OAB/MA 7623-A E OUTROS**  
**ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**153-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801628-47.2021.8.10.0051**  
**APELANTE: ANTONIO FRANÇA DE SOUSA**  
**ADVOGADO: PEDRO BEZERRA DE CASTRO (OAB/MA 4.852)**  
**APELADO: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS**  
**PROCURADOR: SÉRGIO LUIS DA SILVA BENIGNO (OAB/MA 9.086)**  
**RELATOR: DES. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**154-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819391-94.2021.8.10.0040**  
**APELANTE: MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**  
**ADVOGADO: DEMÓSTENES VIEIRA DA SILVA (OAB/MA 6.414)**  
**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROMOTOR: THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES**  
**RELATOR: DES. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**155-CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0831178-07.2025.8.10.0000**  
**SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS**  
**SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS – 1º CARGO**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0834407-72.2025.8.10.0000**  
**SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO DE SÃO LUÍS**  
**SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO DE SÃO LUÍS**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**156-CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0834885-80.2025.8.10.0000**  
**SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE SAÚDE PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**  
**SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**157-CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0836530-43.2025.8.10.0000**  
**SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DA COMARCA DA ILHA**  
**SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TERMO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**158-CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0834413-79.2025.8.10.0000**  
**SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS**  
**SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**

**159-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL N.º 0814956-76.2022.8.10.0029**  
**EMBARGANTE: CARLITO DIAS DOS SANTOS FILHO, EDSON LUIZ ZEMIANI, DANIEL CARVALHO DOS SANTOS, ELIANE VANZELI DE ALMEIDA E ILSE VERONICA ROCHA BRACAMONTE**  
**ADVOGADO: ADRIANO BRAUNA TEIXEIRA E SILVA (OAB/MA 14.600)**  
**EMBARGADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**  
**PROCURADORIA: PROCURADORIA ESTADUAL JUNTO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, ADOLFO TESTI NETO (OABMA Nº 6075)**  
**RELATORA: DESEMBARGADORA MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES**  
**160-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0822249-19.2024.8.10.0000.**  
**AUTOS ORIGINÁRIOS N.º 0802111-94.2023.8.10.0055.**  
**AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO.**  
**REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO.**

AGRAVADA: DIESIKA DE KASSIA DIAS E DIAS.  
ADVOGADA: DIESIKA DE KASSIA DIAS E DIAS (OAB/MA 19.412).  
RELATORA: DESEMBARGADORA MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES.  
161-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0826703-08.2025.8.10.0000  
AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA  
AGRAVADO(A): RAIMUNDA NONATA TAVARES (ESPÓLIO DE EVI VIANA ABREU)  
ADVOGADO(A): DAGNALDO PINHEIRO VALE - OAB MA20989  
RELATORA: DES<sup>a</sup>. MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES  
162-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800950-15.2026.8.10.0000.  
AUTOS ORIGINÁRIOS Nº 0800358-84.2022.8.10.0040.  
AGRAVANTE: TEREZINHA GOMES DOS SANTOS.  
ADVOGADO: ANDERSON CAVALCANTE LEAL (OAB/MA 11.146).  
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - PROCURADORIA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES.  
163-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0831943-75.2025.8.10.0000.  
AUTOS ORIGINÁRIOS Nº 0813701-46.2017.8.10.0001.  
AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE MARTINS MACEDO.  
ADVOGADO: GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB/MA 9.150).  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO.  
REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES.  
164-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805376-07.2025.8.10.0000  
AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA  
AGRAVADO(A): LUCIA SOUSA PEREIRA DAS NEVES E OUTROS  
ADVOGADO(A): RAFAEL HENRIQUE DE CARVALHO RUFINO - OAB MA10200-A E LUANA VANESSA BARROS DA PENHA  
- OAB MA15745-A  
RELATORA: DES<sup>a</sup>. MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES  
165-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807952-18.2023.8.10.0040  
1º APELANTE: GOMERRE FERREIRA SILVA  
ADVOGADO(A): MARCOS PAULO AIRES - OAB MA16093-A  
2º APELANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – PROCURADORIA  
1º APELADO(A): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – PROCURADORIA  
2º APELADO(A): GOMERRE FERREIRA SILVA  
ADVOGADO(A): MARCOS PAULO AIRES - OAB MA16093-A  
RELATORA: DESEMBARGADORA MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES  
166-APELAÇÃO CÍVEL (198) Nº 0819971-56.2023.8.10.0040  
APELANTE: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ  
REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
ADVOGADOS: ANTONIO JOSE DUTRA DOS SANTOS JUNIOR - MA14258-A, DANILO MACEDO MAGALHAES - MA12399-A,  
REGINA CELIA NOBRE LOPES - MA4668-A  
APELADA: MARIA APARECIDA DE JESUS LIMA  
ADVOGADOS: DEBORA REGINA MENDES MAGALHAES - MA18045-A, DENYJACKSON SOUSA MAGALHAES - MA7083-A  
RELATORA: DESEMBARGADORA MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES  
167-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0852689-58.2025.8.10.0001  
APELANTE: TAÍS RUFATTO  
ADVOGADA: KELLY APARECIDA PEREIRA GUEDES - DF55853-A  
APELADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA)  
REPRESENTANTES: PROCURADORIA ESTADUAL JUNTO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, ADOLFO TESTI  
NETO (OAB/MA 6.075)  
RELATORA: DESEMBARGADORA MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES  
168-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813663-53.2025.8.10.0001  
APELANTE: DANIELLA MARIA COSTA GOIS DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: RENATO DIEGO CHAVES DA SILVA (OAB PE34921-A)  
APELADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA)  
REPRESENTANTES: PROCURADORIA ESTADUAL JUNTO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, ADOLFO TESTI  
NETO (OAB/MA 6.075)  
RELATORA: DESEMBARGADORA MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES  
169-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803974-46.2018.8.10.0060  
APELANTE: MARIA SUELY SOUSA  
ADVOGADO(A): ARYADNE RIBEIRO LOPES DANTAS - OAB PI9289-A, ODonias Leal da Luz - OAB PI1406 E RAIMUNDO  
REGINALDO DE OLIVEIRA - OAB PI2685-A  
APELADO(A): ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA  
RELATORA: DES<sup>a</sup>. MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES  
170-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812172-64.2020.8.10.0040  
APELANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - PROCURADORIA

**APELADO(A): MARIA ITELVINA ALVES DA SILVA**  
**ADVOGADO: MARCOS PAULO AIRES - OAB MA16093-A**  
**RELATORA: DES<sup>a</sup>. MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES**  
**171-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800419-25.2020.8.10.0036**  
**APELANTE: EDVALVA FERNANDES SEREJA.**  
**ADVOGADO: RYCHARDSON JORGE LEITE COSTA — OAB/MA 22.259.**  
**APELADO: MUNICÍPIO DE ESTREITO.**  
**PROCURADORIA: KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA — OAB/MA 20.656.**  
**RELATORA: DESEMBARGADORA MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES.**  
**172-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0819361-88.2023.8.10.0040**  
**APELANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ.**  
**REPRESENTANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ.**  
**APELADA: GERTRUDE FERREIRA HENRIQUE BENIGNO.**  
**ADVOGADOS: DEBORA REGINA MENDES MAGALHAES (OAB/MA 18.045), DENYJACKSON SOUSA MAGALHAES (OAB/MA 7.083) E JALDO SOUSA MAGALHÃES (OAB/MA 18.909).**  
**RELATORA: DESEMBARGADORA MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES.**

-----  
**PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA”, SÃO LUÍS, 17 DE ABRIL DE 2026**  
**DESEMBARGADORA MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES**  
**PRESIDENTE DA TERCEIRACÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

## Segunda Câmara de Direito Privado

### 05ª SESSÃO ORDINÁRIA – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO PAUTA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS

**SERÃO JULGADOS PELA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026, ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES OS SEGUINTE PROCESSOS, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA:**

**1–AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0820311-86.2024.8.10.0000**

**AGRAVANTE: NEW'S SHOPPING PONTA D'AREIA LTDA.**

**ADVOGADOS:** JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA (OAB/MA N.º 2.867), JOSÉ GUIMARÃES MENDES NETO (OAB/MA N.º 15.627), CARLOS HÉLDER CARVALHO FURTADO MENDES (OAB/MA N.º 15.529), THIAGO ANDRÉ BEZERRA AIRES (OAB/MA N.º 18.014), PABLO SAVIGNY DI MARANHÃO VIEIRA MADEIRA (OAB/MA N.º 12.895), LARA MARIA DE ALMEIDA PAZ (OAB/MA N.º 26.452).

**AGRAVADA: JUCELIA SOUSA SANTOS GANZ.**

**ADVOGADO: BRUNO ROCIO ROCHA (OAB/MA N.º 14.608).**

**RELATOR: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 15A 22.07.25: “PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO AGRVANTE, DR. GABRIEL FERREIRA VELOSO (OAB/MA N.º 26.449).”

DIA 23.08.24: “DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA (ID 38688288).”

Parecer da Procuradoria: “Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.”

**Procurador de Justiça: Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA.**

### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**VOGAL 2: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**VOGAL 3: DES. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO (SUSPEIÇÃO DO DES. MARCELO CARVALHO SILVA)**

### AGRAVO DE INSTRUMENTO

**1.A Câmara, por unanimidade, DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**2.A Câmara, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

3.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

4. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des. (a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

8.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des. (a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

9.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des. (a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

10.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

11.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

12. Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

13. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

14. Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recurso foi adiado.

## **2- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0825610-85.2017.8.10.0001**

**1ª APELANTE / 2ª APELADA:** FRANCISCA ARAÚJO SILVA.

**ADVOGADOS:** JOSÉ LEONILIO DE ALMEIDA NAVA ALVES (OAB/MA N.º 9.384),  
ANA PATRICIA ARAÚJO NASCIMENTO SOUSA (OAB/MA N.º 6.232).

**2º APELANTE / 1º APELADO:** CABRAL MARQUES - ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**ADVOGADO:** SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (OAB/MA N.º 5.746).

**RELATOR:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 25.02.25A04.03.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO DO 2º APELANTE / 1º APELADO, DR. SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (OAB/MA N.º 5.746)."

DIA 13.03.24: "DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA (ID 33996935)."

Parecer da Procuradoria: "Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial."

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA.

### **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**VOGAL 2:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

**VOGAL 3: DES. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO(SUSPEIÇÃO DO DES. MARCELO CARVALHO SILVA)****APELAÇÃO CÍVEL**

**1.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**2.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**3. A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**4. A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**5.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**6.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**7.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**8.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**9.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**10.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**11.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal (1), (2), (3).

**13.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**14.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**15.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**16.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo

conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**17.** A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**18.** A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NÃO CONHECEU DO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**19.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DOS RECURSOS**. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**20.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO APELO E NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**21.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO APELO E DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**22.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO APELO E DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**23.** A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU DOS RECURSOS**. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**24.** Pedido do des. (a) relator (a) pela retirada do processo de pauta.

**25.** Pedido do des. (a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso.

**3-AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0814582-79.2024.8.10.0000**

**RECORRENTE: JOEL MARCOS HENRIQUE RIBEIRO.**

**ADVOGADOS:** ADRIANO MENDES FERREIRA (OAB/SP N.º 87.990), EDMAR DE SOUSA COSTA NETO (OAB/MA N.º 19.657), ANA CAROLINA ABREU CARDIM SANTOS (OAB/MA N.º 25.908), RODRIGO MAIA ROCHA (OAB/MA N.º 6.469).

**RECORRIDO:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL BRASIL I.

**ADVOGADO:** BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES (OAB/SP N.º 237.773).

**RELATOR:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

#### AGRAVO INTERNO

**1.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**2.** A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**3.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**4.** A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**5.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**6.** A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**7.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3).

O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**8.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1),(2),(3). O(a) desembargador(a) (1),(2),(3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) (1),(2),(3), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**9.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**10.A** Câmara, por unanimidade, **JULGOU PREJUDICADO** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

**11.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

**12.A** Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**13.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**14.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**15.** Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

**4-AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0816061-44.2023.8.10.0000**

**RECORRENTES:** LUCAS AGUIAR MENDONÇA COELHO FERREIRA E HELENA AGUIAR MENDONÇA COELHO FERREIRA, REPRESENTADOS POR SEUS GENITORES TAMYRES CRISTYNI AGUIAR MENDONÇA COELHO FERREIRA E CESAR ROBERTO COELHO FERREIRA FILHO.

**ADVOGADOS:** RICHARDSON MICHEL MOREIRA DA SILVA LOPES (OAB/MA N.º 17.716), JARDENIA FERNANDES DOS SANTOS E SANTOS (OAB/MA N.º 25.366).

**RECORRIDO:** SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE S.A.

**ADVOGADO:** THIAGO PESSOA ROCHA (OAB/PE N.º 29.650).

**RELATOR:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 26.08.25A 02.09.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO DOS RECORRENTES, DR. RICHARDSON MICHEL MOREIRA DA SILVA LOPES (OAB/MA N.º 17.716)."

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**VOGAL 2:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**VOGAL 3:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

#### AGRAVO INTERNO

**1.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**2.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**3.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**4.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**5.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**6.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**7.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**8.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1),(2),(3). O(a) desembargador(a) (1),(2),(3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) (1),(2),(3), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**9.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**10.A** Câmara, por unanimidade, **JULGOU PREJUDICADO** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

**11.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

**12.A** Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

- 3 ).
13. Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.
14. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.
15. Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

**5-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0807995-41.2024.8.10.0000**

**AGRAVANTES:** JOUGLAS MIRANDA DE MELO, ERIKA MEDEIROS DE MELO.

**ADVOGADO:** ANTÔNIO JOSÉ SALES BACELAR COUTO (OAB/MA N.º 9.566).

**AGRAVADA:** API SPE42 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**ADVOGADOS:** BRUNO DE SOUZA FERREIRA RAMOS (OAB/SP N.º 386.783), THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/MA N.º 13.618-A) (OAB/SP N.º 228.213), VEZZI E LAPOLLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB/SP N.º 17.866).

**RELATOR:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 08A 15.07.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO DOS AGRAVANTES, DR. ANTÔNIO JOSÉ SALES BACELAR COUTO (OAB/MA N.º 9.566)."

Parecer da Procuradoria: "Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial."

Procurador de Justiça: Dr. JOSÉ HENRIQUE MARQUES MOREIRA.

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**VOGAL 2:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**VOGAL 3:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

3.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

4. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des. (a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

8.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des. (a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

9.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des. (a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**10.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**11.A** Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**13.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**14.** Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

**6- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0842301-43.2018.8.10.0001**

**APELANTE:** ESPÓLIO DE ANTÔNIO ALVES FONSECA (REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE IRANE COSTA FONSECA).

**ADVOGADOS:** IRAN COSTA FONSECA (OAB/MA 3895-A), GABRIEL AHID COSTA (OAB/MA N.º 7.569), MATHEUS PIRES AHID (OAB/MA N.º 20.081), KALIL SAUAIA BOAHID MELLO ALMEIDA (OAB/MA N.º 17.868).

**APELADA:** ROCICLÉIA NASCIMENTO DOS SANTOS.

**ADVOGADAS:** ANA MARIA MENEZES RODRIGUES (OAB/MA N.º 10.539), TÉLCIA MARIA DO ROSÁRIO PICAÑO (OAB/MA N.º 10.571).

**RELATOR:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 06A13.05.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO DO APELANTE, DR. MATHEUS PIRES AHID (OAB/MA N.º 20.081)."

Parecer da Procuradoria: "Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial."

Procurador de Justiça: Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA.

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**VOGAL 2:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**VOGAL 3:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

**APELAÇÃO CÍVEL**

**1.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**2.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**3.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**4. A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**5.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**6.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**7.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**8.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**9.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar

quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**10.**A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**11.**A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.**Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**13.**Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**14.**Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

**7- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0813407-18.2022.8.10.0001**

**APELANTE:** PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**ADVOGADA:** JOYCE CAVALCANTI GIMENEZ (OAB/SP N.º 291.553).

**APELADA:** COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA.

**ADVOGADOS:** THIAGO DIAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (OAB/MA N.º 582), THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ (OAB/MA N.º 7.614).

**RELATOR:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 10A17.06.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO DA APELADA, DR. THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ (OAB/MA N.º 7.614)."

Parecer da Procuradoria: "Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial."

Procurador de Justiça: Dr. JOSÉ HENRIQUE MARQUES MOREIRA.

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**VOGAL 2:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**VOGAL 3:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

#### APELAÇÃO CÍVEL

**1.**A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**2.**A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**3.**A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**4.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**5.**A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**6.**A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**7.**A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**8.**A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**9.**A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar

quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**10.**A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**11.**A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.**Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**13.**Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**14.**Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

#### **8- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0811810-19.2019.8.10.0001**

**APELANTE:** COLÉGIO BRASILEIRO DE ESTUDOS AVANÇADOS FUNDAMENTAL E MÉDIO EIRELI.

**ADVOGADOS:** ANTONIO VIDAL DE OLIVEIRA NETO (OAB/MA N.º 17.635), ROBERTO HENRIQUE FERREIRA SOARES CAVALCANTE (OAB/MA N.º 7.889-A), THALYS HERMES DO REGO (OAB/MA N.º 9.518-A).

**1ª APELADA:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MARANHÃO - ACM.

**ADVOGADOS:** ANTONIO DE MORAES REGO GASPAR (OAB/MA N.º 7.410), DEOLINDO LUIZ RODRIGUES NETO (OAB/MA N.º 7.516), KATHARINA DE SOUZA FRANÇA PEREIRA (OAB/MA N.º 20.528).

**2ª APELADA:** SANTA FÉ ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.

**ADVOGADO:** IVALDO CORREIA PRADO FILHO (OAB/MA N.º 11.542).

**RELATOR:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 17A24.06.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELA ADVOGADA DA 1ª APELADA, DRA. KATHARINA DE SOUZA FRANÇA PEREIRA (OAB/MA N.º 20.528)."

Parecer da Procuradoria: "Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial."

Procurador de Justiça: Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA.

#### **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**VOGAL 2:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**VOGAL 3:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

#### **APELAÇÃO CÍVEL**

**1.**A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**2.**A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**3.**A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**4.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**5.**A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**6.**A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**7.**A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**8.**A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando

vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**9.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**10.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**11.A** Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**13.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**14.** Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recurso foi adiado.

**9- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0825653-12.2023.8.10.0001**

**APELANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

**ADVOGADOS:** THIAGO DIAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (OAB/MA N.º 582), THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ (OAB/MA N.º 7.614).

**APELADO:** KLEBER SILVA LIMA.

**ADVOGADO:** GILMAR SILVA DIAS FILHO (OAB/MA N.º 23.213).

**RELATOR:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 08A15.07.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO APELANTE, DR. THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ (OAB/MA N.º 7.614)."

Parecer da Procuradoria: "Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial."

Procurador de Justiça: Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA.

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**VOGAL 2:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**VOGAL 3:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

#### APELAÇÃO CÍVEL

**1.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**2.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**3.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**4.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**5.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**6.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**7.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**8.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando

vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**9.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**10.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**11.A** Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**13.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**14.** Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recurso foi adiado.

**10- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0808815-76.2020.8.10.0040**

**APELANTES:** ÁGUA BRASIL SPE IMPERATRIZ 04 LTDA, BRDU URBANISMO S/A.

**ADVOGADOS:** GUSTAVO AUGUSTO HANUM SARDINHA (OAB/GO N.º 23.151), DANIELLE LIMIRO HANUM (OAB/GO N.º 23.150), LÍVIA BOENSO B. PEIXOTO (OAB/GO N.º 53.066), CARLOS EDUARDO CAMPOS RESENDE (OAB/GO N.º 37.925), RICARDO DE MORAIS FURTADO (OAB/GO N.º 22.868), PEDRO HENRIQUE MONTEIRO NOGUEIRA (OAB/GO 9.609).

**APELADOS:** ERNESTO PEREIRA SILVA, VANDECÉLIA PAIVA RODRIGUES SILVA.

**ADVOGADA:** FLÁVIA TEOTÔNIO BALEEIRO (OAB/MA N.º 15.553).

**RELATOR:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 08A15.07.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO DA APELANTE, DR. CARLOS EDUARDO CAMPOS RESENDE (OAB/GO N.º 37.925)."

Parecer da Procuradoria: "Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial."

Procurador de Justiça: Dr. JOSÉ HENRIQUE MARQUES MOREIRA.

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**VOGAL 2:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**VOGAL 3:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

#### APELAÇÃO CÍVEL

**1.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**2.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**3.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**4.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**5.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**6.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**7.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção

ministerial.

**8.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**9.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**10.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**11.A** Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**13.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**14.** Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

#### **11- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0813335-02.2020.8.10.0001**

**1ª APELANTE / 2ª APELADA:** CLARO S.A.

**ADVOGADA:** PAULA MALTZ NAHON (OAB/RS N.º 51.657) (OAB/CE N.º 45.497-A), (OAB/AL N.º 19.566-A), (OAB/PB N.º 30.991-A), (OAB/RN N.º 20.358-A), (OAB/MA N.º 26.760-A) (OAB/PI N.º 21.847-A).

**2º APELANTE / 1º APELADO:** NICOLAU COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA.

**ADVOGADA:** MIZZI GOMES GEDEON (OAB/MA N.º 14.371)

**RELATOR:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 15A22.07.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELA ADVOGADA 1ª APELANTE / 2ª APELADA, DRA. PAULA MALTZ NAHON (OAB/RS N.º 51.657)."

Parecer da Procuradoria: "Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial."

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA.

#### **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**VOGAL 2:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**VOGAL 3:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

#### **APELAÇÃO CÍVEL**

**1.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**2.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**3. A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**4. A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**5.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**6.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto

ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**7.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**8.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**9.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**10.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**11.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal (1), (2), (3).

**13.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**14.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**15.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**16.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**17.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal (1), ( 2 ), ( 3 ).

**18.** A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NÃO CONHECEU DO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**19.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DOS RECURSOS**. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**20.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO APELO E NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**21.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO APELO E DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a

intervenção ministerial.

**22.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO APELO E DEUPARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**23.** A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** dos recursos. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**24.** Pedido do des. (a) relator (a) pela retirada do processo de pauta.

**25.** Pedido do des. (a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso.

#### **12- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0005124-73.2009.8.10.0040**

**APELANTE:** ANTÔNIO LIMA DE FIGUEIREDO.

**ADVOGADO:** EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO (OAB/MA N.º 8.875).

**APELADA:** CLEUDIANA NASCIMENTO SAMPAIO.

**ADVOGADOS:** DIOGO DIAS MACEDO (OAB/MA N.º 7.893), RAFAEL FERRAZ MARTINS (OAB/MA N.º 7.552).

**RELATOR:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 04A11.03.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO DA APELADA, DR. DIOGO DIAS MACEDO (OAB/MA N.º 7.893)."

Parecer da Procuradoria: "Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial."

Procurador de Justiça: Dr. PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO.

#### **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**VOGAL 2:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**VOGAL 3:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

#### **APELAÇÃO CÍVEL**

**1.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**2.** A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**3.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**4.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**5.** A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**6.** A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**7.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**8.** A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**9.** A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

10.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

11.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

12.Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

13.Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

14.Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

**13- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0801668-37.2023.8.10.0058**

**APELANTE:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.

**ADVOGADOS:** JAMES DA CUNHA RIBEIRO BARROS (OAB/MA N.º 22.807), IGOR MACEDO FACÓ (OAB/CE N.º 16.470), ISAAC COSTA LÁZARO FILHO (OAB/MA N.º 21.037-A) (OAB/CE N.º 18.663).

**APELADA:** MARIA GARCIA SOUSA.

**DEFENSOR PÚBLICO:** JOSÉ AUGUSTO GABINA DE OLIVEIRA.

**RELATOR:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**DIA 12.11.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO DEFENSOR PÚBLICO, DR. JOSÉ AUGUSTO GABINA DE OLIVEIRA."**

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 04A11.03.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO DA APELANTE, DR. JAMES DA CUNHA RIBEIRO BARROS (OAB/MA N.º 22.807)."

Parecer da Procuradoria: "Manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do presente apelo."

**Procurador de Justiça:** Dr. CARLOS JORGE AVELAR SILVA.

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**VOGAL 2:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**VOGAL 3:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

**APELAÇÃO CÍVEL**

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do presente apelo.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do presente apelo.

3.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do presente apelo.

4. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do presente apelo. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do presente apelo. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do presente apelo. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do presente apelo.

8.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do presente apelo.

9.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do presente apelo.

10.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do presente apelo.

11.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do presente apelo. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

12.Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

13.Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

14.Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

**14-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0806159-67.2023.8.10.0000(SEGREDO DE JUSTIÇA)****AGRAVANTE:** MARIA DA GLÓRIA COSTA GONÇALVES DE SOUSA AQUINO.**ADVOGADO:** EDUARDO ALEXANDRE COSTA CORRÊA (OAB/MA N.º 5.211).**AGRAVADOS:** HERÁCLITO HERCULANO DE SOUSA AQUINO JÚNIOR, HAEC-HERACLITO AQUINO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**ADVOGADOS:** ENIDE MARIA AQUINO NINA (OAB/MA N.º 5.397), CARLOS ALBERTO SILVA NINA (OAB/MA N.º 3.489), CARLOS SEBASTIÃO SILVA NINA (OAB/MA N.º 4.870) (OAB/SP N.º 151.986), LEANDRO COSTA NINA (OAB/MA N.º 13.972), RODRIGO DE BARROS BEZERRA (OAB/MA N.º 7.133), AMANDA PINHEIRO ROSA DE MOURA (OAB/MA N.º 16.953).**RELATOR:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 03A 10.06.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO AGRAVANTE, DR. EDUARDO ALEXANDRE COSTA CORRÊA (OAB/MA N.º 5.211).."Parecer da Procuradoria: "Manifestou-se pelo desprovimento do presente agravo."**Procurador de Justiça:** Dra. SÂMARA ASCAR SAUAIA.**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO****POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.****VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA**VOGAL 2:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**VOGAL 3:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**AGRAVO DE INSTRUMENTO****1.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo desprovimento do presente agravo.**2.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo desprovimento do presente agravo.**3.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo desprovimento do presente agravo.**4.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo desprovimento do presente agravo. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).**5.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo desprovimento do presente agravo. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).**6.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo desprovimento do presente agravo. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).**7.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des. (a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo desprovimento do presente agravo.**8.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des. (a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des. (a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo desprovimento do presente agravo.**9.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des. (a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des. (a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo desprovimento do presente agravo.**10.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo desprovimento do presente agravo.**11.A** Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo desprovimento do presente agravo. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).**12.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.**13.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.**14.** Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recurso foi adiado.**15- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0813116-23.2019.8.10.0001 (SEGREGO DE JUSTIÇA)****1º APELANTE / 2º** JOSÉ TRAVASSOS ROCHA NETO.  
**APELADO:****DEFENSOR PÚBLICO:** JOSÉ AUGUSTO GABINA DE OLIVEIRA.**2ª APELANTE / 1ª** ANA LUISA MONTEIRO DE CARVALHO.  
**APELADA:****ADVOGADOS:** WALNEY ABREU OLIVEIRA (OAB/MA N.º 4.378), PABLO ALVES NAUE (OAB/MA N.º 10.197), LUÍSA MARIA CAMPOS ALVES

(OAB/MA N.º 19.487), ITALO MIQUEIAS CORREIA ARARIPE  
(OAB/MA N.º 27.081).

**RELATOR:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**DIA 19.08.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO DEFENSOR PÚBLICO, DR. JOSÉ AUGUSTO GABINA DE OLIVEIRA."**

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 06A13.05.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO DA 2ª APELANTE / 1ª APELADA, DR. PABLO ALVES NAUE (OAB/MA N.º 10.197)."

Parecer da Procuradoria: "Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial."

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO.

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

#### APELAÇÃO CÍVEL

**1.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**2.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**3.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**4.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**5.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**6.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**7.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**8.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**9.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**10.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**11.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a

exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal (1), (2), (3).

**13.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal (1), (2), (3).

**14.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1), (2), (3). O(a) desembargador(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal (1), (2), (3).

**15.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal (1), (2), (3).

**16.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal (1), (2), (3).

**17.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal (1), (2), (3).

**18.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NÃO CONHECEU DO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**19.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DOS RECURSOS**. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**20.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO APELO E NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**21.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO APELO E DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**22.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO APELO E DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**23.A** Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU DOS RECURSOS**. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal (1), (2), (3).

**24.** Pedido do des. (a) relator (a) pela retirada do processo de pauta.

**25.** Pedido do des. (a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso.

**16- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0809157-10.2020.8.10.0001 (SEGREDO DE JUSTIÇA)**

**MARIA DA PENHA VILAR CARVALHO BRANCO, CARMELINDA**

**1º APELANTES / BARROS VILAR CESÁRIO DE ELIAS, JOSÉ MACHADO VILLAR,**

**2º APELADOS: VITORINO MACHADO VILAR, HERMELINDA MARIA BARROS VILAR, SHEILA BARROS RIBEIRO (TERCEIRO INTERESSADO).**

**DARCI COSTA FRAZÃO (OAB/MA N.º 3.667), MARCUS FRAZÃO DE**

**ADVOGADOS: ALMEIDA (OAB/MA N.º 17.294), DIANA PARAGUAÇU SANTOS CACIQUE DE NEW YORK (OAB/MA N.º 3.700).**

**2º APELANTE / ORLANDO TRINTA AROUCHE.**  
**1º APELADO:**

**ADVOGADOS: ERNESTO LOPES GOMES (OAB/MA N.º 7.107), ALLANA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA (OAB/MA N.º 23.654).**

**RELATOR: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**DIA 13.08.2025: “PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO  
PELO ADVOGADO DO 2º APELANTE / 1º APELADO, DR. ERNESTO  
LOPES GOMES (OAB/MA N.º 7.107).”**

Parecer da Procuradoria: “Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.”

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA.

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**APELAÇÃO CÍVEL**

**1.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**2.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**3.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**4.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**5.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**6.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**7.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**8.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**9.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**10.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**11.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal (1), (2), (3).

**13.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**14.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a

divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**15.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**16.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**17.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**18. A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NÃO CONHECEU DO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**19.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** dos recursos. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**20. A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO APELO E NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**21. A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO APELO E DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**22. A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO APELO E DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**23.A** Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** dos recursos. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**24.** Pedido do des. (a) relator (a) pela retirada do processo de pauta.

**25.** Pedido do des. (a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso.

**17-AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0814653-47.2025.8.10.0000**

**RECORRENTE:** A. A. S. K. REPRESENTADO POR ANDREZA MARIA SÁ COELHO.

**DEFENSOR PÚBLICO:** JOSÉ AUGUSTO GABINA DE OLIVEIRA.

**RECORRIDAS:** HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, AFFIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

**ADVOGADOS:** FERNANDO MACHADO BIANCHI (OAB/SP N.º 177.046),  
FERNANDO VINÍCIUS REZENDE LINHARES (OAB/MA N.º 26.120),  
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/MA N.º 11.812-A).

**RELATOR:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 26.08.25A 02.09.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO DEFENSOR PÚBLICO, DR. JOSÉ AUGUSTO GABINA DE OLIVEIRA."

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**VOGAL 2:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

**VOGAL 3:** DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO

**AGRAVO INTERNO**

- 1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.
- 2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.
3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
- 4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
- 5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.
- 6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a).O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
- 7.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1), (2), (3). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.
- 8.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1),(2),(3). O(a) desembargador(a) (1),(2),(3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) (1),(2),(3), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.
- 9.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.
- 10.A Câmara, por unanimidade, **JULGOU PREJUDICADO** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.
- 11.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.
- 12.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
- 13.Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.
- 14.Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.
- 15.Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.
- 18-AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0801812-20.2025.8.10.0000**

**RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.**

**ADVOGADOS:** LUCIMARY GALVÃO LEONARDO (OAB/MA N.º 6.100), LUCILEIDE GALVÃO LEONARDO PINHEIRO (OAB/MA N.º 12.368), BRENDOLUNA GOMES (OAB/MA N.º 26.033).

**RECORRIDOS:** MARIA VARLENE ESPIRITO SANTO DA SILVA, MARISMAR DOS REIS DE JESUS, ORLANDO COSTA DO ESPIRITO SANTO, RAIMUNDO JOSÉ COSTA REAL, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS.

**ADVOGADAS:** NATHALIA ARAÚJO SANTOS (OAB/MA N.º 13.481), RAFAELA DE SOUSA ARAÚJO (OAB/MA N.º 14.953).

**RELATOR:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 02A 09.09.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO A RECORRENTE, DR. BRENDOLUNA GOMES (OAB/MA N.º 26.033)."

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**VOGAL 3: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**

#### AGRAVO INTERNO

- 1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.
- 2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.
3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
- 4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
- 5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.
- 6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência

o(a)desembargador(a) relator(a).O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

8.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1),(2),(3). O(a) desembargador(a) (1),(2),(3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) (1),(2),(3), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

9.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

10.A Câmara, por unanimidade, **JULGOU PREJUDICADO** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

11.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

12.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

13.Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

14.Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

15.Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

**19-AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0800383-56.2022.8.10.0086**

**RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.**

**ADVOGADOS: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO (OAB/MA N.º 6.100), LUCILEIDE GALVÃO LEONARDO PINHEIRO (OAB/MA N.º 12.368), PATRICK RAVANNELLE UCHÔA SILVA (OAB/MA N.º 25.992).**

**RECORRIDO: ELIELSON LOPES DO NASCIMENTO.**

**ADVOGADO: JOSÉ TEODORO DO NASCIMENTO (OAB/MA N.º 6.370).**

**RELATOR: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**ADIADO: SESSÃO VIRTUAL DO DIA 06A 13.05.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO DA RECORRENTE, DR. PATRICK RAVANNELLE UCHÔA SILVA (OAB/MA N.º 25.992)."**

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**VOGAL 3: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**

#### AGRAVO INTERNO

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a).O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

8.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1),(2),(3). O(a) desembargador(a) (1),(2),(3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) (1),(2),(3), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

9.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

10.A Câmara, por unanimidade, **JULGOU PREJUDICADO** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

11.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

12.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

13.Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

14. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

15. Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

**20-AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0849125-42.2023.8.10.0001**

**RECORRENTE: DEOCLIDES DOS SANTOS COSTA DIAS.**

**ADVOGADO: MANOEL HENRIQUE CARDOSO PEREIRA LIMA (OAB/MA N.º 5.384).**

**RECORRIDA: CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.**

**ADVOGADAS: MIRELLA PARADA NOGUEIRA SANTOS (OAB/MA N.º 4.915),  
MIRELLA PARADA MARTINS (OAB/MA N.º 4.915), CRISTIANE  
NASCIMENTO DE SOUSA (OAB/MA N.º 21.448).**

**RELATOR: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**SESSÃO VIRTUAL DO DIA 26.08.25A 02.09.25: "PEDIDO DE  
SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO  
ADIADO: PELOADVOGADODARECORRENTE,DR. MANOEL HENRIQUE  
CARDOSO PEREIRA LIMA (OAB/MA N.º 5.384)."**

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**VOGAL 3: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**

**AGRAVO INTERNO**

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTOAO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTOAO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTOAO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a).O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1), (2), (3). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

8.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1),(2),(3). O(a) desembargador(a) (1),(2),(3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) (1),(2),(3), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

9.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTOAO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

10.A Câmara, por unanimidade, **JULGOU PREJUDICADO** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

11.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU**o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

12.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

13. Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

14. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

15. Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

**21-AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0859808-07.2024.8.10.0001**

**RECORRENTES: ANA CAROLINA DE SÁ MASCARENHAS, ANA CLÁUDIA DE SÁ MASCARENHAS.**

**ADVOGADA: SUZANE DE FÁTIMA GUIMARÃES PEREIRA DE CASTRO (OAB/MA N.º 3.690).**

**RECORRIDO: BRADESCO SAÚDE S.A.**

**ADVOGADO: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/MA N.º 11.706-A) (OAB/SP N.º 115.762).**

**RELATOR: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 26.08.25A 02.09.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELAADVOGADADASRECORRENTES,DRA. SUZANE DE FÁTIMA GUIMARÃES PEREIRA DE CASTRO (OAB/MA N.º 3.690)."

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**VOGAL 3: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**

**AGRAVO INTERNO**

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTOAO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTOAO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTOAO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a).O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

8.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1),(2),(3). O(a) desembargador(a) (1),(2),(3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) (1),(2),(3), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

9.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTOAO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

10.A Câmara, por unanimidade, **JULGOU PREJUDICADO** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

11.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

12.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

13.Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

14.Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

15.Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

**22 -AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0814898-89.2024.8.10.0001**

**RECORRENTE: BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO S/A.**

**ADVOGADA: BEATRIZ CHAVES BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE (OAB/CE N.º 44.118).**

**RECORRIDOS: PAULO ROBERTO FERREIRA DE ANDADE, ANA FLÁVIA TANUS ARAÚJO DE ANDRADE.**

**ADVOGADOS: ÍTALO FÁBIO GOMES DE AZEVEDO (OAB/MA N.º 4.292), MARIANA GUIMARÃES DOS SANTOS MACIEL (OAB/MA N.º 10.221).**

**RELATOR: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 02A 09.09.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELAADVOGADADORECORRENTE,DRA. BEATRIZ CHAVES BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE (OAB/CE N.º 44.118)."

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**VOGAL 3: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**

**AGRAVO INTERNO**

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTOAO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência

o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTOAO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTOAO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a).O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

8.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1),(2),(3). O(a) desembargador(a) (1),(2),(3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) (1),(2),(3), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

9.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTOAO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

10.A Câmara, por unanimidade, **JULGOU PREJUDICADO** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

11.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

12.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU**do recurso. O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

13.Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

14.Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

15.Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

**23-AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0816794-12.2020.8.10.0001**

**RECORRENTE: MOACI OLIVEIRA SOARES.**

**ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALMEIDA (OAB/MA N.º 6.395).**

**1ª RECORRIDA: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.**

**ADVOGADOS: LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH (OAB/MA N.º 27.153-A), REINALDO MIRICO ARONIS (OAB/RS N.º 53.103), CABANELLOS ADVOCACIA (OAB/RS N.º 1563).**

**2ª RECORRIDA: METLIFE - METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A.**

**ADVOGADOS: LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO (OAB/PE N.º 32.786), THIAGO SOARES DO NASCIMENTO (OAB/PE N.º 56.308).**

**3ª RECORRIDA: HARMONIA CORRETORA DE SEGUROS S.A.**

**ADVOGADO: SÉRGIO GONINI BENÍCIO (OAB/MA N.º 19.223-A).**

**RELATORA: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**ADIADO: SESSÃO VIRTUAL DO DIA 02A 09.12.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELOADVOGADODA2ª RECORRIDA,DR. LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO (OAB/PE N.º 32.786)."**

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**VOGAL 3: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**

#### AGRAVO INTERNO

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTOAO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTOAO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a)desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

8.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1),(2),(3). O(a) desembargador(a) (1),(2),(3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) (1),(2),(3), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

9.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

10.A Câmara, por unanimidade, **JULGOU PREJUDICADO** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

11.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

12.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

13. Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

14. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

15. Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

**24-AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0821544-57.2020.8.10.0001**

**RECORRENTE: IZA MARIA RODRIGUES BASTOS.**

**ADVOGADOS: WALNEY ABREU OLIVEIRA (OAB/MA N.º 4.378), PABLO ALVES NAUE (OAB/MA N.º 10.197).**

**RECORRIDO: BANCO J. SAFRA S/A.**

**ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB/PE N.º 21.678).**

**RELATORA: DES. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**ADIADO: SESSÃO VIRTUAL DO DIA 11A 18.03.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO DA RECORRENTE, DR. WALNEY ABREU OLIVEIRA (OAB/MA N.º 4.378)."**

#### **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**VOGAL 3: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**

#### **AGRAVO INTERNO**

1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

8.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1),(2),(3). O(a) desembargador(a) (1),(2),(3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) (1),(2),(3), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

9.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

10.A Câmara, por unanimidade, **JULGOU PREJUDICADO** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

11.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.

12.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

3 ).

13. Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

14. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

15. Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

**25- AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0866410-14.2024.8.10.0001****RECORRENTES:** LUÍS HENRIQUE ALMEIDA LOPES, ANTÔNIO JOAQUIM DE CARVALHO JÚNIOR, ROSILENE BARROSO LOPES, ANDRÉ LUÍS CALDAS DE CARVALHO, MARIA ERIAN CALDAS DE ARAÚJO CARVALHO.**ADVOGADOS:** ALCICLEIA DE LIMA SILVA (OAB/MA N.º 27.424), AUGUSTO LIMA MELO (OAB/MA N.º 25.206), BRENNO SILVA GOMES PEREIRA (OAB/MA N.º 20.036).**RECORRIDO:** BENJAMIM HENRIQUE LOPES NETO.**ADVOGADOS:** AMANDA CORREA FERNANDES (OAB/MA N.º 27.720), RODRIGO MAIA ROCHA (OAB/MA N.º 6.469).**RELATORA:** DES. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 03A 10.02.26: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO DOS RECORRENTES, DR. BRENNO SILVA GOMES PEREIRA (OAB/MA N.º 20.036)."**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO****POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.****VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA****VOGAL 2: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA****VOGAL 3: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO****AGRAVO INTERNO**1.A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.2.A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).4.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).5.A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.6.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).7.A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.8.A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) (1),(2),(3). O(a) desembargador(a) (1),(2),(3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) (1),(2),(3), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.9.A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.10.A Câmara, por unanimidade, **JULGOU PREJUDICADO** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.11.A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito.12.A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** o recurso. O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

13. Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

14. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

15. Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

**26 - AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0870361-84.2022.8.10.0001**

1º

**RECORRENTE** PAULO ROBERTO MENDES PINHEIRO./ 2º **RECORRIDO:****ADVOGADOS:** RAYARA FITERMAN RODRIGUES (OAB/MA N.º 18.208), TIAGO DE

**PAIVA TEIXEIRA CUSTÓDIO (OAB/MA N.º 10.471).**

**2º**

**RECORRENTE BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA**  
**/ 1º RECORRIDO:**

**ADVOGADA: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB/MA N.º 21.107-A) (OAB/PI N.º 14.401-S).**

**RELATORA: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**ADIADO: SESSÃO VIRTUAL DO DIA 03A10.02.26: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO DO 1º RECORRENTE / 2º RECORRIDO, DR. TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTÓDIO (OAB/MA N.º 10.471)."**

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**VOGAL 3: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**

**AGRAVO INTERNO**

**1.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**2.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**3.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**4.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO AGRAVO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO AGRAVO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**5.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO AGRAVO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO AGRAVO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito..

**6.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO AGRAVO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO AGRAVO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**7.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO AGRAVO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO AGRAVO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**8.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**9.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**10.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS**, nos termos do voto condutor de Sua Excelência o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**11.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO AGRAVO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO AGRAVO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO AGRAVO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO AGRAVO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**13.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO AGRAVO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO AGRAVO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**14.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO AGRAVO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO AGRAVO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**15.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**16.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**17.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**18.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO AGRAVO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO AGRAVO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**19.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO AGRAVO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO AGRAVO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a).

relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**20.** A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO AGRAVO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO AGRAVO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**21.** A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO AGRAVO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO AGRAVO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**22.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** dos recursos. O Ministério Público não funciona no feito.

**23.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO AGRAVO E NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO AGRAVO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**24.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO AGRAVO E DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO AGRAVO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**25.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO AGRAVO E DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO AGRAVO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público não funciona no feito.

**26.** A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** dos recursos. O Ministério Público não funciona no feito. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**27.** A Câmara, por unanimidade, **JULGOU PREJUDICADO** os recursos. O Ministério Público não funciona no feito.

**28.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**29.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**30.** Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

**27-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0816761-49.2025.8.10.0000**

**AGRAVANTE: MAKRO ENGENHARIA LTDA.**

**ADVOGADO: MOZART GOMES DE LIMA NETO (OAB/CE N.º 16.445).**

**AGRAVADA: TRANSGOMES LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.**

**ADVOGADA: DÉBORA SCHALCH (OAB/SP N.º 113.514).**

**RELATORA: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**SESSÃO VIRTUAL DO DIA 02A 09.12.25: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO**

**ADIADO: ORAL REALIZADO PELA ADVOGADA AGRAVADA, DRA. DÉBORA SCHALCH (OAB/SP N.º 113.514)."**

Parecer da Procuradoria: "Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial."

Procurador de Justiça: Dr. PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO.

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**VOGAL 3: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

**1.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**2.** A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**3.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**4.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**5.** A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**6.** A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**7.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a)

des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des. (a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**8.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des. (a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**9.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des. (a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des. (a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**10.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**11.A** Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**13.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**14.** Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

#### **28- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0851935-58.2021.8.10.0001**

**APELANTE: ANTÔNIO CALISTO VIEIRA NETO.**

**ADVOGADO: DANIEL GUERREIRO BONFIM (OAB/MA N.º 6.554).**

**APELADA: JAGUAR LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

**ADVOGADA: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB/MA N.º 21.107-A) (OAB/PI N.º 14.401-S)..**

**RELATORA: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**DIA 22.01.26: “PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO DO APELANTE, DR. DANIEL GUERREIRO BONFIM (OAB/MA N.º 6.554).”**

Parecer da Procuradoria: “Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.”

Procurador de Justiça: Dr. PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO.

#### **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**VOGAL 3: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**

#### **APELAÇÃO CÍVEL**

**1.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**2.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**3.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**4. A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**5.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**6.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**7.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) (1), (2), (3). O(a) des.(a) (1), (2), (3) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) (1), (2), (3), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O

Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**8.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**9.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**10.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**11.A** Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**13.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**14.** Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

#### **29- APELAÇÃO CÍVEL N.º 0800187-04.2025.8.10.0144**

**1ª APELANTE /**

**2ª APELADA:** ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA.

**ADVOGADA:** JÉSSICA LACERDA MACIEL (OAB/MA N.º 15.801).

**2ª APELANTE /**

**1ª APELADA:** EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

**ADVOGADOS:** LUCIMARY GALVÃO LEONARDO (OAB/MA N.º 6.100), LUCILEIDE GALVÃO LEONARDO PINHEIRO (OAB/MA N.º 12.368), LUANA LOPES DO NASCIMENTO PACHECO (OAB/MA N.º 27.997), DIEGO PORTELA RAMOS LIMA (OAB/MA N.º 16.184).

**RELATORA:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

**ADIADO:** SESSÃO VIRTUAL DO DIA 03A10.02.26: "PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADO PELA ADVOGADA 2ª APELANTE / 1ª APELADA."

Parecer da Procuradoria: "Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial."

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA.

#### **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**VOGAL 2:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

**VOGAL 3:** DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO

#### **APELAÇÃO CÍVEL**

**1.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**2.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**3.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**4.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**5.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**6.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos

termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**7.A** Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**8.A** Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**9.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**10.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**11.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**13.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**14.A** Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**15.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**16.A** Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**17.A** Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO. DEU PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**18.** A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E NÃO CONHECEU DO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**19.A** Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DOS RECURSOS**. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**20.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO APELO E NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**21.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO APELO E DEU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar

quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**22.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU DO PRIMEIRO APELO E DEUPARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO**, nos termos do voto do(a) desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**23.** A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** dos recursos. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**24.** Pedido do des. (a) relator (a) pela retirada do processo de pauta.

**25.** Pedido do des. (a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso.

**30– APELAÇÃO CÍVEL N.º 0801051-24.2025.8.10.0053**

**APELANTE: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA.**

**ADVOGADO: GUSTAVO SARAIVA BUENO (OAB/MA N.º 16.270).**

**APELADO: BANCO BRADESCO S/A.**

**ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/MA N.º 19.142-A).**

**RELATORA: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**SESSÃO VIRTUAL DO DIA 03A10.02.26: “PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO**

**ADIADO: ORAL REALIZADO PELO ADVOGADO DO APELANTE, DR. GUSTAVO SARAIVA BUENO (OAB/MA N.º 16.270).”**

Parecer da Procuradoria: “Sem manifestação da Douta Procuradoria-Geral de Justiça.”

#### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**VOGAL 3: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**

#### APELAÇÃO CÍVEL

**1.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). Sem manifestação da Douta Procuradoria-Geral de Justiça.

**2.** A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). Sem manifestação da Douta Procuradoria-Geral de Justiça.

**3.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). Sem manifestação da Douta Procuradoria-Geral de Justiça.

**4.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des. relator. Sem manifestação da Douta Procuradoria-Geral de Justiça. Vencido o vogal (1), (2), (3).

**5.** A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). Sem manifestação da Douta Procuradoria-Geral de Justiça. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**6.** A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do des.(a) relator(a). Sem manifestação da Douta Procuradoria-Geral de Justiça. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**7.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) des.(a) relator(a). Sem manifestação da Douta Procuradoria-Geral de Justiça.

**8.** A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). Sem manifestação da Douta Procuradoria-Geral de Justiça.

**9.** A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto divergente do(a) des.(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) votou acompanhando a divergência apresentada pelo(a) desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), ficando vencido(a) o(a) desembargador(a) relator(a). Sem manifestação da Douta Procuradoria-Geral de Justiça.

**10.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. Sem manifestação da Douta Procuradoria-Geral de Justiça.

**11.** A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. Sem manifestação da Douta Procuradoria-Geral de Justiça. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**12.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**13.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**14.** Em decorrência do pedido de vista por parte do desembargador(a) ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ), o julgamento do recursos foi adiado.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", em São Luís, 20 de abril de 2026.

**DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA**  
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial**

**Coordenadoria de Inspeções da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial**

PROVIMENTO Nº 29, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: B11D90976F  
PROV - 29/2026  
(relativo ao Processo 27517/2026)

Institui o Manual de Inspeções da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado do Maranhão e dá outras providências.

**O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o poder-dever de fiscalização dos serviços notariais e de registro atribuído ao Poder Judiciário pelo art. 236, § 1º, da Constituição Federal, como garantia da moralidade administrativa e da segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 37 e 38 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que disciplinam a atividade correcional sobre os serviços delegados;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas no Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça (Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial);

**CONSIDERANDO** a necessária convergência regulatória com o Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado do Maranhão, instituído pelo Provimento nº 28/2026, que consolida o acervo normativo e as diretrizes procedimentais aplicáveis às serventias no âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** a atribuição da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado do Maranhão de expedir provimentos para o aperfeiçoamento de suas atividades, conforme o disposto no Art. 1º do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial.

**CONSIDERANDO**, por fim, que a instituição deste Manual de Inspeções destina-se a padronizar e orientar as fiscalizações exercidas pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado do Maranhão, consolidando uma metodologia de trabalho técnica para as inspeções sob sua responsabilidade e materializando o seu compromisso com a excelência do serviço extrajudicial no âmbito estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Manual de Inspeções da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado do Maranhão, documento integrante deste ato (**anexo único**), destinado a orientar a metodologia, os ritos procedimentais e os critérios técnicos aplicáveis às atividades de fiscalização das serventias extrajudiciais no Estado do Maranhão.

**Parágrafo único.** As diretrizes contidas no Manual de Inspeções visam à padronização das inspeções realizadas pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado do Maranhão, sem prejuízo das competências fiscalizatórias e correicionais exercidas pelos Juízes Corregedores Permanentes em suas respectivas esferas de jurisdição.

**Art. 2º** A atividade de inspeção regulamentada por este Provimento tem por finalidade assegurar:

- I – a observância dos princípios da legalidade, continuidade, eficiência, qualidade e segurança jurídica;
- II – a identificação e a correção de irregularidades na prestação do serviço delegado;
- III – o aprimoramento contínuo da atividade notarial e registral.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior, a atividade de inspeção recairá sobre a totalidade do serviço delegado, abrangendo:

- I – a fiscalização do funcionamento administrativo, operacional e financeiro da unidade;
- II – análise formal e material dos atos, livros e procedimentos;
- III – monitoramento do saneamento de irregularidades identificadas.

**Art. 4º** A atividade correcional compreende:

- I – inspeção ordinária;
- II – inspeção extraordinária;
- III – visita técnica;
- IV – inspeção eletrônica ou monitoramento contínuo, por meio do módulo correção online.

**Parágrafo único.** A inspeção extraordinária poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, observando-se, no que couber, os parâmetros da inspeção ordinária.

**Art. 5º** A inspeção será realizada em três fases:

- I – pré-inspeção;
- II – inspeção;
- III – pós-inspeção.

**Art. 6º** Os casos omissos e as dúvidas interpretativas decorrentes da aplicação do Manual de Inspeções serão dirimidos pelo Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

**Art. 7º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 24 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Corregedor Geral do Foro Extrajudicial  
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/04/2026 17:13 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)